

EMENDAS APRESENTADAS PELAS SUB-COMISSÕES

A

MINUTA DE CONVÊNIO MEC/SNEL/USAID

Senhores Membros do Colegiado

A minuta de acôrdo anexa foi analisada em sessão conjunta das duas sub-comissões, que a acham conforme, salvo no que respeita a pequenas alterações, de forma que, tomamos a liberdade de apresentar apreciação, pedindo sua aprovação a referida minuta com as seguintes alterações:

<u>Pág.</u>	<u>Item</u>	<u>Linha</u>	<u>Onde se lê</u>	<u>Leia-se</u>
1	I	18...	proporcionando livros didáticos gratuitos a cada escolar, através de bibliotecas escolares, e um suprimento adequado de livros a baixo preço a cada estudante universitário...	... proporcionando livro didáticos e <u>técnicos a preços reduzidos e fornecendo-os gratuitamente às bibliotecas escolares para uso, por empréstimo, pelos alunos ...</u>
1-a	I	12...	para tornar disponíveis 51 milhões de livros...	... para tornar disponíveis <u>cêrca de 51 milhões de livros ...</u>
2	I	3...	auto-suficiente e economicamente sólida no Brasil ...	... auto-suficiente e economicamente sólida no Brasil, <u>que pela expansão do mercado reduzirá o custo dos livros.</u>
2	I	17...	para financiar este programa nos primeiros nove meses, a proximadamente.	... para financiar este programa <u>até 30 de junho de 1967.</u>
2	II-I	12-	Colocar os livros didáticos e técnicos ao alcance da população estudantil, pondo à sua disposição aproximadamente 51 milhões de livros dentro dos próximos três anos. Estes livros deverão ser dis	<u>Doar aproximadamente 51 milhões de livros, no próximos três anos, às bibliotecas escolares de todos os níveis, para uso de alunos e professores.</u>

APOIO CULTURAL GRUPO RIPASA  
Papel Santex-XR 75 g/m<sup>2</sup>, especial para cópias xerográficas.

<u>Pág.</u>	<u>Item</u>	<u>Linha</u>	<u>Onde se lê</u>	<u>Leia-se</u>
3	II-2	11	2 - A distribuição e utilização destes livros de verá ser ainda mais facilitada e ampliada pela / criação ...	Em consequência, êsses livros também serão colocados no mercado por preço reduzido. 2- Facilitar a distribuição e utilização <u>dêsses</u> livros pela criação ...
3	II-3	28	3 - Em decorrência da / maior e imediata demanda destes livros, e tendo em vista os termos do Decreto nº 59.355, proporcionar, por contratos com as / editoras ...	3 - Proporcionar por contratos com as editoras, em decorrência da maior e imediata demanda <u>dêsses</u> livros. e tendo em vista os termos do Decreto nº 59.335
4	II-6	21	6 - Estimular os autores, ilustradores e tradutores... ...	6 - Estimular os autores e ilustradores ...
4	II-7	24	... técnicos de ensino ...	... técnicas de ensino...
5	III-3	11	3 - Iniciar, e ...	3 - Iniciar e ...
5	III-3	16	a fim de	e
6	III-7	16	7 - Com a finalidade de garantir ...	7 - Garantir ...
6	III-7	24	seminários práticos,	seminários, cursos práticos
6	III-7	27	êste programa poderá ...	êste programa deverá ...
6	III-7	28	que comportará pelo menos 8 seminários no nível elementar, 14 no médio e no universitário.	nes três níveis de ensino 9

<u>Pág.</u>	<u>Ítem</u>	<u>Linha</u>	<u>Onde se lê</u>	<u>Leia-se</u>
7	III-8	6	bibliotecas escolares e profissionais nos níveis elementar, secundário e universitário.	bibliotecas escolares nos níveis primário, médio e superior, para uso de alunos e professores.
7	III-9	12	e outros recursos se pode razoavelmente esperar que sejam postos à disposição ...	e outros que sejam postos à disposição do programa...
7	III-9	14	oriundos de recursos ...	oriundos de possíveis recursos ...
7	III-9	15	sejam suficientes	seja suficiente
7	III-9	21	recursos adequados...	recursos suficientes...
7	III-10	25	Em manter...	Manter...
8	III-11	17	financeiro, será ...	financeiro será ...
8	III-1-B	20	Em proporcionar...	Proporcionar...
8	III-1-B	22	sujeito a disponibilidade ...	sujeito à sua disponibilidade ...
9	III-1-B	1	de livros-texto...	de livros técnicos e didáticos ...
9	III-2-B	3	Em assessorar...	Assessorar...
9	III-C	9	<u>Livros</u> concorda	<u>Livros</u> concorda em:
9	III-1-C	10	Em coopera...	Cooperar ...
9	III-3-C	14	Em difundir pelos...	Em difundir entre...
9	III-5-C	25	Em colaborar...	Colaborar...

<u>Pág.</u>	<u>Item</u>	<u>Linha</u>	<u>Onde se lê</u>	<u>Leia-se</u>
10	III-6-C	2	Em cooperar...	Cooperar...
10	III-6-C	4	bibliotecas escolares e ...	bibliotecas escolares...
10	III-6-C	5	universitárias como parte ...	como parte...
10	IV-1	10	normativos do funcionamento...	normativos...
10	IV-3	26	aplicação exemplificativa de...	aplicações...
11	IV-3	2	tornado parte deste Convênio...	que faz parte integrante deste Convênio...
11	IV-3	3	orçamento poderá ...	plano poderá...
11	IV-4	8	pelos comitês de seleção do Ministério...	pelo Ministério...
11	IV-4	10	recomendados ao COLTED...	recomendados à COLTED...
11	IV-6	28	despesas julgadas indevidas ou em ...	despesas indevidas em...
12	IV-7	4	publicidades do andamento...	publicidade ao andamento...
12	IV-7	5	dêsse projeto através...	dêste programa através...
12	IV-7	6	rádio e de outros...	rádio, televisão e de outros...

.....

Tendo em vista as determinações do Senhor Ministro da Educação e Cultura em reunião de 22 de novembro de 1966, a Sub-Comissão de Execução submete à apreciação da COLTED, para a devida análise e aprovação, o seguinte estudo básico:

1) - OBJETIVOS DO PROGRAMA NACIONAL DE LIVROS TÉCNICOS E DIDÁTICOS

O objetivo precípuo do programa nacional de livros técnicos e didáticos é tornar acessível ao estudante uma bibliografia, em português, adequada à sua formação e de acordo com o seu nível de escolaridade.

Este objetivo envolve os seguintes propósitos:

- a) Fortalecer a capacidade institucional do sistema educacional nos âmbitos federal, estadual e municipal, a fim de assegurar a continuidade do programa;
- b) Fortalecer e expandir a indústria do livro, tornando-a economicamente sólida e autofinanciável e, pela expansão do mercado, barateando consequentemente o livro;
- c) Encorajar a produção, ilustração e publicação de materiais educativos em língua portuguesa;
- d) Melhorar o sistema de distribuição de livros;
- e) Reativar a rede de bibliotecas escolares já existentes e expandi-las substancialmente, para que os livros se tornem disponíveis a professores, alunos, e outros;
- f) Levar ao alcance dos professores materiais didáticos e de ensino e promover sua utilização em classe de acordo com as técnicas e métodos modernos.

2) - OBJETIVOS ADICIONAIS DESTES PROGRAMAS

- a) Aperfeiçoamento e expansão de bibliotecas de centros científicos e instituições de pesquisas, através do

- aumento de acêrvo de periódicos culturais e obras de consulta, publicadas em idioma estrangeiro;
- b) Disponibilidade, para uso em projetos de desenvolvimento levados a efeito através de cooperação brasileiro-americana, de traduções de livros estrangeiros e publicações técnicas relativas aos projetos referidos.

### 3-ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR EXECUTIVO

- a) Executar a programação de produção e distribuição de livros, de acôrde com o plano e recursos aprovados pelo Colegiado;
- b) Levantar as necessidades de livros nos três níveis, em colaboração com os órgãos correspondentes do MEC, dos governos estaduais e municipais e de consultores especializados;
- c) Encaminhar aos órgãos competentes as ofertas apresentadas pelas editoras, para a devida seleção e proposta de aplicação;
- d) Executar o plano de organização de bibliotecas escolares, em estreita colaboração com os órgãos federais, estaduais e municipais, depois de aprovado pelo Colegiado;
- e) Preparar normas para distribuição de livros às bibliotecas escolares;
- f) Realizar cursos e seminários para autores e ilustradores de livros técnicos e didáticos, previamente aprovados pelo Colegiado;
- g) Realizar cursos e seminários para editôres, distribuidores, livreiros e técnicos em artes gráficas, previamente aprovados pelo Colegiado;
- h) Publicar bibliografias de livros técnicos e didáticos, bem como boletins informativos e listas sobre publicação de títulos novos

e materiais de ensino;

X i) Firmar contratos, convênios, ajustes, acôrdos e demais instrumentos de que resultem obrigações, previamente autorizados;

X j) Firmar convênios de assistência técnica, ativa e passiva, com as entidades competentes, de acôrdo com plano aprovado pelo Colegiado;

l) Organizar e Coordenar os serviços técnicos e administrativos da Secretaria, contratando e mobilizando o pessoal necessário às atividades da COLTED;

X m) Firmar, juntamente com o presidente da COLTED, chequens, ordens de pagamento e demais documentos que importem em alienação de bens ou cessão de direitos;

n) Apresentar ao Colegiado, trimestralmente, prestação de contas de sua gestão.

4 - ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA E REGIMENTO INTERNO

A Sub-Comissão sugere que o Colegiado da COLTED determine ao Diretor Executivo que, de acôrdo com as suas atribuições, apresente o esquema de organização da Secretaria Executiva, especificando o pessoal necessário ao início imediato dos trabalhos.

Além disso, será de tãda conveniência que o Diretor Executivo prepare o ante-projeto do regimento ~~interno~~, de caráter provisório, para o pronto funcionamento da COLTED.

5- PROPOSTA DE PROGRAMA DE TRABALHO

I - Livros já publicados

I - BIBLIOTECAS ESCOLARES - se assim podemos chamar a um conjunto de livros que:

a) servirá de núcleo para formação das bibliotecas escolares;

b) servirá aos professores como informação bibli

gráfica e fonte para futuros pedidos de exemplares múltiplos;  
c) servirá de base para organização da seção de empréstimo de livros aos alunos, princípio no qual de fundamenta este programa.

1- Conteúdo:

O conteúdo destas bibliotecas para estes níveis será:

a) níveis primário e ~~secundário~~: *médio*;

1) livros para os alunos, incluindo os vários livros de textos das diferentes matérias e níveis e de literatura infantil ou juvenil. No mínimo 2 exs. de cada título;

2) livros para professores sobre <sup>(workshops)</sup> metodologia e didática;

3) livros de referência, como dicionários e enciclopédias.

4) As bibliotecas inicialmente conterão:

a) Nível primário 200 a 250 títulos:- 300 volumes /

b) Nível médio: 250 a 300 títulos:- 400 volumes

b) Nível Superior

As bibliotecas serão constituídas de livros para disciplinas básicas, em títulos e exemplares múltiplos, de acordo com as necessidades de cada Faculdade. *unidade escolar*

2- Quantidade de bibliotecas e tipos

a) Nível primário:

1) Inicialmente, 5.000 de um único tipo;

2) 1.000 bibliotecas para atender às escolas incluídas no plano dos Centros de Supervisão do D.N.E.

b) Nível médio:

1) 1.000 bibliotecas de um único tipo para ginásios e colégios;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

- 2) 100 bibliotecas para as escolas industriais;
- 3) 300 bibliotecas para as escolas comerciais;
- 4) 100 bibliotecas para as escolas agrícolas.

c) Nível Superior

530 bibliotecas divididas entre as diversas escolas superiores.

d) A distribuição acima incluirá também a rede de escolas particulares e militares.

3) SELEÇÃO DE LIVROS

A seleção dos títulos que constituirão as bibliotecas ficará a cargo:

- a) ensino primário - D.N.E. e I.N.E.P.
- b) ensino secundário - D.E.S.
- c) ensino industrial - D.E.I.
- d) ensino comercial - D.E.C.
- e) ensino agrícola - S.E.A. ~~W.~~
- f) ensino superior - D.E.Sup.
- g) ensino militar - respectivos ministérios.

Os órgãos acima utilizarão as entidades e elementos qualificados, de modo a realizarem uma seleção adequada no menor prazo possível.

4 - MATERIAL E NORMAS

A COLTED deverá fornecer o material necessário, além dos livros, para instalação dessas bibliotecas.

Também baixará instruções para instalação e funcionamento das mesmas, estabelecendo condições para essa doação.

5 - DESTINATÁRIOS - DISTRIBUIÇÃO

De acordo com o plano a ser preparado pela COLTED, com base nas indicações fornecidas pelas diversas diretorias de ensino e pelo Instituto Nacional do Livro.

A COLTED solicitará sugestões para organizar um sistema de distribuição de livros capaz de atender às necessidades do

programa, quando não puder ser feita através das vias comerciais existentes.

#### 6 - Promoção

A renessa das bibliotecas será precedida de uma campanha institucional no sentido de alertar os estabelecimentos de ensino contemplados no plano inicial para o seu devido aproveitamento e, ao mesmo tempo, permitir que os demais sejam alertados sobre o seu desenvolvimento.

#### 7 - Objetivos futuros

A instalação das chamadas bibliotecas apresenta os seguintes objetivos futuros:

- a) atender pedidos de exemplares múltiplos para empréstimo aos alunos, apresentados pelas escolas;
- b) receber sugestões para o desenvolvimento das demais etapas do programa.

### III- TÍTULOS EM ANDAMENTO

Esta segunda parte do programa compreenderá o encaminhamento das listas de livros em andamento nas editoras a fim de serem submetidos às Divisões competentes do MEC, para a devida seleção e proposta de aplicação. Neste caso temos a considerar, em primeira instância, os livros que já se acham em serviço gráfico, seguidos daqueles que se acham em trabalho editorial, quer no que diz respeito a livros de autores nacionais, quer as traduções e as adaptações.

Seria conveniente notar a ênfase que se deve dar ao livro de autor nacional, a fim de atender a um dos objetivos do programa.

A COLTED solicitará ao Sindicato Nacional de Editores o fornecimento de listas completas de livros em produção nas editoras, indicando as respectivas fases do trabalho.

### IV - TÍTULOS NOVOS

Sobre esta rubrica se incluiriam títulos ainda não programados, devidamente selecionados pelas Diretoria de Ensino e

de interesse para o desenvolvimento do programa em questão. A lista preparada pela USAID deverá ser submetida à apreciação <sup>das Divisões e órgãos</sup> das Divisões correspondentes do MEC para seleção e proposta de aplicação. É preciso notar que esta lista, oferecida pela USAID, foi fruto de vários meses de trabalho de elementos categorizados, não só do MEC como também de Universidades e da Indústria do Livro. Note-se que os direitos de vários desses livros já foram adquiridos pela USAID, cabendo à COLTED escolher as firmas que as editarão, obedecendo às normas gerais a serem estabelecidas.

**6 - OBSERVAÇÃO GERAL**

Para a execução mais rápida do programa, o diretor-executivo deverá preparar os modelos dos pedidos de preço, ordens de compra e contratos de edição, tradução e adaptação dos livros.

*Previsão orçamentária*  
**7 - ORÇAMENTO CORRESPONDENTE AOS 15 BILHÕES INICIAIS**

	Volumes	Valor Cr\$mil.
a) <u>ELEMENTAR</u> - 6.000 bibliotecas		
200 a 250 títulos, 300 volumes..	1.800.000	2.700
b) <u>MÉDIO</u> - 1.500 bibliotecas		
250 a 300 títulos, 400 volumes..	585.000	2.475
c) <u>SUPERIOR</u> - 530 bibliotecas		
15 títulos, 150 exemplares.....	80.000	800
	<hr/>	<hr/>
	2.465.000	5.975

PROGRAMA NACIONAL DE LIVROS DE TEXTO  
=====

(Participantes: Ministério da Educação e Cultura, Ministério do Planejamento, Sindicato Nacional dos Editores de Livros e USAID)

**OBJETIVO** - O objetivo principal deste importante programa é fornecer gratuitamente livros de texto a todos os alunos das escolas do Brasil e oferecer um suprimento adequado de livros de baixo custo a todos os estudantes universitários brasileiros. Isto deverá ser realizado através da publicação e distribuição de 51 milhões de livros dentro dos próximos três anos.

Este objetivo primordial terá os seguintes efeitos secundários, que são em si mesmos metas importantes do projeto, a saber :

1. Fortalecer a capacidade institucional dos sistemas educacionais no âmbito nacional e estadual até o ponto em que os livros escolares e universitários, dos níveis acima indicados, possam continuar a ser fornecidos indefinidamente.
2. Fortalecer e expandir no Brasil uma indústria editorial particular do livro economicamente sólida e autofinanciável.
3. Encorajar a confecção, ilustração e publicação de materiais educativos em língua portuguesa.
4. Melhorar os sistemas de distribuição de livros.
5. Expandir substancialmente o número de bibliotecas escolares e livrarias universitárias, através das quais os livros possam tornar-se cada vez mais disponíveis a professores, alunos, e outros.
6. Tornar possível aos professores brasileiros o uso em classe de livros de texto e outros materiais educativos a serem proporcionados por este programa.

São objetivos adicionais deste projeto, importantes embora um tanto secundários:

1. Aperfeiçoamento e expansão de bibliotecas de centros científicos, instituições de pesquisas e universidades, através de maior disponibilidade de exemplares correntes de periódicos culturais e obras de consulta publicados em inglês.
2. Maior disponibilidade, para uso em projetos de desenvolvimento levados a efeito através de cooperação brasileiro-americana, de traduções e livros e publicações técnicos relativos ao projeto.

Entidades Brasileiras Cooperadoras :

Comissão do Livro Técnico e Didático (COLTED)  
Ministério da Educação e Cultura  
Sindicato Nacional dos Editores de Livros; Câmara Brasileira do Livro;  
Câmara do Livro do Rio Grande do Sul,  
Conselho Nacional de Pesquisas (CNPq)

Agências Executantes da USAID :

Direct-Hire Advisor  
U. S. National Academy of Science  
U. S. Technicians stationed at Rio de Janeiro

LINHA DE AÇÃO - A escassez de livros de texto é um dos sérios problemas do sistema educacional brasileiro. O problema varia de intensidade entre as melhores escolas urbanas e as escolas parcamente equipadas das áreas rurais pobres, mas a escassez é tao geral que constitui um problema nacional. A falta de livros é séria em si mesma, mas também prejudica o ensino nas salas de aula, cerceia o desenvolvimento do currículo e limita o acesso dos jovens ao campo cada vez maior da cultura moderna. No nível universitário ainda se dispõe de livros, porém o acesso do estudante aos mesmos é freqüentemente dificultado pelos altos preços, pelas limitações das bibliotecas e livrarias, e pela ausência de traduções portuguesas de importantes obras estrangeiras.

Reconhece-se cada vez mais o vulto e a seriedade deste problema, e nos últimos seis a oito meses elementos brasileiros e da USAID têm discutido as possíveis soluções. Disto resultou a formulação de um Programa Nacional de Livros de Texto, cuja execução se espera seja iniciada antes do fim de 1966.

Programa Nacional de Livros de Texto. Este programa visa a realizar os objetivos acima citados. Um elemento-chave do programa, e que deverá ser totalmente dirigido pelo Ministério da Educação, é o estabelecimento da Comissão do Livro Técnico e Didático (COLTED) que, dentro do Ministério, terá a responsabilidade direta da execução do programa.

Colaborando com a COLTED nesse esforço haverá: funcionários especializados do Ministério e de outras repartições interessadas; comitês ministeriais de seleção e preparo de livros, que já iniciaram seu trabalho no programa; o Sindicato Nacional de Editores de Livros, e o Grupo Executivo da Indústria do Livro (GEIL), uma organização de gráficas, editoras, livreiros, e outros interessados na publicação de livros.

A COLTED, através do Ministério, fará a seleção de livros que devam ser publicados, providenciará para que sejam impressos por firmas particulares, e distribuídos e usados nas escolas. Além disso, decidirá e providenciará a preparação de novos livros e materiais em português, bem como as adaptações e traduções quando estas se tornarem aconselháveis. Serão dadas prioridades a livros de autores brasileiros, mas particularmente no nível universitário também se tornarão necessárias adaptações e traduções.

As organizações de editores de livros trabalharão em estreito contacto com a COLTED para assegurar uma distribuição equitativa, comercialmente falando, a todas as editoras qualificadas e interessadas e para integrar a publicação de livros de texto numa atividade contínua da indústria gráfica e editorial particular. O Sindicato dos Editores também dará assistência técnica para a formação de livrarias universitárias, para a criação de bibliotecas escolares, e coordenará os pedidos para escalação dos consultores técnicos a serem fornecidos pela USAID.

Para as importantes ações corolárias do projeto, a ser realizada pelo Ministério da Educação, será a série de seminários e oficinas e a preparação, para os professores, de material instrutivo "how-to-do-it" e áudio-visual, a fim de familiarizá-los com os novos livros e a maneira de utilizá-los com eficiência nas salas de aula. Este programa de treinamento será organizado de forma a coincidir com a disponibilidade dos livros.

Através da COLTED, será criado um sistema de honorários, prêmios e bolsas de estudo, especiais, para autores e ilustradores, a fim de incentivar os autores e desenhistas brasileiros a participarem mais ativamente neste programa.

Technical Book Advisor da USAID trabalhou estreitamente com funcionários brasileiros na criação deste programa e continuará a prestar total ajuda e orientação técnica. Ademais, espera-se que um certo número de consultores da USAID seja pôsto à disposição do programa para ajudar na solução de problemas.

específicos. Esses consultores trabalharão em estreito contacto com o Ministério e o Sindicato dos Editores em campos tais como a distribuição de livros, impressão e encadernação, fabricação de papel, planejamento de livros, redação e ilustração de livros de texto, editoração e bibliotecnia. Um certo número de participantes financiados pela USAID está também previsto para setores relacionados com este programa.

Além do programa básico de livros descrito acima, duas ações suplementares estão previstas dentro deste projeto. São as seguintes :

Programa de Livros de Ciências - Através de um acôrdo de cooperação com a USAID, o Conselho Nacional de Pesquisas do Brasil (CNPq) e a Academia Nacional de Ciências dos Estados Unidos (NAS), as publicações científicas de língua inglesa serão fornecidas a bibliotecas universitárias e centros de pesquisas de todo o Brasil.

Publicações de Orientação Sôbre o Projeto - Para facilitar a disponibilidade de livros técnicos e outros materiais diretamente necessários para a realização dos objetivos de vários projetos de cooperação técnica, o "Book Advisor" da USAID trabalha com pessoal do projeto para verificar as necessidades de livros e panfletos e providenciar a sua preparação e publicação ou impressão. No Ano Fiscal de 1967, espera-se que sejam fornecidos 35 novos títulos sôbre agricultura.

## PROGRESSO ATÉ HOJE

Programa Nacional de Livros de Texto - O Presidente da República assinou um decreto "criando no Ministério da Educação e Cultura, a Comissão do Livro Técnico e Didático (COLTED) com o fim de estimular, orientar, coordenar e levar a cabo as atividades do Ministério da Educação e Cultura relativas à produção, publicação, aperfeiçoamento e distribuição de livros de texto e livros técnicos."

Para realizar esse propósito, a COLTED criará duas subcomissões de três membros. Entre os membros da COLTED estão: O Diretor Geral do Departamento Nacional de Educação; os Diretores do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos e do Instituto Nacional do Livro; os Diretores das Diretorias de Ensino do Ministério da Educação e Cultura; o Superintendente do Ensino Agrícola do Ministério da Agricultura, e o Presidente do Sindicato Nacional dos Editores. A COLTED será presidida por um de seus membros, nomeado pelo Ministro.

O Ministro da Educação e Cultura nomeará um Diretor Executivo da COLTED para contratar os editores que produzirão os livros de texto necessários, nos níveis elementar, secundário e universitário. A COLTED incorporará os três comitês de seleção que assegurarão livros de texto profissionalmente sólidos por meio de "comitês de especialistas de matérias" compostos de especialistas de matérias de cada nível.

Um levantamento das necessidades de livros de texto de educação superior foi feito em tôdas as universidades brasileiras. Uma análise estatística está sendo agora feita pelo Serviço de Documentação e Informação do Diretório de Educação Superior. O "Textbook Publishing Advisor" da USAID trabalha em estreito contacto com todos os comitês e informará o Diretor Executivo e a própria Comissão.

Programa do Livro de Ciência - No Ano Fiscal de 1966 a USAID entrou num acôrdo de projeto com o CNPq (Conselho Nacional de Pesquisas) estabelecendo um procedimento regular para solicitações, encomendas, e distribuição de publicações científicas em língua inglesa através da Academia Nacional de Ciências. O acôrdo estabelece contribuições de \$25,000 pela USAID e aproximadamente \$8,000 pelo CNPq. A última quantia será usada para iniciar um fundo rotativo em depósito com a NAS para a continuação do programa. Por volta de 1970 a AID deverá estar fora do programa.

Publicações de Orientação Sôbre o Projeto - Dada a falta de impressoras monotipo para composição técnica relativa ao Programa Nacional de Livros de Texto, a USAID conseguiu \$14,500 para a compra de matrizes monotipo especiais a serem emprestadas a editôres de livros técnicos para publicações técnicas.

xxxxxxx

Forma Padronizada para Direitos de Tradução - A fim de simplificar as negociações e tornar mais fácil o processo, a AID recomenda aos editôres americanos um modelo padrão para taxas de "royalties" para a venda de tradução aos editôres brasileiros.

Recomenda o mfnimo de 6% até o máximo de 10% sôbre o preço de varejo brasileiro (que é em geral 60% do preço de lista americano). Essa percentagem seria paga numa taxa invariável (uniforme). Isso deixará margem para o valor da propriedade para os livros "bestseller", e para o tamanho da primeira tiragem. A taxa de "royalty" será de 10% para a segunda impressão.

Ao pagar os direitos, o Programa Nacional de Livros de Texto utilizará os canais existentes, isto é, os editôres locais negociarão e contratarão diretamente com os editôres americanos.

-----

Alice H. Palmer  
Textbook Publishing Advisor

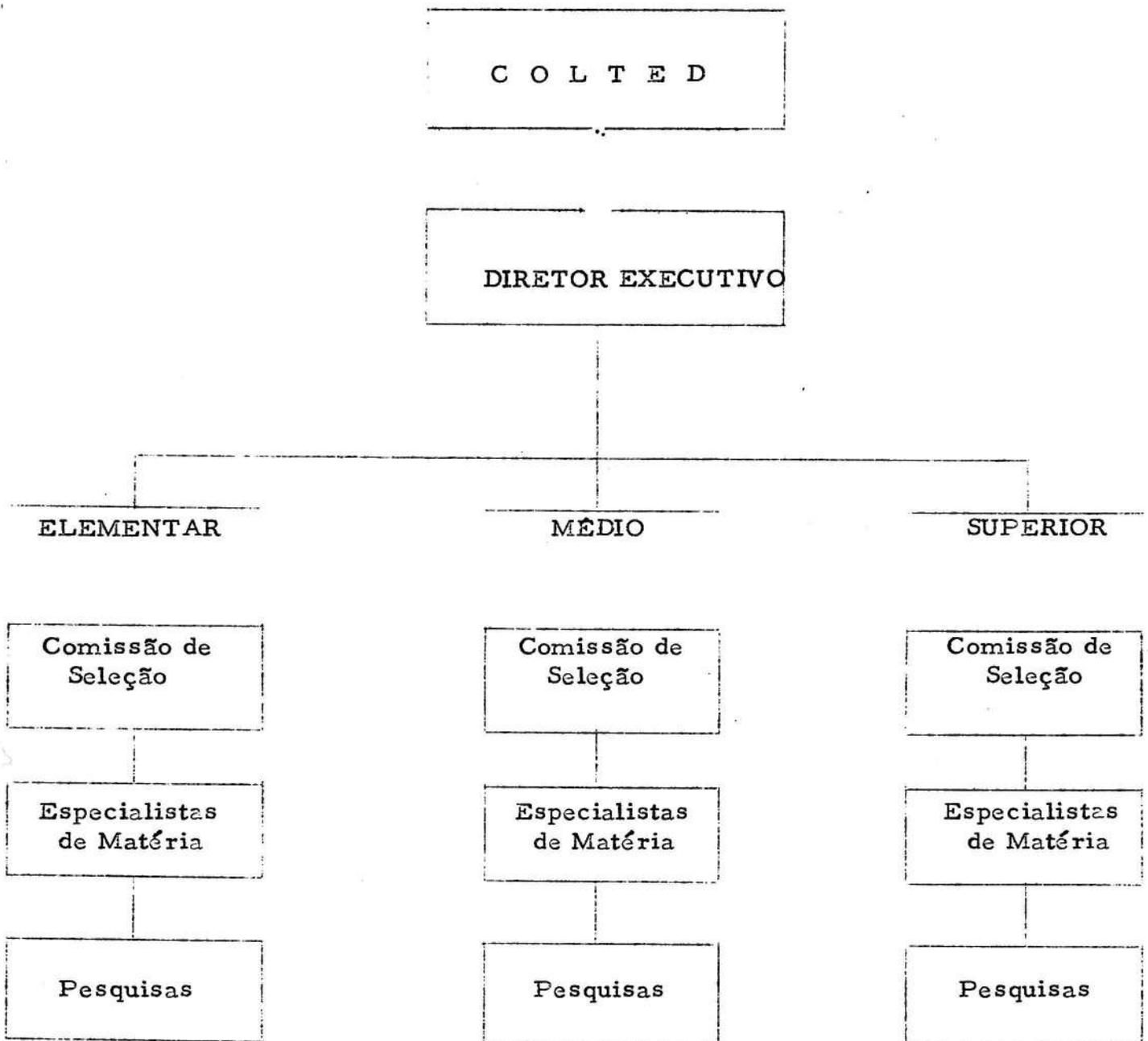
24-out-1966

PROGRAMA DE PUBLICAÇÕES DIDÁTICAS

-5-

CONVÊNIO MEC/SNEL/USAID

ESQUEMA DE FUNCIONAMENTO



PROGRAMA DE PUBLICAÇÕES DIDÁTICAS  
CONVÊNIO MEC/SNEL/USAID

-6-

Meta: 51 milhões de livros em 3 anos

Nível	Títulos	Tiragens Médias	Total Livros	Bibliotecas		
				Nº	Títulos para:	
					Estudantes	Professores
Superior	180	8.000	1.440.000	20		
Médio	99	200.000	20.000.000	10.000	100	40
Elementar	(22)		28.000.000	50.000	100	40
Nacional		1.500.000				
Regional		320.000				
Estadual		80.000				
TOTAL			49.440.000		200	80
Bibliotecas:			2.560.000			
TOTAL GERAL :			51.000.000			

PROGRAMA DE PUBLICAÇÕES DIDÁTICAS

-7-

CONVÊNIO MEC/SNEL/USAID

PRIORIDADES

1. Livros de autores brasileiros, elaborados segundo as necessidades nacionais.
2. Livros estrangeiros traduzidos, requerendo adaptações às condições brasileiras.
3. Livros simplesmente traduzidos.

DISTRIBUIÇÃO

Utilização dos canais comerciais existentes

1. Níveis Elementar e Médio

Livros entregues grátis às escolas, para uso dos alunos e posterior devolução com reposição progressiva dos inutilizados.

2. Nível Superior

Vendidos aos alunos a preço reduzido.

Exemplares múltiplos (aproximadamente 1/3 da matrícula) fornecidos às Bibliotecas Universitárias.

PROGRAMA DE PUBLICAÇÕES DIDÁTICAS

CONVÊNIO MEC/SNEL/USAID

BIBLIOTECAS

1. Nível Elementar

Criação de 50.000 bibliotecas, das quais

100 bibliotecas piloto, contendo tôdas:

- 100 títulos para alunos:  
obras de referência e de leitura complementar
- 40 títulos para professores:  
obras de referência e de orientação profissional

2. Nível Médio

Criação de 10.000 bibliotecas, contendo:

- 200 títulos para alunos:  
obras de referência e de leitura complementar
- 40 títulos para professores:  
obras de referência e de orientação profissional

3. Nível Superior

Créditos para encomendas de livros em 37 bibliotecas,

50 milhões de cruzeiros para cada.

PROGRAMA DE PUBLICAÇÕES DIDÁTICAS

CONVÊNIO MEC/SNEL/USAID

PLANO SUPLEMENTAR

1. Orientação de Professores:

Seminários sobre a utilização de livros-texto como instrumentos de ensino:

8 no nível primário

14 no médio

9 no superior

2. Orientação de Bibliotecários:

4 seminários

Publicação de 6 títulos

3. Orientação de Autores e Incentivo:

4 seminários

Publicação de 6 títulos

Estabelecimento de prêmios para estimular novos talentos

4. Orientação de Editores e Gráficos:

6 seminários

Publicação de 6 títulos sobre técnica editorial, técnica gráfica e técnica de distribuição e venda de livros.

REGIMENTO DA COMISSÃO DO LIVRO TÉCNICO E  
DO LIVRO DIDÁTICO - COLTED

CAPITULO I

DA FINALIDADE E COMPETENCIA

*verbo*

Art. 1º - A Comissão do Livro Técnico e do Livro Didático - COLTED, órgão de planejamento e execução criado pelo Decreto nº 59.355, de 4 de outubro de 1966, diretamente subordinado ao Ministro da Educação e Cultura, com a finalidade de incentivar, orientar, coordenar e executar as atividades do referido Ministério relacionadas com a produção, a edição, o aprimoramento e a distribuição de livros técnicos e de livros didáticos no País.

Art. 2º - Para consecução de sua finalidade, compete à COLTED:

- I - Definir, quanto ao livro técnico e ao livro didático, as diretrizes para a formulação do programa editorial e planos de ação do Ministério da Educação e Cultura; */dos*
- II - Elaborar seu plano anual de trabalho e o de aplicação de recursos;
- III - Autorizar a celebração de contratos, convênios e ajustes com entidades públicas e particulares, e com autores, editores, gráficos, distribuidores e livreiros;
- IV - Autorizar a concessão de auxílios e a prestação de assistência técnica, aprovando os relatórios sobre a sua aplicação ou o seu desenvolvimento;
- V - Promover estudos e prestar a assistência que lhe fôr solicitada, tendo em vista as finalidades previstas no decreto que a instituiu;
- VI - Colaborar com outros órgãos públicos ou particulares de objetivos idênticos, equivalentes ou correlatos e, em particular, com o Grupo Executivo da Indústria do Livro-GEIL;
- VII - Examinar e aprovar projetos específicos de trabalho que lhe sejam submetidos;

VIII - Elaborar sua proposta orçamentária anual;

IX - Autorizar a efetivação de despesas até o limite de 0,5% (meio por cento) dos recursos que lhe forem atribuídos para custeio de sua operação;

X - Traçar normas para melhor execução do decreto que a instituiu;

XI - Requisitar servidores civis ou contratar pessoal especializado necessário ao seu funcionamento.

## CAPITULO II

### DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - A COLTED compõe-se dos seguintes órgãos:

I - Colegiado -

II - Direção Executiva

§ 1º - Subordinados à Direção Executiva funcionarão os seguintes Serviços:

I - Assessoria Técnica -

II - Serviço Administrativo -

III - Serviço de Coordenação Executiva.

§ 2º - Ao Serviço Administrativo ficarão afetos as seguintes Seções:

I - Secretaria -

II - Contratos -

III - Contabilidade.

§ 3º - Ao Serviço de Coordenação Executiva ficarão afetas as seguintes Seções:

I - Organização de Bibliotecas Escolares -

II - Coordenação de Cursos e Seminários -

? III - Distribuição.

CAPITULO IIIDO COLEGIADO

Art. 4º - O Colegiado será constituído de 9 (nove) membros natos, a saber:

- O Diretor Geral do Departamento Nacional de Educação
- O Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos
- O Diretor do Instituto Nacional do Livro
- O Diretor do Ensino Superior
- O Diretor do Ensino Secundário
- O Diretor do Ensino Industrial
- O Diretor do Ensino Comercial
- O Superintendente do Ensino Agrícola do Ministério da Agricultura e
- O Presidente do Sindicato Nacional dos Editôres de Livro.

§ 1º - Os membros do Colegiado indicarão ao Ministro um substituto para suas ausências ou impedimentos eventuais.

§ 2º - O Diretor Executivo da Campanha Nacional de Material de Ensino poderá, na qualidade de assessor, participar das reuniões do Colegiado.

Art. 5º - O Presidente do Colegiado e o seu substituto para as ausências ou impedimentos eventuais serão designados pelo Ministro da Educação e Cultura dentre os seus membros.

Art. 6º - Compete ao Colegiado, além de promover tôdas as medidas para que sejam atingidos os objetivos e realizados os trabalhos a que se refere o art. 2º dêste Regimento:

- I - Deliberar sôbre assuntos atribuídos à COLTED;
- II - Aprovar proposições, emitir pareceres e baixar resoluções que forem necessárias à formalização de suas decisões, nos termos do citado Decreto nº 59.355;
- III - Examinar e aprovar relatórios e prestação de contas encaminhados pela Direção Executiva;
- IV - Propor ao Ministro da Educação e Cultura a alteração dêste Regimento tôda a vez que houver conveniência administrativa ou técnica.

Art. 7º - O Colegiado reunir-se-á, ordinariamente, em dias e horas designados pelo seu Presidente, pelo menos uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente.

§ 1º - De cada reunião do Colegiado será lavrada uma ata que resumirá com clareza e precisão tudo quanto na mesma ocorrer e será lavrada mesmo quando, por falta de número, não houver deliberação.

§ 2º - A ata será assinada pelo Presidente e demais membros presentes, bem como pelo Diretor Executivo.

§ 3º - O Colegiado reunir-se-á com um mínimo de 5 (cinco) membros.

§ 4º - Serão consideradas aprovadas as deliberações que obtiverem maioria simples.

§ 5º - Ao Presidente do Colegiado compete:

- I - Representar a COLTED nas suas relações com autoridades ou com terceiros;
- II - Despachar com o Ministro;
- III - Marcar e presidir as reuniões do Colegiado;
- IV - Assinar as atas das reuniões, resoluções e demais atos;
- V - Encaminhar à apreciação e aprovação do Colegiado e do Ministro da Educação e Cultura os programas de trabalho da COLTED, acompanhados dos respectivos esquemas financeiros;
- VI - Empenhar-se junto aos órgãos próprios do Ministério da Educação e Cultura no sentido de que sejam, anualmente, assegurados à COLTED os recursos necessários ao cumprimento do que estabelece o Decreto nº 59.355, de 4.10.66, bem como junto a outros órgãos de cooperação nacional ou internacional.
- VII - Baixar Portarias;
- VIII - Admitir pedidos de reconsideração e determinar o seu andamento;
- IX - Submeter à consideração do Ministro as tabelas de pessoal temporário, de gratificação de representação de gabinete e outros expedientes relativos a pessoal ou a remuneração de serviços;

- X - Assinar, juntamente com o Diretor Executivo, convênios, acôrdos, ajustes, contratos ou documentos equivalentes;
- XI - Receber e comprovar subvenções, auxílios ou quaisquer recursos destinados aos programas de trabalho da COLTED;
- XII - Autorizar a movimentação de contas bancárias;
- XIII - Praticar todos os atos que, pelo presente Regimento, não sejam privativos de outros órgãos da COLTED.

Art. 9º - Aos demais membros do Colegiado da COLTED competes

- I - Comparecer a reuniões do Colegiado ou, quando isso não fôr possível, mandar o seu substituto;
- II - Requerer a convocação de reuniões extraordinárias, justificando sua necessidade;
- III - Presidir as reuniões quando para tal fim fôr designado;
- IV - Estudar e relatar, dentro dos prazos fixados, os processos que lhe forem distribuídos, emitindo parecer;
- V - Tomar parte nas discussões e votações, apresentando, por escrito, emendas ou substitutivos às conclusões dos pareceres;
- VI - Apresentar propostas e indicações;
- VII - Apresentar, anualmente, ao Presidente do Colegiado, subsídios, sugestões ou planos de trabalho visando à elaboração do programa geral de trabalho da COLTED para o ano subsequente;
- VIII - Solicitar, para exame, quando julgar conveniente, documentos ou registros de qualquer natureza da COLTED.

§ 1º - O prazo para apresentação de parecer a que se refere a letra "d" dêste artigo será fixado pelo Presidente até um máximo de 30 dias.

§ 2º - Poderá o Presidente do Colegiado designar outro relator, técnico no assunto, sempre que necessário.

Art. 10 - Os membros do Colegiado terão direito a jeton de presença fixado na base de 1/4 (um quarto) sôbre o maior salário mínimo em vigor no País, por reunião, até o máximo de um salário mínimo por mês.

CAPÍTULO IVDA DIREÇÃO EXECUTIVA

Art. 11 - A coordenação das atividades programadas pela COLTED bem como a execução de suas deliberações, ficarão a cargo da Direção Executiva, que terá um Diretor designado por ato do Ministro da Educação e Cultura.

Art. 12 - Ficarão sob a responsabilidade da Direção Executiva os seguintes trabalhos:

- I - Execução de planos, programas, projetos e normas de trabalho de acordo com as deliberações tomadas pelo Colegiado;
- II - Levantamento das necessidades de livros nos três níveis, em colaboração e articulação com os órgãos do Ministério da Educação e Cultura, dos Governos Estaduais e Municipais e de consultores especializados;
- III - Levantamento da capacidade editorial e indústria gráfica para atendimento dos programas da COLTED, em colaboração com as entidades representativas de editores e industriais gráficos;
- IV - Elaboração de planos que visem possibilitar o crescimento da capacidade editorial e da indústria gráfica nacionais de livros didáticos e técnicos para atendimento do programa da COLTED;
- V - Formulação e execução de planos de organização de bibliotecas escolares em estreita colaboração com órgãos federais, estaduais e municipais, dentro da programação aprovada pelo Colegiado;
- VI - Promoção de cursos, seminários e conferências para autores e ilustradores de livros didáticos e técnicos, bem como para editores, distribuidores, livreiros, técnicos em artes gráficas, professores e diretores de estabelecimentos de ensino;
- VII - Publicação de bibliografia de livros didáticos e técnicos, assim como boletins informativos e listas de publicações de títulos novos e material de ensino;
- VIII - Elaboração de contratos, convênios, ajustes, acordos ou documentos equivalentes de que resultem obrigações para a COLTED;

- IX - Organização de projetos de assistência técnica a editoração e industrialização do livro técnico e didático;
- X - Organização, coordenação e supervisão dos Serviços referidos no artigo 3º d'êste Regimento;
- XI - Encaminhamento ao Colegiado, por intermédio do Presidente, nas épocas próprias, de relatórios, prestações de contas e outros documentos que devam ser examinados, aprovados ou remetidos a outros órgãos;
- XII - Proceder ao levantamento de mão-de-obra qualificada na indústria do livro didático e propor planos para sua melhoria, em colaboração com entidades especializadas públicas ou privadas.

Art. 13 - Compete ao Diretor Executivo:

- I - Organizar, coordenar e supervisionar os Serviços que lhe estão subordinados;
- II - Apresentar ao Presidente do Colegiado as providências necessárias ao normal funcionamento dos serviços bem como planos, programas e projetos de atividades ou de trabalho;
- III - Despachar com o Presidente;
- IV - Reunir, periodicamente, o pessoal dos Serviços para discutir e assentar providências relativas ao bom andamento dos trabalhos;
- V - Propor a requisição de servidores públicos civis, na forma da legislação vigente;
- VI - Propor tabelas de gratificação de representação de gabinete, bem como remuneração por serviços;
- VII - Atribuir a pessoas, empresas ou organizações idôneas a prestação de serviços técnicos ou especializados, nos limites dos recursos financeiros postos à disposição da COLTED;
- VIII - Constituir grupos de trabalho por prazo determinado, para a execução de tarefas específicas de natureza técnica ou didática;

- IX - Manter entendimentos com entidades nacionais e internacionais no sentido de receber assistência técnica especializada nos diferentes setores da produção de livros e de material didático;
- X - Baixar, na esfera de sua competência, portarias, ordens de serviço e instruções;
- XI - Apresentar, com a devida antecedência, o programa geral de trabalho da COLTED para o ano seguinte, a fim de ser apreciado e aprovado pelo Colegiado;
- XII - Encaminhar ao Presidente do Colegiado relatório das atividades da COLTED no ano anterior, acompanhado de demonstrativos e balancetes contábeis sobre a aplicação dos recursos;
- XIII - Remeter, após aprovação do Colegiado, aos órgãos competentes relatórios e prestações de contas;
- XIV - Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Colegiado;
- XV - Corresponder-se, em matéria da sua competência com autoridades, serviços e empresas que mantenham articulação com a COLTED;
- XVI - Opinar, ouvindo antes os setores próprios, em processos que envolvam compra de material ou aplicação de recursos da COLTED, previstos para os diversos programas de trabalho;
- XVII - Propor ao Presidente a criação de novos setores de atividades ou ampliação dos já existentes;
- XVIII - Assinar, juntamente com o Presidente, convênios, acôrdos, ajustes, contratos ou documentos equivalentes;
- XIX - Praticar todos os atos necessários à administração da COLTED, tais como: organizar-lhe os serviços, contratar, admitir, promover, transferir, remover, elogiar, punir e dispensar servidores e colaboradores, obedecida a legislação própria sobre o assunto; movimentar depósitos bancários; receber, autorizar ou pagar contas; receber e comprovar subvenções, auxílios ou quaisquer recursos destinados aos trabalhos ou atividades da COLTED.

Art. 14 - A Assessoria Técnica compete assessorar a Direção Executiva nos trabalhos de:

- I - Planejamento, programação e coordenação da assistência técnica da COLTED para que sejam cumpridas, dentro dos prazos fixados, as metas visadas em convênios;
- II - Apreciação de planos, programas e projetos de trabalho que lhe forem encaminhados.

Art. 15 - Ao Serviço Administrativo, através das Seções que lhe estão afetas, compete a coordenação, supervisão e execução dos trabalhos relativos a pessoal, material, contabilidade, tesouraria, contratos, patrimônio, secretaria, arquivo, transporte e comunicação, bem como assessorar a Direção Executiva na formulação de planos de administração e planos anuais de trabalho seguidos dos respectivos esquemas financeiros dos recursos destinados às despesas de operação da COLTED.

Art. 16 - Ao Serviço de Coordenação Executiva, através das Seções que lhe estão afetas, compete realizar trabalhos de planejamento, coordenação e execução de planos, programas e projetos que lhe forem encaminhados pela Direção Executiva e, em especial:

- I - Coordenar a ação da Direção Executiva com as Diretorias de Ensino do Ministério da Educação e Cultura e outros órgãos federais, estaduais e municipais, bem como com escolas, técnicos e especialistas, visando a seleção de títulos e as necessidades de material didático;
- II - Tomar medidas técnicas e administrativas necessárias à execução das atividades e trabalhos relacionados com planos, programas e projetos da COLTED;
- III - Ajustar com entidades e órgãos especializados a organização de cursos e seminários;
- IV - Promover a publicação de boletins bibliográficos;
- V - Levantar as necessidades materiais para a instalação e equipamento de bibliotecas;
- VI - Coordenar a ação local de todos os colaboradores - entidades ou pessoas - de que se utilizar a COLTED para os seus programas nos Estados;

- VII - Coordenar a participação de pessoas que sejam designadas pela COLTED para prestar orientação às bibliotecas ou a programas de distribuição de livros nos Estados;
- VIII - Obter informações, bem como fornecê-las, desde que tenham relação com as atividades da COLTED;
- IX - Promover e supervisionar campanhas institucionais e de esclarecimentos, destinadas a escolas, professores, alunos e entidades públicas ou privadas;
- X - Esclarecer a editores, autores, gráficos e a pessoas ou entidades sobre os objetivos colimados pela COLTED.

## CAPÍTULO V

### DA PRODUÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO

Art. 17 - A Direção Executiva, por meio do Serviço de Coordenação Executiva, coordenará todos os trabalhos relacionados com a produção e aquisição de material didático, devendo para isso o Diretor Executivo.

- I - Encaminhar aos órgãos próprios do Ministério da Educação e Cultura, responsáveis pela seleção, as listas de livros técnicos e didáticos já publicados ou em fase de produção, já preparadas por entidades especializadas;
- II - Receber dos órgãos mencionados no item anterior as solicitações para a publicação de livros novos e providenciar a seleção das editoras que deverão lançá-los ou, quando necessário, dos autores que deverão escrevê-los;
- III - Promover concursos para a elaboração de textos novos e respectivas ilustrações, de conformidade com normas que serão estabelecidas em cada caso.

Art. 18 - Os títulos aprovados pelos órgãos mencionados no artigo anterior serão adquiridos pela COLTED para distribuição às bibliotecas, no mínimo, de um exemplar para cada unidade.

Decreto nº 59.355 de 4 de Outubro de 1966

(Publicação no Diário Oficial de 5 de Outubro de 1966  
à página 11.468).

Institui no Ministério da Educação e Cultura  
a Comissão do Livro Técnico e do Livro Didá-  
tico (COLTED)

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item I, da Constituição Federal,

Considerando que a produção e a distribuição do Livro Técnico e do Livro Didático interessam, sobretudo, aos poderes públicos, pela importância de sua influência na política de educação e de desenvolvimento econômico e social do País;

Considerando que, na defesa dêsse interesse, deve o Estado manter-se numa atitude ao mesmo tempo atuante e vigilante, cabendo-lhe participar diretamente, quando necessário, da produção e distribuição de livros dessa natureza;

Considerando, entretanto, que nesse, como em vários outros setores da produção intelectual, seria contraproducente a intervenção do Estado que asfixiasse a iniciativa privada, cumprindo antes aos poderes públicos orientar e incentivar a livre concorrência, visando a intensificar a produção e a melhorar a qualidade do livro técnico e do livro didático, diminuir-lhes os preços de custo e de venda, assim como assegurar-lhes pronta distribuição;

Considerando que, no desempenho dessa tarefa, não pode o Estado deixar de atender para determinadas prioridades, amparando, de um lado, as obras de autores nacionais e de outro, as publicações técnicas e científicas;

Considerando a necessidade de ser mantido, dentro da administração pública federal, um órgão que se encarregue do planejamento e execução de programas destinados a expansão, ao aprimoramento e à difusão do livro técnico e do livro didático;

Considerando que o Decreto nº 58.653, de 16 de junho de 1966, criando o Conselho do Livro Técnico e Didático, não atendeu integralmente às finalidades acima expostas;

#### D E C R E T A

Art. 1º - Fica instituída, diretamente subordinada ao Ministro de Estado, a Comissão do Livro Técnico e do Livro Didático (COLTED), com a finalidade de incentivar, orientar, coordenar e executar as atividades do Ministério da Educação e Cultura relacionadas com a produção, a edição, e aprimoramento e a distribuição de livros técnicos e de livros didáticos.

Art. 2º - Para o atendimento dessa finalidade, cabe à COLTED:

I - Definir, quanto ao Livro Técnico e ao Livro Didático, as diretrizes para a formulação de programa editorial e planos de ação do Ministério da Educação e Cultura;

II - Elaborar seu plano anual de trabalho e o de aplicação de recursos;

III - Autorizar a celebração de contratos, convênios e ajustes com entidades públicas e particulares e com autores, tradutores, editôres, gráficos, distribuidores e livreiros;

IV - Autorizar a concessão de auxílios e a prestação de assistência técnica, aprovando os relatórios sobre sua aplicação ou desenvolvimento;

V - Promover estudos e prestar a assistência que lhe fôr solicitada, tendo em vista as finalidades previstas neste decreto;

VI - Colaborar com outros órgãos públicos ou particulares, de objetivos idênticos, equivalentes ou correlatos, em particular com o Grupo Executivo da Indústria do Livro - GEIL;

VII - Examinar e aprovar projetos específicos de trabalho que lhe sejam submetidos;

VIII - Elaborar sua proposta orçamentária anual;

IX - Autorizar a efetivação de despesas até o limite de meio por cento dos recursos da COLTED para custeio de sua operação;

X - Traçar normas para melhor execução deste Decreto, inclusive elaborar seu regimento;

XI - Requisitar os servidores civis necessários ao seu funcionamento;

Art. 3º - A COLTED deliberará através de um colegiado constituído de nove membros natos a saber:

- O Diretor Geral do Departamento Nacional de Educação;
- Os Diretores do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos e do Instituto Nacional do Livro;
- Os Diretores das Diretorias de Ensino do Ministério da Educação e Cultura;
- O Superintendente do Ensino Agrícola do Ministério da Agricultura;
- O Presidente do Sindicato Nacional de Editôres;

§ 1º - Os membros do colegiado indicarão ao Ministro um substituto para suas ausências ou impedimentos eventuais.

§ 2º - Poderá participar das reuniões, como assessor, o Diretor Executivo da Campanha Nacional do Material de Ensino.

§ 3º - A COLTED será presidida por um de seus membros, designado pelo Ministro.

Art. 4º - Das deliberações da COLTED cabe recurso para o Ministro da Educação e Cultura, de cuja homologação dependerá sempre as deliberações relativas a matéria prevista no art. 2º, itens I e II.

Art. 5º - A COLTED, para execução de suas tarefas, disporá de uma secretaria, e, se fôr necessário, de assessôres.

Art. 6º - A coordenação das atividades programadas pela COLTED, assim como a execução de suas deliberações, ficarão a cargo de um Diretor Executivo, que superintenderá também os trabalhos de secretaria.

Parágrafo único - O Diretor Executivo será designado pelo Ministro da Educação E Cultura.

Art. 7º - O Diretor Executivo proporá à COLTED as medidas que julgar indispensáveis ao seu funcionamento, inclusive a requisição de servidores públicos civis, na forma da legislação vigente.

Art. 8º - Para a consecução de seus objetivos, a COLTED aplicará os seguintes recursos:

- I - os que lhe forem consignados no Orçamento da União;
- II - os suprimentos advindos dos demais poderes públicos ou de instituições nacionais;
- III - os que lhe forem transferidos, a qualquer título por particulares, ou por entidades ou agências nacionais, estrangeiras ou internacionais.

Art. 9º - Os recursos da COLTED serão depositados no Banco Central da República, que os contabilizará e sobre eles exercerá função de auditoria.

Parágrafo único - O Banco Central da República fará abrir no Banco do Brasil conta em nome da COLTED para ser por esta movimentada.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto no. 58.653 de 16 de junho de 1966 e demais disposições em contrário.

Brasília, 4 de Outubro de 1966, 145º da Independência e 78º da República.

(a) Humberto Castello Branco  
Raymundo Moniz de Aragão

\* \* \* \* \*  
\*\*\*\*\*

Decreto n. 59.355 de 4 de outubro de 1966

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA,

usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item I, da Constituição Federal,

Considerando que a produção e a distribuição do livro Técnico e do Livro Didático interessam, sobretudo, aos poderes públicos, pela importância de sua influência na política de educação e de desenvolvimento econômico e social do País;

Considerando que, na defesa dêsse interesse, deve o Estado manter-se numa atitude ao mesmo tempo atuante e vigilante, cabendo-lhe participar diretamente, quando necessário, da produção e distribuição de livros dessa natureza;

Considerando, entretanto, que nesse, como em vários outros setores da produção intelectual, seria contraproducente a intervenção do Estado que asfixiasse a iniciativa privada, cumprindo antes aos poderes públicos orientar e incentivar a livre concorrência, visando a intensificar a produção e a melhorar a qualidade do livro técnico e do livro didático, diminuir-lhe os preços de custo e de venda, assim como assegurar-lhes pronta distribuição;

Considerando que, no desempenho dessa tarefa, não pode o Estado deixar de atender para determinadas prioridades, amparando, de um lado, as obras de autores nacionais e de outro, as publicações técnicas e científicas;

Considerando a necessidade de ser mantido, dentro da administração pública federal, um órgão que se encarregue do planejamento e execução de programas destinados à expansão, ao aprimoramento e à difusão do livro técnico e do livro didático;

Considerando que o Decreto n. 58 653, de 16 de junho de 1966, criando o Conselho do Livro Técnico e Didático, não atendeu integralmente às finalidades acima expostas;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica instituída, diretamente subordinada ao Ministro de Estado, a Comissão do Livro Técnico e do Livro Didático ( COLTED ), com a finalidade de incentivar, orientar, coordenar e executar as atividades do Ministério da Educação e Cultura relacionadas com a produção, a edição, o aprimoramento e a distribuição de livros técnicos e de livros didáticos.

Art. 2º - Para o atendimento dessa finalidade, cabe à COLTED :

I - Definir, quanto ao Livro Técnico e ao Livro Didático, as diretrizes para a formulação de programa editorial e planos de ação do Ministério da Educação e Cultura;

II - Elaborar seu plano anual de trabalho e o de aplicação de recursos;

III - Autorizar a celebração de contratos, convênios e ajustes com entidades públicas e particulares e com autores, tradutores, editores, gráficos, distribuidores e livreiros;

IV - Autorizar a concessão de auxílios e a prestação de assistência técnica, aprovando os relatórios sobre sua aplicação ou desenvolvimento;

V - Promover estudos e prestar a assistência que lhe fôr solicitada, tendo em vista as finalidades previstas neste decreto;

VI - Colaborar com outros órgãos públicos ou particulares, de objetivos idênticos, equivalentes ou correlatos, em particular com o Grupo Executivo da Indústria do Livro - GEIL;

VII - Examinar e aprovar projetos específicos do trabalho que lhe sejam submetidos;

VIII - Elaborar sua proposta orçamentária anual;

IX - Autorizar a efetivação de despesas até o limite de meio por cento dos recursos da COLTED para custeio de sua operação;

X - Traçar normas para melhor execução deste Decreto, inclusive elaborar seu regimento;

XI - Requisitar os servidores civis necessários ao seu funcionamento.

Art. 3º - A COLTED deliberará através de um colegiado constituído de nove membros natos a saber:

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Educação;

- Os Diretores do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos e do Instituto Nacional do Livro;

- Os Diretores das Diretorias de Ensino do Ministério da Educação e Cultura;;

- O Superintendente do Ensino Agrícola do Ministério da Agricultura;

- O Presidente do Sindicato Nacional dos Editores.

§ 1º - Os membros do colegiado indicarão ao Ministro um substituto para suas ausências ou impedimentos eventuais.

§ 2º - Poderá participar das reuniões, como assessor, o Diretor Executivo da Campanha Nacional de Material de Ensino.

§ 3º - A COLTED será presidida por um de seus membros, designado pelo Ministro.

Art. 4º - Das deliberações da COLTED cabe recurso para o Ministro da Educação e Cultura, de cuja homologação dependerá sempre as deliberações re

lativas à matéria prevista no art. 2º, itens I e II.

Art. 5º - A COLTED, para execução de suas tarefas, disporá de uma secretaria, e, se fôr necessário, de assessôres.

Art. 6º - A coordenação das atividades programadas pela COLTED, assim como a execução de suas deliberações, ficarão a cargo de um Diretor Executivo, que superintenderá também os trabalhos de Secretaria.

Parágrafo único - O Diretor Executivo será designado pelo Ministro da Educação e Cultura.

Art. 7º - O Diretor Executivo proporá à COLTED as medidas que julgar indispensáveis ao seu funcionamento, inclusive a requisição de servidores públicos civis, na forma da legislação vigente.

Art. 8º - Para a consecução de seus objetivos, a COLTED aplicará os seguintes recursos:

I - Os que lhe forem consignados no Orçamento da União;

II - Os suprimentos advindos dos demais poderes públicos ou de instituições nacionais;

III - Os que lhe forem transferidos, a qualquer título por particulares ou por entidades ou agências nacionais, estrangeiras ou internacionais.

Art. 9º - Os recursos da COLTED serão Depositados no Banco Central da República, que os contabilizará e sôbre eles exercerá função de auditoria.

Parágrafo único - O Banco Central da República fará abrir no Banco do Brasil conta em nome da COLTED para ser por esta movimentada.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto n. 58 653 de 16 de junho de 1966 e demais disposições em contrário.

Brasília, 4 de outubro de 1966; 145º da Independência e 73º da República.

aa) H. Castelo Branco  
R. Moniz de Aragão

Decreto n. 59.355 de 4 de outubro de 1966

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item I, da Constituição Federal,

Considerando que a produção e a distribuição do Livro Técnico e do Livro Didático interessam, sobretudo, aos poderes públicos, pela importância de sua influência na política de educação e de desenvolvimento econômico e social do País;

Considerando que, na defesa desse interesse, deve o Estado manter-se numa atitude ao mesmo tempo atuante e vigilante, cabendo-lhe participar diretamente, quando necessário, da produção e distribuição de livros dessa natureza;

Considerando, entretanto, que nesse, como em vários outros setores da produção intelectual, seria contraproducente a intervenção do Estado que asfixiasse a iniciativa privada, cumprindo antes aos poderes públicos orientar e incentivar a livre concorrência, visando a intensificar a produção e a melhorar a qualidade do livro técnico e do livro didático, diminuir-lhe os preços de custo e de venda, assim como assegurar-lhes pronta distribuição;

Considerando que, no desempenho dessa tarefa, não pode o Estado deixar de atentar para determinadas prioridades, amparando, de um lado, as obras de autores nacionais e de outro, as publicações técnicas e científicas;

Considerando a necessidade de ser mantido, dentro da administração pública federal, um órgão que se encarregue do planejamento e execução de programas destinados à expansão, ao aprimoramento e à difusão do livro técnico e do livro didático;

Considerando que o Decreto n. 58.653, de 16 de junho de 1966, criando o Conselho do Livro Técnico e Didático, não atendeu integralmente às finalidades acima expostas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, diretamente subordinada ao Ministro de Estado, a Comissão do Livro Técnico e do Livro Didático (COLTED), com a finalidade de incentivar, orientar, coordenar e executar as atividades do Ministério da Educação e Cultura relacionadas com a produção, a edição, o apr-

moramento e a distribuição de livros técnicos e de livros didáticos.

Art. 2º - Para o atendimento dessa finalidade, cabe à COLTED :

I - Definir, quanto ao Livro Técnico e ao Livro Didático, as diretrizes para a formulação de programa editorial e planos de ação do Ministério da Educação e Cultura;

II - Elaborar seu plano anual de trabalho e o de aplicação de recursos;

III - Autorizar a celebração de contratos, convênios e ajustes com entidades públicas e particulares e com autores, tradutores, editores, gráficos, distribuidores e livreiros;

IV - Autorizar a concessão de auxílios e a prestação de assistência técnica, aprovando os relatórios sobre sua aplicação ou desenvolvimento;

V - Promover estudos e prestar a assistência que lhe for solicitada, tendo em vista as finalidades previstas neste decreto;

VI - Colaborar com outros órgãos públicos ou particulares, de objetivos idênticos, equivalentes ou correlatos, em particular com o Grupo Executivo da Indústria do Livro - GEIL;

VII - Examinar e aprovar projetos específicos do trabalho que lhe sejam submetidos;

VIII - Elaborar sua proposta orçamentária anual;

IX - Autorizar a efetivação de despesas até o limite de meio por cento dos recursos da COLTED para custeio de sua operação;

X - Traçar normas para melhor execução deste Decreto, inclusive elaborar seu regimento;

XI - Requisitar os servidores civis necessários ao seu funcionamento.

Art. 3º - A COLTED deliberará através de um colegiado constituído de nove membros natos a saber:

- O Diretor Geral do Departamento Nacional de Educação;
- Os Diretores do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos e do Instituto Nacional do Livro;
- Os Diretores das Diretorias de Ensino do Ministério da Educação e Cultura;

- O Superintendente do Ensino Agrícola do Ministério da Agricultura;

- O Presidente do Sindicato Nacional dos Editores.

§ 1º - Os membros do colegiado indicarão ao Ministro um substituto para suas ausências ou impedimentos eventuais.

§ 2º - Poderá participar das reuniões, como assessor, o Diretor Executivo da Campanha Nacional de Material de Ensino.

§ 3º - A COLTED será presidida por um de seus membros, designado pelo Ministro.

Art. 4º - Das deliberações da COLTED cabe recurso para o Ministro da Educação e Cultura, de cuja homologação dependerá sempre as deliberações relativas à matéria prevista no art. 2º, itens I e II.

Art. 5º - A COLTED, para execução de suas tarefas, disporá de uma secretaria, e, se fôr necessário, de assessôres.

Art. 6º - A coordenação das atividades programadas pela COLTED, assim como a execução de suas deliberações, ficarão a cargo de um Diretor Executivo, que superintenderá também os trabalhos de Secretaria.

Parágrafo único - O Diretor Executivo será designado pelo Ministro da Educação e Cultura.

Art. 7º - O Diretor Executivo proporá à COLTED as medidas que julgar indispensáveis ao seu funcionamento, inclusive a requisição de servidores públicos civis, na forma da legislação vigente.

Art. 8º - Para a consecução de seus objetivos, a COLTED aplicará os seguintes recursos:

I - Os que lhe forem consignados no Orçamento da União;

II - Os suprimentos advindos dos demais poderes públicos ou de instituições nacionais;

III - Os que lhe forem transferidos, a qualquer título por particulares ou por entidades ou agências nacionais, estrangeiras ou internacionais.

Art. 9º - Os recursos da COLTED serão depositados no Banco Central da República, que os contabilizará e sobre eles exercerá função de auditoria.

Parágrafo único - O Banco Central da República fará abrir no Banco do Brasil conta em nome da COLTED para ser por esta movimentada.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 58.653 de 16 de junho de 1966 e demais disposições em contrário.

Brasília, 4 de outubro de 1966; 145º da Independência e 78º da República.

aa) H. Castelo Branco  
R. Moniz de Aragão

MINUTA DE CONVÊNIO MEC/SNEL/USAID

São partes deste Convênio o Ministério da Educação e Cultura (MEC), o Sindicato Nacional dos Editores de Livros (SNEL) e a Agência Norte-Americana para o Desenvolvimento Internacional (USAID/Brasil), com o assentimento do Representante do Governo Brasileiro para a Comissão Coordenadora da Aliança para o Progresso (COCAP) e o Escritório do Governo Brasileiro para Cooperação Técnica.

I - INTRODUÇÃO

A fim de ajudar no atendimento das necessidades educacionais da crescente população escolar do Brasil, proporcionando livros didáticos gratuitos a cada escolar, através de bibliotecas escolares, e

DRAFT OF MEC/SNEL/USAID PROAG

The parties to this agreement are the Ministry of Education and Culture (MEC), the Brazilian Publishers' Association (SNEL) and the United States Agency for International Development (USAID/Brazil), with the concurrence of the Brazilian Coordinating Commission for the Alliance for Progress (COCAP) and the Office of the Brazilian Government for Technical Cooperation.

I - INTRODUCTION

In order to help meet the educational needs of Brazil's growing school age population by providing free textbooks through the school libraries to every school child and an adequate

um suprimento adequado de livros a baixo preço a cada estudante universitário, o Presidente da República criou, pelo Decreto n° 59.355 de 4 de outubro de 1966, a Comissão do Livro Técnico e do Livro Didático (COLTED) no Ministério da Educação e Cultura, com a responsabilidade de coordenar e executar um programa de livros técnicos e de livros didáticos, para tornar disponíveis 51 milhões de livros nos próximos três anos, no máximo que fôr possível através dos canais editoriais e de distribuição existentes. Este programa deverá também estimular o fortalecimento e a expansão de uma indústria

supply of low cost books to every university student, the President of the Republic established by Decree n° 59.355 dated October 4, 1966, the Textbook and Technical Book Commission (COLTED) in the Ministry of Education and Culture, with the responsibility of coordinating and implementing a textbook and technical book publishing program to make

editorial de livros didáticos, auto-suficiente e economicamente sólida no Brasil.

A Carta de Acôrdo datada de 10 de novembro de 1966, dirigida pelos Ministros do Planejamento e da Coordenação Econômica, da Fazenda e da Educação e Cultura, ao Ministro-Diretor da USAID/Brasil, é integrada a êste Convênio e dele passa a fazer parte.

De conformidade com o que foi acordado através da supra citada carta, a importância de Cr\$ 15 bilhões em Fundos de contrapartida oriundos do empréstimo 512-L-055, do Programa de 1966, deverá ser posta à disposição do Ministério da Educação e Cultura, para financiar êste programa nos primeiros nove meses, aproximadamente.

## II - OBJETIVOS

Considerando ser o livro destinado ao ensino, instrumento básico para o progresso socio-econômico, e de fundamental importância para o desenvolvimento do país; considerando a neces-

available 51 million books within the next 3 years, through existing publishing and distribution channels, to the maximum extent feasible. This program will also encourage the strengthening and expansion of a self-supporting, economically sound textbook industry in Brazil.

Letter of Agreement dated November 10, 1966, addressed by the Ministers of Planning and Economic Coordination, of Finance, and of Education and Culture to the Minister-Director of USAID/Brazil, is incorporated herein and becomes a part of this agreement.

In accordance with the agreement represented by the above letter, the amount of Cr\$ 15 billion in Counterpart Funds derived from 1966 program loan 512-L-055 are to be made available to the Ministry of Education and Culture for the financing of approximately the first nine months of this program.

## II - PURPOSE

Whereas educational books are a basic instrument for socio-economic progress, and of fundamental importance to the development of the country; whereas the need to provide the Brazilian

cidade de suprir a população estudantil brasileira de livros adequados, tanto em quantidade como em qualidade; e considerando a necessidade de se disciplinar a maneira pela qual serão aplicados e controlados os fundos para êsse fim disponíveis, acima mencionados, fixam-se, a seguir, as responsabilidades das partes signatárias dêste convênio, com a finalidade de atingir-se os seguintes objetivos:

1 - Colocar os livros didáticos e técnicos ao alcance da população estudantil, pondo à sua disposição aproximadamente 51 milhões de livros dentro dos próximos três anos. Êstes livros deverão ser distribuídos gratuitamente aos estudantes nos níveis elementar e secundário e a baixo preço aos estudantes do nível universitário;

2 - A distribuição e utilização dêstes livros deverá ser ainda mais facilitada e ampliada pela criação de bibliotecas escolares e pelo suprimento a bibliotecas novas ou já existentes, de um número adequado de livros selecionados pela COLTED;

3 - Em decorrência da maior e imediata demanda dêstes livros, e tendo em vista

student population with adequate books, in both quantity and quality; and whereas the need to regulate the manner by which the above-mentioned funds available for this purpose will be applied and controlled, the parties to this agreement hereby covenant their cooperation in the attainment of the following objectives:

1 - To put textbooks and technical books within the reach of the student population by making available to them approximately 51 million books within the next three years. These books are to be distributed through the school libraries without cost to the students at the elementary and secondary levels and at low cost to students at the university level;

2 - The distribution and utilization of these books will be further facilitated and expanded by the establishment of school libraries and the supplying of now and existing libraries with an adequate number of books selected by COLTED;

3 - As a result of the larger and immediate demand for these books, and

os termos do Decreto n° 59.355, proporcionar, por contratos com as editoras, substancial aumento no número de livros disponíveis nos níveis de ensino primário, médio e universitário e sua distribuição oportuna e econômica, preferencialmente através da rede de distribuição comercial;

4 - Suscitar a edição de novos livros didáticos nas matérias em que publicações em português sejam inexistentes, ou quando as disponíveis não atenderem aos requisitos de qualidade exigidos pelo ensino moderno;

5 - Aperfeiçoar as técnicas da indústria editorial e gráfica, e os sistemas nacionais de distribuição de livros.

6 - Estimular os autores, ilustradores e tradutores brasileiros.

7 - Difundir entre os três níveis de ensino os meios de aperfeiçoar técnicos de ensino, através do melhor uso dos livros e dos materiais educacionais e científicos adequados.

4.

considering the terms of Decree n° 59.355 dated October 4, 1966, to provide through contracts with the publishers, a substantial increase in the number of books available on the elementary, secondary and university levels, and their timely and economic distribution, preferably through the commercial distribution network.

4 - To encourage the publication of new textbooks on those subjects in which there exist no textbooks in the Portuguese language, or where those available do not meet the quality requisite to modern teaching.

5 - To improve the technical know-how in the printing and publishing industry and the national book distribution system.

6 - To encourage Brazilian authors, illustrators, and translators.

7 - To disseminate, among the three educational levels, ways of improving teaching techniques, through the better use of adequate textbooks and instructional materials.

III - RESPONSABILIDADESA. O Ministério da Educação e Cultura

concorda:

1. Em coordenar êste projeto por intermédio da COLTED - Comissão do Livro Técnico e do Livro Didático.
2. Em nomear para a COLTED um Diretor Executivo para executar as responsabilidades estabelecidas no referido Decreto.
3. Iniciar, e completar dentro de aproximadamente três meses, um levantamento, com a colaboração do SNEL, dos livros atualmente disponíveis nos diversos níveis educacionais, a fim de apontar deficiências e necessidades, a fim de estabelecer-se uma base adequada para o planejamento detalhado do programa ampliado. Êste levantamento relacionará os assuntos, nos diversos níveis educacionais, que requeiram novos livros devido à inexistência ou às deficiências dos títulos atuais.
4. Indicar para cada disciplina depois de consultados especialistas nas diversas matérias, títulos considerados merecedores de compra pela COLTED, por meio de contrato com os respectivos editô-

III - RESPONSIBILITIESA. The Ministry of Education and Culture agrees:

1. To coordinate this project through COLTED (Comissão do Livro Técnico e Didático).
2. To appoint an Executive Director of COLTED to carry out the responsibilities indicated in above mentioned Decree.
3. To initiate immediately and to complete within approximately 3 months, a survey, with the collaboration of SNEL, of the books presently available on the various educational levels, to determine deficiencies and needs in order to establish an adequate base for detailed planning of the expanded program. This survey will list those subjects on the three educational levels which require new textbooks owing to the nonexistence or deficiencies of present titles.
4. To nominate for each discipline, after procuring the opinions of subject-matter specialists, those titles considered worthy of purchase by COLTED through contract with

res.

5. Em publicar editais convidando os autores e as editôras nacionais a apresentarem novos textos que supram as deficiências verificadas e que se enquadrem nos padrões estabelecidos pelos objetivos dêste programa.

6. Em estabelecer, sob a direção da COLTED, um programa de incentivos, prêmios, seminários e bôlsas de estudo para autores e ilustradores brasileiros de livros didáticos, a fim de ser assegurada a colaboração dos autores e artistas talentosos na produção de livros didáticos de alta qualidade, em todos os níveis de ensino.

7. Com a finalidade de garantir a orientação adequada dos professores quanto ao emprêgo eficaz, na sala de aula, dos livros didáticos a serem produzidos e distribuídos dentro dêste programa, o Ministério organizará e realizará programas educacionais, recomendados pela COLTED, tais como seminários práticos, e programas cinematográficos e de televisão. Uma razoável parcela dos recursos proporcionados por êste programa poderá ser utilizada para tal orientação, que com-

the respective publishers.

5. To publish invitations to Brazilian authors and publishers to bid for new texts which will fill the gaps spotted and will meet the standards of this program.

6. To establish, under the direction of COLTED, a program of incentives, prizes, seminars and scholarships for Brazilian authors and illustrators of textbooks, to insure that the most professional Brazilian authors and artists contribute their talents to the production of top-quality textbooks on all three levels.

7. For the purpose of insuring that teachers are adequately trained in the effective classroom use of the textbooks to be produced and distributed under this program, the Ministry will organize and conduct training programs, as recommended by COLTED, such as in-service workshops, seminars, and film and television programs. A reasonable amount of the funds provided for this program may be utilized for such training purposes, comprising not less than 8 workshops and seminars at the

cial no Banco do Brasil, para depósito e retirada dos fundos aqui proporcionados. Os Fundos Especiais não serão confundidos com quaisquer fundos em cruzeiros obtidos da USAID ou de qualquer outra fonte.

11. Encaminhar ao Banco Central, periodicamente, um demonstrativo financeiro indicando as aplicações dos recursos fornecidos nos termos do presente instrumento e as atividades do projeto, bem como toda a documentação necessária para permitir que o Banco exerça a função de auditoria que lhe atribui o Art. 9º do Decreto 59.355 de 4 de outubro de 1966. Uma cópia de tal relatório financeiro, será também enviada a USAID/B.

B. A USAID/Brasil concorda:

1. Em proporcionar serviços de assessoria e assistência de especialistas técnicos, sujeito a disponibilidade de verba e pessoal, para trabalhar com os editores e o Ministério em vários aspectos da execução do programa. Os especialistas virão de tais campos como distribuição, impressão e encadernação, fabricação de papel, diagramação, elaboração e

the Bank of Brazil for the deposit and withdrawal of the funds provided herein. Special Funds will not be commingled with any cruzeiro funds obtained from USAID or any other source.

11. To transmit to the Central Bank, periodically, reports indicating the uses of the funds provided herein and the operations of the project, and all appropriate documents to enable the Bank to perform the audit function assigned to it by Art. 9 of Decree nº 59.355 of October 4, 1966. A copy of each such report will also be transmitted to USAID/B.

B. USAID/Brazil agrees:

1. To provide the advisory services and assistance of technical experts, subject to availability of funds and personnel, to work with publishers and the Ministry in various aspects of the implementation of the program. The experts would come from such fields as distribution, printing and binding, paper manufacture, book design, textbook

livros.

6. Em cooperar com o Ministério da Educação e Cultura no desenvolvimento de bibliotecas escolares e universitárias como parte do Programa.

IV - GERAL

1. As disposições do Decreto nº 59.355 são incorporadas neste Convênio como princípios normativos do funcionamento da COLTED, organização através da qual este programa será coordenado e executado.

2. Será aberta uma conta no Banco do Brasil, em nome da COLTED, que administrará os fundos, de conformidade com o Decreto nº 59.355.

3. Conforme foi estipulado na Carta de Acôrdio de 10 de novembro de 1966, a primeira transferência de fundos da conta especial de contrapartida será de 10 bilhões, com uma liberação adicional de Cr\$ 5 bilhões, a ser processada subsequentemente. Estes fundos serão utilizados conforme sumário ou Plano de Aplicação exem-

6. To cooperate with the Ministry of Education and Culture in the development of school and university libraries as a part of the program.

IV - GENERAL

1. The provisions of Decree nº 59 355 of October 4, 1966, are incorporated in this agreement as the guiding principles for the operation of COLTED of the Ministry of Education and Culture, the organization through which this program will be coordinated and implemented.

2. An account will be opened at the Bank of Brazil in the name of COLTED which will administer the funds in accordance with Decree nº 59 355 of October 4, 1966.

3. As stipulated in the GOB letter agreement of November 10, 1966, the first transfer of funds from the special counterpart account will be Cr\$ 10 billion with an additional Cr\$ 5 billion to be released subsequently. These funds will be utilized in accordance with the illustrative summary budget of Cr\$ 15 billion, attached to and made

plificativo de US\$ 15 bilhões anexo e tornado parte deste Convênio. Este orçamento poderá ser alterado quanto aos valores relativos de cada item mediante concordância mútua da COLTED e da USAID por escrito.

4. Os livros previamente selecionados pelos comitês de seleção do Ministério da Educação e Cultura serão recomendados ao COLTED, para aprovação.

5. De acordo com o Decreto n° 59.355, o Banco Central exercerá as principais funções de auditoria sobre os fundos que serão atribuídos a este programa. A USAID terá também o direito de examinar os registros contábeis, obter relatórios e fazer auditoria e verificar a utilização dos fundos de contrapartida fornecidos para este programa como resultado do Acordo de empréstimo da AID, 512-L-055.

6. Caso os recursos fornecidos por este Acordo não sejam devidamente aplicados nas finalidades aqui autorizadas, o Governo do Brasil, mediante solicitação por escrito, reembolsará imediatamente os Fundos de contrapartida dos montantes de quaisquer despesas julgadas indevidas ou em desacordo com os termos

a part of this agreement. This budget may be altered as to the relative values of each item by mutual consent of COLTED and USAID in writing.

4. Books previously selected by the screening committees of the Ministry of Education will be recommended to COLTED for approval.

5. The Central Bank, in accordance with Decree n° 59 355, will exercise primary audit responsibilities, over the funds to be provided for this program. The USAID shall also have the right to examine records, obtain reports, and audit and verify the utilization of counterpart funds provided for this program as a result of AID loan agreement 512-L-055.

6. Should the funds made available by this Agreement be not appropriately used for the purposes authorized herein, the Government of Brazil will, upon written request, refund immediately to the Counterpart Funds the amounts of any expenditure deemed improper or in violation of the terms and conditions

e as condições do presente Convênio.

7. As partes do presente Convênio envia-  
 darão os melhores esforços para dar  
 publicidade do andamento e realizações  
 desse projeto através da imprensa, do  
 rádio e de outros meios de difusão,  
 identificando-o especificamente como  
 parte da Aliança para o Progresso.

8. Este Acôrdio entrará em vigor na data  
 da última assinatura abaixo aposta e  
 vigorará até 31 de dezembro de 1969, a  
 menos que seja alterado ou cancelado  
 anteriormente àquela data.

of this Agreement.

7. The parties to this agreement will  
 make every effort to publicize the  
 progress and accomplishments of this  
 project through newspapers, radio  
 and other means, clearly identifying  
 it as a part of the Alliance for  
 Progress.

8. This Agreement becomes effective  
 on the date of the last signature  
 below and will remain in effect until  
 December 31, 1969 unless amended or  
 cancelled prior to that date.

(a) Raymundo Moniz de Aragão  
 MINISTRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

(s) Stuart H. Van Dyke  
 DIRECTOR, USAID/BRAZIL

(a) Cândido de Paula Machado  
 PRESIDENTE - SINDICATO NACIONAL DOS  
 EDITÔRES DE LIVROS

(a) Joaquim Faria Góis  
 REPRESENTANTE DO GOVERNO BRASILEIRO  
 PARA A COMISSÃO COORDENADORA DA  
 ALIANÇA PARA O PROGRESSO

(a) Francisco de Assis Grieco  
 ESCRITÓRIO DO GOVERNO BRASILEIRO  
 PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA

MINUTA DE CONVÊNIO MEC/SNEL/USAID

São partes deste Convênio o Ministério da Educação e Cultura (MEC), o Sindicato Nacional dos Editores de Livros (SNEL) e a Agência Norte-Americana para o Desenvolvimento Internacional (USAID/Brasil), com o assentimento do Representante do Governo Brasileiro para a Comissão Coordenadora da Aliança para o Progresso (COCAP) e o Escritório do Governo Brasileiro para Cooperação Técnica.

I - INTRODUÇÃO

A fim de ajudar no atendimento das necessidades educacionais da crescente população escolar do Brasil, proporcionando livros didáticos <sup>técnicos e</sup> gratuitos a <sup>a preços reduzidos aos</sup> cada escolar, <sup>estudantes de uma modo geral, e</sup> através de bibliotecas escolares, e

DRAFT OF MEC/SNEL/USAID PROAG

The parties to this agreement are the Ministry of Education and Culture (MEC), the Brazilian Publishers' Association (SNEL) and the United States Agency for International Development (USAID/Brazil), with the concurrence of the Brazilian Coordinating Commission for the Alliance for Progress (COCAP) and the Office of the Brazilian Government for Technical Cooperation.

I - INTRODUCTION

In order to help meet the educational needs of Brazil's growing school age population by providing free textbooks through the school libraries to every school child and an adequate

fornecendo-os gratuitamente à  
um suprimento adequado de livros  
bibliotecas, escolas, pen uso,  
a baixo preço a cada estudante  
por entretanto, aos alunos,  
universitário, o Presidente da

República criou, pelo Decreto  
n° 59.355 de 4 de outubro de  
1966, a Comissão do Livro Técnico  
e do Livro Didático (COLTED) no  
Ministério da Educação e Cultura,  
com a responsabilidade de coordena-  
r e executar um programa de  
livros técnicos e de livros didá-  
ticos, para tornar disponíveis ~~em~~ *cer-*

*ca de* 51 milhões de livros nos próximos  
três anos, no máximo que fôr pos-  
sível através dos canais editoriais  
e de distribuição existentes. Este  
programa deverá também estimular o  
fortalecimento e a expansão ~~da~~  
de uma indústria

supply of low cost books to every  
university student, the President  
of the Republic established by  
Decree n° 59.355 dated October  
4, 1966, the Textbook and  
Technical Book Commission (COLTED)  
in the Ministry of Education and  
Culture, with the responsibility  
of coordinating and implementing  
a textbook and technical book  
publishing program to make

*Este o  
objeto do  
projeto  
está dito.*

*Não se cria o mercado.  
Amplia-se apenas artificialmente e por um período*

*ver pg 3 - nota \**

editorial de livros didáticos, <sup>técnicos</sup> auto-suficiente e economicamente sólida no

Brasil, que, pela expansão do mercado, reduziu o custo do livro.

A Carta de Acôrdo datada de 10 de novembro de 1966, dirigida pelos Ministros do Planejamento e da Coordenação Econômica, da Fazenda e da Educação e Cultura, ao Ministro-Diretor da USAID/Brasil, é integrada a este Convênio e dele passa a fazer parte.

De conformidade com o que foi acordado através da supra citada carta, a importância de Cr\$ 15 bilhões em Fundos de contrapartida oriundos do empréstimo 512-L-055, do Programa de 1966, deverá ser posta à disposição do Ministério da Educação e Cultura, para financiar este programa <sup>até 30/6/67</sup> ~~nos primeiros~~

~~nove meses, aproximadamente.~~

*Antes deste prazo é possível fazer-se mais e melhor.*

## II - OBJETIVOS

Considerando ser o livro destinado ao ensino, instrumento básico para o progresso socio-econômico, e de fundamental importância para o desenvolvimento do país; considerando a neces-

available 51 million books within the next 3 years, through existing publishing and distribution channels, to the maximum extent feasible. This program will also encourage the strengthening and expansion of a self-supporting, economically sound textbook industry in Brazil.

Letter of Agreement dated November 10, 1966, addressed by the Ministers of Planning and Economic Coordination, of Finance, and of Education and Culture to the Minister-Director of USAID/Brazil, is incorporated herein and becomes a part of this agreement.

In accordance with the agreement represented by the above letter, the amount of Cr\$ 15 billion in Counterpart Funds derived from 1966 program loan 512-L-055 are to be made available to the Ministry of Education and Culture for the financing of approximately the first nine months of this program.

## II - PURPOSE

Whereas educational books are a basic instrument for socio-economic progress, and of fundamental importance to the development of the country; whereas the need to provide the Brazilian

sidade de suprir a população estudantil

student population with adequate books,

\* brasileira de livros adequados, tanto em quantidade como em qualidade; e considerando a necessidade de se disciplinar a maneira pela qual serão aplicados e controlados os fundos para esse fim disponíveis, acima mencionados, fixam-se, a seguir, as responsabilidades das partes signatárias deste convênio, com a finalidade de atingir-se os seguintes objetivos:

in both quantity and quality; and whereas the need to regulate the manner by which the above-mentioned funds available for this purpose will be applied and controlled, the parties to this agreement hereby covenant their cooperation in the attainment of the following objectives:

1 - Colocar, <sup>a preço reduzido,</sup> ~~os~~ livros didáticos e técnicos

1 - To put textbooks and technical books

ao alcance da população estudantil, <sup>ou</sup>

within the reach of the student

~~fazendo-os disponíveis~~ <sup>Doar</sup> ~~em sua disposição~~ aproximadamente

population by making available to them

51 milhões de livros <sup>dentro dos próximos</sup>

approximately 51 million books within

<sup>dentro</sup> três anos. Estes livros deverão ser dis-

the next three years. These books are

<sup>tribuídos gratuitamente aos estudantes</sup>

to be distributed through the school

~~nos níveis elementar e secundário e~~

libraries without cost to the students

<sup>(contrato entre bibliotecas</sup> ~~baixo preço aos estudantes de nível uni-~~

at the elementary and secondary levels

<sup>versitário;</sup> ~~versitário;~~

and at low cost to students at the

Facilitar

2 - A distribuição e utilização destes

2 - The distribution and utilization of

livros deverá ser ainda mais facilitada

these books will be further facilitated

e ampliada pela criação de bibliotecas

and expanded by the establishment of

escolares e pelo suprimento a bibliote-

school libraries and the supplying of

cas ~~novas~~ ou já existentes, de um núme-

now and existing libraries with an

ro adequado de livros selecionados pela

adequate number of books selected by

COLTED;

COLTED;

3 - Em decorrência da maior e imediata

3 - As a result of the larger and

demanda destes livros, e tendo em vista

immediate demand for these books, and

os termos do Decreto n° 59.355, ~~proporcionar,~~  
~~por contratos com as editoras,~~ substancial  
aumento no número de livros disponíveis nos  
níveis de ensino primário, médio e universi-  
tário e sua distribuição oportuna e econômi-  
ca, preferencialmente através da rede de dis-  
tribuição comercial;

*Suscitar*  
4 - ~~Suscitar~~ a edição de novos livros didáti-  
cos nas matérias em que publicações em portu-  
guês sejam inexistentes, ou quando as dispo-  
níveis não atenderem aos requisitos de quali-  
dade exigidos pelo ensino moderno;

5 - Aperfeiçoar as técnicas da indústria edi-  
torial e gráfica, e os sistemas nacionais de  
distribuição de livros;

6 - Estimular os autores, ilustradores e tra-  
dutores brasileiros.

7 - Difundir entre os três níveis de ensino os  
meios de aperfeiçoar técnicas de ensino, atra-  
vés do melhor uso dos livros e dos materiais  
educacionais e científicos adequados.

4.  
considering the terms of Decree n°  
59.355 dated October 4, 1966, to  
provide through contracts with the  
publishers, a substantial increase  
in the number of books available on  
the elementary, secondary and  
university levels, and their timely  
and economic distribution,  
preferably through the commercial  
distribution network.

4 - To encourage the publication of  
new textbooks on those subjects in  
which there exist no textbooks in the  
Portuguese language, or where those  
available do not meet the quality  
requisite to modern teaching.

5 - To improve the technical know-  
how in the printing and publishing  
industry and the national book  
distribution system;

6 - To encourage Brazilian authors,  
illustrators, and translators.

7 - To disseminate, among the three  
educational levels, ways of  
improving teaching techniques,  
through the better use of adequate  
textbooks and instructional  
materials.

III - RESPONSABILIDADESA. O Ministério da Educação e Cultura

concorda em:

1. ~~Em~~ coordenar este projeto por intermédio da COLTED - Comissão do Livro Técnico e do Livro Didático.
2. Em nomear para a COLTED um Diretor Executivo para executar as responsabilidades estabelecidas no referido Decreto.
3. Iniciar e completar dentro de aproximadamente três meses, um levantamento, com a colaboração do SNEL, dos livros atualmente disponíveis nos diversos níveis educacionais, a fim de apontar deficiências e necessidades, ~~na~~ <sup>e de</sup> ~~se~~ estabelecer-se uma base adequada para o planejamento detalhado do programa ampliado. Este levantamento relacionará os assuntos, nos diversos níveis educacionais, que requeiram novos livros devido à inexistência ou às deficiências dos títulos atuais.
4. Indicar para cada disciplina, depois de consultados especialistas nas diversas matérias, títulos considerados merecedores de compra pela COLTED, por meio de contrato com os respectivos edito-

III - RESPONSIBILITIESA. The Ministry of Education and Culture agrees:

1. To coordinate this project through COLTED (Comissão do Livro Técnico e Didático).
2. To appoint an Executive Director of COLTED to carry out the responsibilities indicated in above mentioned Decree.
3. To initiate immediately and to complete within approximately 3 months, a survey, with the collaboration of SNEL, of the books presently available on the various educational levels, to determine deficiencies and needs in order to establish an adequate base for detailed planning of the expanded program. This survey will list those subjects on the three educational levels which require new textbooks owing to the nonexistence or deficiencies of present titles.
4. To nominate for each discipline, after procuring the opinions of subject-matter specialists, those titles considered worthy of purchase by COLTED through contract with

res.

5. ~~Re~~ <sup>P</sup> publicar editais convidando os autores e as editoras nacionais a apresentarem novos textos que supram as deficiências verificadas e que se enquadrem nos padrões estabelecidos pelos objetivos deste programa.

6. ~~Est~~ <sup>E</sup> estabelecer, sob a direção da COLTED, um programa de incentivos, prêmios, seminários e bolsas de estudo para autores ~~e~~ <sup>professores</sup> e ilustradores brasileiros de livros didáticos, a fim de ser assegurada a colaboração dos autores e artistas talentosos na produção de livros didáticos de alta qualidade, em todos os níveis de ensino.

7. ~~Com a finalidade de~~ <sup>garantir</sup> a orientação adequada dos professores quanto ao emprego eficaz, na sala de aula, dos livros didáticos a serem produzidos e distribuídos dentro deste programa, o Ministério organizará e realizará programas educacionais, recomendados pela COLTED, tais como seminários <sup>práticos</sup>, e programas cinematográficos e de televisão. Uma razoável parcela dos recursos proporcionados por este programa <sup>deverá</sup> ~~podrá~~ ser utilizada para tal orientação, <sup>no</sup> ~~que~~ <sup>tem</sup> ~~com~~ níveis de ensino.

the respective publishers.

5. To publish invitations to Brazilian authors and publishers to bid for new texts which will fill the gaps spotted and will meet the standards of this program.

6. To establish, under the direction of COLTED, a program of incentives, prizes, seminars and scholarships for Brazilian authors and illustrators of textbooks, to insure that the most professional Brazilian authors and artists contribute their talents to the production of top-quality textbooks on all three levels.

7. For the purpose of insuring that teachers are adequately trained in the effective classroom use of the textbooks to be produced and distributed under this program, the Ministry will organize and conduct training programs, as recommended by COLTED, such as in-service workshops, seminars, and film and television programs. A reasonable amount of the funds provided for this program may be utilized for such training purposes, comprising not less than 8 workshops and seminars at the

portará pelo menos 8 seminários no nível elementar, 14 no médio e 9 no universitário.

8. Estimular a criação ou a ampliação e aperfeiçoamento de bibliotecas escolares e profissionais nos níveis <sup>primário</sup> elementar, <sup>médio</sup> secundário e <sup>superior</sup> universitário, <sup>para uso</sup> de alunos e professores.

9. Incluir em suas propostas orçamentárias para 1968 e 1969 uma quantia que, adicionada aos recursos aqui estabelecidos, e outros recursos <sup>que se pode razoavelmente esperar</sup> ~~que~~ sejam postos à disposição do programa, oriundos de recursos não orçamentários, seja <sup>suficiente</sup> para atingir a meta estabelecida de publicar <sup>isto de</sup> 51 milhões de livros ao fim de um período de três anos, e para executar o estipulado nos parágrafos II.3, 4 e 5 acima. O Ministério também proporcionará recursos <sup>suficientes</sup> ~~adequados~~ para assegurar a continuação deste programa em níveis <sup>ade-</sup> ~~ade-~~ <sup>quados</sup> ~~quados~~, além do período de três anos previsto neste convênio.

10. ~~Manter~~ Manter registros contábeis apropriados e em separado, adequados para identificar o emprêgo feito dos Fundos Especiais transferidos de conformidade com este Convênio e abrir uma conta espe-

elementary, 14 at the secondary, and 9 at the university levels.

8. To encourage the establishment or development and improvement of student and professional libraries at the elementary, secondary and university levels.

9. To include within its budget requests for 1968 and 1969 an amount which, when added with funds provided herein and other funds which may reasonably be expected to become available from non-budgetary sources, will be sufficient to reach the established goal of publishing 51 million books at the end of a three-year period and to implement the provisions of paragraph II.3, 4 and 5 above. The Ministry will also provide adequate funds to insure the continuation of this program at optimum levels, beyond the three-year period contemplated in this agreement.

10. To maintain appropriate and separate accounting records adequate to identify the uses made of the Special Funds transferred under this agreement, and to establish a separate Special Account in

cial no Banco do Brasil, para depósito e retirada dos fundos aqui proporcionados. Os Fundos Especiais não serão confundidos com quaisquer fundos em cruzeiros obtidos da USAID ou de qualquer outra fonte.

11. Encaminhar ao Banco Central, periodicamente, um demonstrativo financeiro indicando as aplicações dos recursos fornecidos nos termos do presente instrumento e as atividades do projeto, bem como toda a documentação necessária para permitir que o Banco exerça a função de auditoria que lhe atribui o Art. 9º do Decreto 59.355 de 4 de outubro de 1966. Uma cópia de tal relatório financeiro, será também enviada a USAID/B.

B. A USAID/Brasil concorda:

1. ~~De~~ Proporcionar serviços de assessoria e assistência de especialistas técnicos, sujeito a <sup>su-</sup> disponibilidade de verba e pessoal, para trabalhar com os editores e o Ministério em vários aspectos da execução do programa. Os especialistas virão de ~~tais~~ <sup>tais</sup> campos como distribuição, impressão e encadernação, fabricação de papel, diagramação, elaboração e

the Bank of Brazil for the deposit and withdrawal of the funds provided herein. Special Funds will not be commingled with any cruzeiro funds obtained from USAID or any other source.

11. To transmit to the Central Bank, periodically, reports indicating the uses of the funds provided herein and the operations of the project, and all appropriate documents to enable the Bank to perform the audit function assigned to it by Art. 9 of Decree n° 59.355 of October 4, 1966. A copy of each such report will also be transmitted to USAID/B.

B. USAID/Brazil agrees:

1. To provide the advisory services and assistance of technical experts, subject to availability of funds and personnel, to work with publishers and the Ministry in various aspects of the implementation of the program. The experts <sup>would</sup> come from such fields as distribution, printing and binding, paper manufacture, book design, textbook

ilustração de livros-texto, editoração e biblioteconomia.

2. ~~Assessorar~~ <sup>técnicos e</sup> assessorar, de comum acôrdo com a COLTED, os editôres, no encaminhamento do processo de compra de direitos autorais de editôras norte-americanas e outras nacionalidades.

C. O Sindicato Nacional dos Editôres de Livros concorda:

1. ~~Cooperar~~ cooperar, por todos os meios ao seu alcance, no desenvolvimento e execução dos objetivos dêste programa.

2. Colaborar no levantamento previsto no item III.A.3.

3. ~~Disseminar~~ <sup>entre</sup> disseminar entre seus associados todos os trabalhos desta Comissão assim como os editais mencionados no item III.A.5.

4. ~~Cooperar~~ cooperar no trabalho dos assessôres técnicos da USAID/Brasil e da COLTED, na utilização eficaz de tal assistência técnica para o aperfeiçoamento da elaboração, ilustração e diagramação de livros educacionais; sua impressão e encadernação.

5. ~~Colaborar~~ colaborar no desenvolvimento de melhores sistemas de distribuição de

writing and illustrating, editing, and library science.

2. To advise the publishers, in common agreement with COLTED, as to the approach to negotiations on purchasing authors' rights from North American and other publishing firms.

C. The National Book Publishers' Association agrees:

1. To cooperate by all means at its disposal in the development and implementation of the objectives of this program.

2. To cooperate in the survey mentioned in paragraph III.A.3.

3. To disseminate among its members all the information pertaining to the work of this Commission, as well as the invitations for bids mentioned in paragraph III.A.5.

4. To cooperate in the work of the technical advisors of USAID/Brazil and of COLTED, to effectively utilize such technical assistance to improve the writing, illustration, and design of educational books, printing and binding.

5. To collaborate in the development of better book distribution systems.

livros.

6. ~~Em~~ Cooperar com o Ministério da Educação e Cultura no desenvolvimento de bibliotecas escolares e universitárias como parte do Programa.

IV - GERAL

1. As disposições do Decreto n° 59.355 são incorporadas neste Convênio como princípios normativos ~~de funcionamento~~ da COLTED, organização através da qual este programa será coordenado e executado.

2. Será aberta uma conta no Banco do Brasil, em nome da COLTED, que administrará os fundos, de conformidade com o Decreto n° 59.355.

3. Conforme foi estipulado na Carta de Acôrdio de 10 de novembro de 1966, a primeira transferência de fundos da conta especial de contrapartida será de 10 bilhões, com uma liberação adicional de G\$ 5 bilhões, a ser processada subsequentemente. Estes fundos serão utilizados conforme sumário ou Plano de Aplicação exem-

6. To cooperate with the Ministry of Education and Culture in the development of school and university libraries as a part of the program.

IV - GENERAL

1. The provisions of Decree n° 59 355 of October 4, 1966, are incorporated in this agreement as the guiding principles for the operation of COLTED of the Ministry of Education and Culture, the organization through which this program will be coordinated and implemented.

2. An account will be opened at the Bank of Brazil in the name of COLTED which will administer the funds in accordance with Decree n° 59 355 of October 4, 1966.

3. As stipulated in the GOB letter agreement of November 10, 1966, the first transfer of funds from the special counterpart account will be G\$ 10 billion with an additional G\$ 5 billion to be released subsequently. These funds will be utilized in accordance with the illustrative summary budget of G\$ 15 billion, attached to and made

plificativo de US\$ 15 bilhões anexo e <sup>que faz</sup> ~~tornado~~ parte deste Convênio. Este <sup>plan</sup> orçamento poderá ser alterado quanto aos valores relativos de cada item mediante concordância mútua da COLTED e da USAID por escrito.

4. Os livros previamente selecionados pelos ~~comitês de seleção~~ do Ministério da Educação e Cultura serão recomendados a COLTED, para aprovação.

5. De acordo com o Decreto n° 59.355, o Banco Central exercerá as principais funções de auditoria sobre os fundos que serão atribuídos a este programa. A USAID terá também o direito de examinar os registros contábeis, obter relatórios e fazer auditoria e verificar a utilização dos fundos de contrapartida fornecidos para este programa como resultado do Acôrdio de empréstimo da AID, 512-L-055.

6. Caso os recursos fornecidos por este Acôrdio não sejam devidamente aplicados nas finalidades aqui autorizadas, o Governo do Brasil, mediante solicitação por escrito, reembolsará imediatamente os Fundos de contrapartida dos montantes de quaisquer despesas ~~judicadas~~ <sup>indevidas</sup> ou em desacôrdio com os termos

a part of this agreement. This budget may be altered as to the relative values of each item by mutual consent of COLTED and USAID in writing.

*É empréstimo ou doação?  
Por concordância da USAID?*

4. Books previously selected by the screening committees of the Ministry of Education will be recommended to COLTED for approval.

5. The Central Bank, in accordance with Decree n° 59 355, will exercise primary audit responsibilities, over the funds to be provided for this program. The USAID shall also have the right to examine records, obtain reports, and audit and verify the utilization of counterpart funds provided for this program as a result of AID loan agreement 512-L-055.

6. Should the funds made available by this Agreement be not appropriately used for the purposes authorized herein, the Government of Brazil will, upon written request, refund immediately to the Counterpart Funds the amounts of any expenditure deemed improper or in violation of the terms and conditions

e as condições do presente Convênio.

7. As partes do presente Convênio enviarão os melhores esforços para dar publicidade <sup>ao</sup> andamento e realizações <sup>do</sup> projeto através da imprensa, do rádio, <sup>de televisão</sup> e de outros meios de difusão, identificando-o especificamente como parte da Aliança para o Progresso.

8. Este Acôrdo entrará em vigor na data da última assinatura abaixo aposta e vigorará até 31 de dezembro de 1969, a menos que seja alterado ou cancelado anteriormente <sup>aquela</sup> ~~aquele~~ data.

of this Agreement.

7. The parties to this agreement will make every effort to publicize the progress and accomplishments of this project through newspapers, radio and other means, clearly identifying it as a part of the Alliance for Progress.

8. This Agreement becomes effective on the date of the last signature below and will remain in effect until December 31, 1969 unless amended or cancelled prior to that date.

(a) Raymundo Moniz de Aragão  
MINISTRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

(s) Stuart H. Van Dyke  
DIRECTOR, USAID/BRAZIL

(a) Cândido de Paula Machado  
PRESIDENTE - SINDICATO NACIONAL DOS  
EDITORES DE LIVROS

(a) Joaquim Faria Góis  
REPRESENTANTE DO GOVERNO BRASILEIRO  
PARA A COMISSÃO COORDENADORA DA  
ALIANÇA PARA O PROGRESSO

(a) Francisco de Assis Grieco  
ESCRITÓRIO DO GOVERNO BRASILEIRO  
PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA



COLT	CIDÊNCIA
EXPEDIDA EM: 13/2/68	
N.º 869 10 June	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
**COLTED - COMISSÃO DO LIVRO TÉCNICO E DO LIVRO DIDÁTICO**

000-98 13 FEV 68

Em 12 de fevereiro de 1968

Do Diretor Executivo da COLTED

Ao Dr. Carlos Corrêa Mascaro - Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos

Assunto: "Convite"

*Handwritten signature and date: 16/II-68*

Senhor Diretor:

É com prazer que levamos ao conhecimento de V.S.ª. que esta Comissão fará realizar em São Paulo, no período de 4 a 8 de março próximo, um Seminário denominado "IIª Semana de Estudos COLTED", com um programa que versará sobre "A Utilização das Bibliotecas COLTED".

O esquema de trabalho do referido Seminário será constituído por três Comissões:

- I - A utilização das bibliotecas COLTED.
- II - Avaliação e uso do livro em classe.
- III - Métodos de implementação do programa COLTED

Os assuntos dos trabalhos básicos a serem debatidos, estão assim especificados:

I - Comissão: Fixação de normas para o correto emprego das bibliotecas-COLTED, dentro da realidade brasileira;

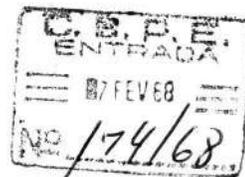
II - Comissão: Fixação de normas para a avaliação do grau de adequação dos livros a serem utilizados em classe - nível primário e médio;

III - Medidas para a difusão dos meios de implementação do programa-COLTED e dos resultados da IIª Semana de Estudos.

Temos a honra de convidar V.S.ª. para participar da IIª Semana de Estudos COLTED e solicitar sua resposta para Avenida Almirante Barroso nº 90 - fim de tomarmos as providências necessárias com passagens e hospedagem.

Em nome dos membros da Comissão, apresentamos nossos cordiais cumprimentos.

*Handwritten signature: Bredaguel*  
 Diretor Executivo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
SECRETARIA GERAL

000085 23 JAN 68

OFICIO CIRCULAR Nº 03/68/SG/GE

Em, 8/1/1968

Do Secretário Geral do Ministério da Educação e Cultura  
Ao Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos  
Assunto Encaminha informação

Senhor:

Tenho a honra de encaminhar a V.Sa. cópia da Ata dos nossos trabalhos realizados na reunião de 4 de janeiro de 1968. Igualmente faço chegar às suas mãos cópia do parecer do Conselho Federal de Cultura da lavra do eminente Conselheiro Afonso Arinos sobre a assinatura do Protocolo de Estocolmo pelo Brasil.

2. - Lembro a V.Sa. que, nesta data, a Comissão do Livro Técnico e do Livro Didático comemora o primeiro ano de celebração do Convênio feito entre o Ministério da Educação e Cultura, o Sindicato Nacional dos Editores de Livros e a USAID/Brasil.

3. - Sirvo-me do presente para apresentar a V.Sa. meus protestos de elevada estima e apreço.

Edson Franco  
Secretário Geral

*à Prof. Dr. Rosimário  
10.1.68  
E. Franco*

EF/lls.

CONSELHO FEDERAL DE CULTURA

Comissão de Legislação e Normas

Protocolo de Sstocolm sobre  
Direito Autoral

P A R E C E R do Conselho  
afonso Arinos -

Em ofício de 13 de dezembro de 1967, o Departamento Cultural do Itamarati solicita ao Conselho Federal de Cultura "rever à luz dos compromissos internacionais já assumidos pelo Brasil" o parecer do Conselho referente à adesão do Governo brasileiro ao protocolo de Estocolmo, de julho de 1967, que modificou a Convenção de Berna sobre direitos do autor. (Nº 7 do ofício).

Sugere também o Departamento Cultural que "garantias adicionais poderiam ser previstas" no futuro Código de Direitos Autorais, que se encontra em preparo no Brasil, a fim de fortalecer nossa legislação interna "contra eventuais possibilidades de esbulho" (nº 4).

Informa ainda aquêlê Departamento que os membros do grupo de trabalho em funcionamento no Itamarati "foram unânimemente favoráveis a que o Brasil apusesse a sua assinatura no instrumento, com as ressalvas que se fizerem necessárias". (Nº 6).

A propósito do ofício supra-referido, considero, desde logo, oportunas as seguintes observações:

O Conselho, em atendimento à solicitação do Departamento, deve reexaminar o assunto, mas não à luz dos compromissos internacionais já assumidos pelo Brasil, e sim tendo em vista os compromissos que o Brasil vai assumir com a adesão do novo instrumento. O reexame do nosso parecer anterior de que foi relator o Conselheiro Pedro Calmon, não se encontra portanto condicionado aos atos internacionais em vigor, de cuja aplicação nada tememos, mas tendo em vista o protocolo em preparo, do qual o Conselho deseja ressaltar algumas conseqüências possíveis, no cumprimento do seu dever de opinar.

As garantias adicionais aludidas pelo Departamento, que poderiam ser incluídas no futuro Código de Direitos do Autor, não poderiam corrigir os inconvenientes contidos no protocolo, caso os haja, por que a lei interna não pode alterar compromissos anteriores, assumidos em tratado internacional.

Finalmente é de se observar que o Grupo de Trabalho opinou unânimemente pela assinatura "com as ressalvas que se fizerem necessárias". Vemos, por êste tópico do ofício, que não difere a posição do Grupo e o parecer do Conselho.

Feitas estas observações preliminares, passemos a um segundo exame do protocolo, como foi solicitado pelo Departamento Cultural, ficando desde logo declarado que tal exame se restringirá aos pontos que interessem aos nossos objetivos.

A leitura do protocolo de Estocolmo indica que êle é uma convenção multilateral, destinada a facilitar a difusão da cultura dos países desenvolvidos (inclusive culturalmente desenvolvidos), nos países em desenvolvimento (inclusive culturalmente subdesenvolvidos).

A classificação dêstes países em desenvolvimento é feita pelo artigo 1 do protocolo. Ali se vê que tais países são considerados "segundo a prática estabelecida pela Assembléia Geral das Nações Unidas", mas não se encontra uma explicação concreta dessa prática. Mais adiante, porém, o nosso mesmo artigo 1 fornece os elementos de aferição do que seja o país em desenvolvimento, para os efeitos do protocolo. É aquêle país que, "em virtude da sua situação econômica e das suas necessidades sociais e culturais não se considera em condições imediatas de tomar as disposições propostas para assegurar a proteção de todos os direitos previstos neste ato". Ou, em forma menos prolixa, país em desenvolvimento, para os efeitos de protocolo, é aquêle que não possui uma legislação interna adequada à proteção dos direitos do autor.

Como se sabe, a legislação civil brasileira protetora dos direitos do autor é antiga e vem se aprimorando, como lembra o Departamento Cultural, ao aludir ao projeto de um novo Código sobre o assunto.

As disposições a respeito, do nosso Código Civil derivam das do Código Civil português, e estas últimas provêm da legislação da Europa Ocidental, que vinha desde o século dezoito. Segundo o deputado Visconde de Almeida Garrett, autor do um projeto de lei, em 1839, sobre a propriedade literária e artística, havia leis sobre a matéria, na Inglaterra, desde 1710; na França, desde 1791; na Alemanha, desde 1815; em Nápoles, desde 1818; nos Estados Unidos, desde 1831; etc. ("Obras Completas de Almeida Garrett", vol. 2, pág. 687).

No Brasil a matéria, mesmo antes de ser regulada pelo Código Civil, vinha sendo estudada em profundidade.

Ainda no Império, em 1832, Tobias Barreto dedicou-lhe um magnífico trabalho, sob o título "Que se deve entender por direito autoral", incluído nos "Estudos de Direito" do ilustre mestre. Ali, pela primeira vez, se empregou entre nós a expressão "direito autoral" "nome um pouco esquisito", diz Tobias, que êle propunha inserir em uma nova classificação dos direitos civis. ("Estudos de Direito" vol. 2 pág. 150).

Pouco depois da República, em 1898, foi aprovada a lei nº 496, de 1 de agosto, a primeira que, entre nós regulou a propriedade literária.

Também antes do Código Civil, Lacerda de Almeida estudou em profundidade o assunto, caracterizando a natureza do direito autoral no seu livro clássico "Direitos das Coisas", publicado em 1908. (Direito das Coisas", pág. 32).

Finalmente outro grande jurista Clóvis Bevilacqua, que já havia publicado um estudo sobre a questão na Revista da Faculdade de Direito do Recife, regulou-a no seu projeto de Código Civil, e promulgado este, dedicou admirável comentário crítico e filosófico ao problema nos artigos 649 e seguintes. Somos, assim, por herança e esforço, um país amadurecido na questão de propriedade literária e artística.

Assim sendo, ao assinar o protocolo, o Brasil não o fará na qualidade de país em desenvolvimento, porque não se enquadra absolutamente na caracterização deste gênero, fornecido pelo protocolo. O Brasil o fará, é indiscutível, no caráter de país culturalmente desenvolvido, como deve ser considerado de fato, se para tal consideração se aplicar o único critério disponível no protocolo, que é o da existência da legislação interna, previsto no artigo 1. Não cabe, portanto, aqui, a afirmativa contida no nº 6 do ofício do Departamento Cultural, de que o Brasil assinará o protocolo "como país importador de cultura". O contrário é que é o verdadeiro. Assinaremos, na própria definição do protocolo, como país exportador de cultura.

Vejamos agora como ficará a nossa posição em face do funcionamento do protocolo, em alguns pontos que nos interessam.

O protocolo funciona como um elenco de reservas que serão utilizados pelos países em desenvolvimento, na aplicação da Convenção de Berna, de que o Brasil é signatário. Ou, em melhores palavras, a união dos países ligados pela Convenção de Berna ficará discriminada em dois grupos, pelo protocolo de Estocolmo. O primeiro grupo, a que não pertencerá o Brasil, será o dos países que aplicarão com recursos específicos e favoráveis a eles mesmos, os direitos e deveres da Convenção de Berna. O segundo grupo, ao qual pertencerá o Brasil, será o dos países que continuarão presos, sem reservas, aos direitos e deveres da Convenção de Berna, mas que reconhecerão a sua aplicação com reservas ao primeiro grupo. É o caso típico de ajuda do país desenvolvido ao país em desenvolvimento, tal como encontramos, por exemplo, no terreno econômico, no tratado de Gatt. (Acôrdo General de Comércio e Tarifas), sendo que neste, o Brasil aparece como é óbvio, no grupo dos países não desenvolvidos.

A minha dúvida, que não apenas subsistiu mas se acentuou com o reexame meditado do texto do protocolo, baseia-se na consideração de que o Brasil é, ao mesmo tempo, um país desenvolvido do ponto de vista cultural, (dentro dos critérios do protocolo), mas não desenvolvido do ponto de vista econômico, tal como aparece no tratado de Gatt. Ora, a aplicação do protocolo de Estocolmo poder-se-á fazer pela utilização dos recursos culturais, através dos instrumentos econômicos, conforme vere

mos adiante. E, assim, o Brasil se verá na contingência de ter de fornecer os seus recursos culturais sem contrapartida, o que não acontecerá, como veremos, com os países economicamente desenvolvidos.

Vou me explicar melhor, tomando como base de raciocínio o protocolo nas disposições do artigo 1, letra b e respectivos parágrafos.

Aí se dispõem coisas sérias e importantes sobre a tradução de obras literárias e artísticas. O artigo 8 da Convenção de Berna dispõe que os autores de obras literárias e artísticas, durante toda a duração do direito autoral (nos respectivos países de origem), "gozam do direito exclusivo de fazer ou autorizar a tradução das suas obras". Entretanto aqueles incisos do protocolo estabelecem que, dez anos depois da publicação esse direito exclusivo deixará de existir, se a tradução não foi feita na língua reclamada por um dos países em desenvolvimento. Então este país poderá proceder livremente à tradução da obra escolhida no país desenvolvido. O nº IV dispõe que os países em desenvolvimento adotarão nas respectivas legislações nacionais disposições que assegurem ao tradutor uma "remuneração equitativa", mas isto sob reserva da legislação nacional, em matéria de câmbio. De onde se conclui que o direito do autor não terá praticamente garantia alguma. Primeiro porque o tratado não pode obrigar o país a adotar uma lei interna; segundo porque, mesmo adotando tal lei, ficaria ela submetida no pagamento do direito do autor pela tradução, às restrições administrativas de natureza cambial. A opinião, altamente respeitável do Sindicato Nacional de Editores de Livros, exarada no ofício e na carta remetidos ao Departamento Cultural pelo Presidente daquela entidade, dr. Cândido Guinle de Paula Machado, não altera, data vênia, os termos da questão neste ponto. Com efeito o Sindicato considera: 1) Que se aplica ao Brasil a expressão "legislação nacional", constante do protocolo ao tratar das traduções; quando já vimos que a expressão se refere somente aos países em desenvolvimento, quando recomenda a feitura de leis que concedam "remuneração equitativa" aos autores das obras traduzidas; (v. carta de 20 de dezembro); 2) o Sindicato sustenta que tal "remuneração equitativa" deva "respeitar as praxes e os sistemas do país de origem do livro". Ora, é o contrário que está previsto no protocolo. Tudo por ele ficará dependendo da "legislação nacional" do país onde foi feita a tradução, sem consulta ao autor (v. ofício do Sindicato de 15 de dezembro, e artigo 1, b, IV do protocolo). O outro argumento do Sindicato é o de que já o Brasil é signatário da Convenção da UNESCO de 1953 "onde a licença legal para traduções está consagrada". Não disponho, no momento, da Convenção da UNESCO, e assim não tenho meios para verificar em que condições foi considerado o direito de tradução. De qualquer maneira, se foi em prejuízo do direito do autor, a conclusão é que não deveríamos ter assinado a Convenção da UNESCO, e não devemos assinar outra convenção errada. Aliás não se informa se aquela convenção foi ratificada.

Em resumo, o Sindicato dos Editores opinou com a maior

boa fé, mas não me convenceu. De resto nem sempre os interesses do autor podem ser devidamente representados pelo Sindicato dos Editores.

Completando as disposições do protocolo temos ainda as do nº V, que são, a meu ver, as mais importantes. Aí se diz, textualmente, que "a importação e a venda dos exemplares (traduzidos na forma do nº IV) em outro país da União, são possíveis, se uma das línguas nacionais, oficiais ou regionais dêste outro país, for a mesma que aquela na qual a obra foi traduzida".

Fica assim francamente aberta a possibilidade de um país cultural e economicamente desenvolvido, digamos a França ou a Inglaterra, estabelecer uma empresa editora ou um dos países em desenvolvimento signatário do protocolo, que haja sido colônia sua e proceder neste país à tradução de obras colhidas em um terceiro país signatário do protocolo (no caso o Brasil) e vender tais obras em francês ou em inglês no mercado internacional sem que o autor seja ouvido nem cheirado. Dir-se-á que os autores ingleses e franceses ficam na mesma situação, e é verdade. Mas o aproveitamento de uns seria compensado com a utilização por parte de outros, em termos editoriais, das mesmas vantagens, visto que empresas tanto inglesas quanto francesas poderiam se estabelecer nos países em desenvolvimento. Não vejo, porém, como o Brasil poderia tirar partido desta situação, porque, não sendo país culturalmente em desenvolvimento, não poderá se prevalecer do protocolo, aplicando medidas que só nos territórios dos sub-desenvolvidos se aplicam; mas, não sendo economicamente desenvolvido nem sendo antiga metrópole de qualquer novo país em desenvolvimento, não tem como se estabelecer nos países em desenvolvimento para, ali, utilizar as vantagens previstas no protocolo.

Esta situação, longe de ser imaginária, é real, e se exprime exatamente nas posições que foram definidas no protocolo de Estocolmo e nos acordos do Gatt.

Não consigo entender, à vista do raciocínio que acabo de expor qual o interesse direto e real do Brasil na assinatura de um acordo com os dispositivos examinados.

Certo é que, indiretamente e idealmente, temos sempre interesse em que os países culturalmente atrasados avancem no caminho da cultura, e isto será sem dúvida auxiliado pela aplicação do protocolo. É o mesmo gênero de interesse que teríamos, digamos, no auxílio econômico e tecnológico concedido às novas repúblicas africanas e asiáticas. O progresso geral do mundo interessa indiretamente a cada país. Mas, no caso específico do protocolo, não consigo afastar a idéia de que aquele interesse indireto vai se contrapor a certos interesses diretos dos nossos escritores; ou seja, vai abrir a possibilidade de que suas obras sejam traduzidas nos países em desenvolvimento, sem necessidade de permissão e com vagas (praticamente nenhuma) possibilidades de remunera

ção, e sejam, depois, distribuídas em uma das línguas faladas em tais países, que podem ser o inglês e o francês, no mercado internacional. Não há dúvida de que, em face desta possibilidade - e nada prova que não venha ela a ocorrer, ao contrário, a linguagem do protocolo indica que ela se acha implícita - a situação de escritores brasileiros como Jorge Amado, ou o saudoso Guimarães Rosa, para me limitar a êstes dois, cujas obras foram traduzidas com as garantias da legislação habitual dos países desenvolvidos, é muito melhor. Pode-se alegar que existe vantagem na difusão da cultura brasileira através de traduções, ainda que com prejuízo dos direitos do autor. Minha resposta seria a de que as traduções têm sido feitas, na Europa e nos Estados Unidos, quando as obras o merecem, e com o pagamento dos escritores.

Em resumo, o que me parece é que está se processando com a cultura o que já acontece com os produtos industrializados. O país importador passa a produtor, mas essa produção fica nas mãos dos países mais fortes, que se instalam nêle e se servem dêle seja para obter novos clientes, seja para reexportar a produção. Isto que os economistas vêem como um risco no Mercado Comum Latino-Americano, já é uma realidade no próprio Mercado Comum Europeu, como demonstra o estudo recente de J. J. Servan Schreider.

O que não pode ser evitado no jôgo gigantesco das forças econômicas, não é fatalmente aplicável no campo restrito da cultura. Podemos evitá-lo, não nos enganando-conforme acentuou o parecer anterior do Conselho - em compromissos cujas desvantagens potenciais são evidentes e cujos interêsses diretos para o Brasil o Itamarati não nos explicou, absolutamente, de nenhuma maneira.

Ou eu não entendi nada de que li - coisa que reconheço ser possível - mas neste caso só uma explicação satisfatória pode me fazer mudar de opinião, ou entendi perfeitamente - o que suspeito seja exato - e então seria faltar a um dever de consciência opinar favoravelmente a uma atitude de que não prevejo vantagem direta para o meu país, mas somente riscos potenciais. O advérbio não já o lembrou o Presidente De Gaulle, também entra no dicionário da diplomacia.

Creio que a parte referente às traduções é que mais de perto nos concerne. A seção seguinte do artigo I diz respeito à publicação das obras, na língua original nos países em desenvolvimento. As disposições são análogas às referentes às traduções, e prevêm também o desapossamento dos autores; mas aqui o problema para nós é remoto, porque o mercado mundial de livros em língua portuguesa é restrito; muito mais, como é sabido do que o dos livros em língua espanhola. Portanto o assunto interessará mais aos países espanhóis da América do que ao Brasil. Por isto não me deterei sôbre o mesmo.

Concluindo, e à vista do exposto, não vejo como sugerir ao Conselho que reveja o seu parecer anterior, com cujos fundamentos, pelos motivos aqui explicitados e desenvolvidos, continuo de acôrdo. Penso que o Itamarati não deve assinar o protocolo até o dia 13 de janeiro, como previsto, mas sim examinar melhor os fundamentos das objeções aqui apresentadas. Se elas não forem válidas, então será sempre tempo para que o Brasil dê uma adesão posterior ao instrumento. Caso, porém, se resolva, contra o meu parecer, assinar o protocolo, então requieiro ao Conselho seja êste trabalho enviado com subsídio ao Congresso Nacional, a fim de servir de elemento ao estudo da retificação do protocolo.

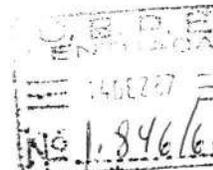
Rio, 30 de dezembro de 1967

Afonso Arinos

/lls.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA GERAL



OFÍCIO CIRCULAR Nº 92/67/SG/GB

Em 27 de novembro de 1967

DO: Secretário Geral do Ministério da Educação e Cultura

AO: Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos

Assunto: Encaminha relatório.

AMP  
15.XII.67

Senhor:

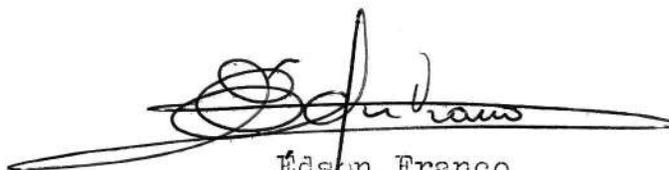
Recentemente, por convite formulado pelo Sindicato Nacional dos Editores de Livros e com a ajuda inestimável da USAID/BRASIL, empreendi viagem cujo relato, logo de imediato, ao regressar, fiz ao Ministro da Educação e Cultura, Deputado Tarso Dutra. Pelo mesmo se pode aquilatar - quanto já foi objeto de medidas efetivas tomadas pelo Ministério ao qual tenho a honra de servir.

2. Admiraria suas considerações sobre possíveis trabalhos a serem por nós empreendidos e relacionados - com a matéria, dado que a COLTED ( COMISSÃO DO LIVRO TÉCNICO E DO LIVRO DIDÁTICO ), na pessoa do Doutor Ruy Baldaque Guimarães, emprende relevantes serviços para afirmar, cada vez mais, a tese de que assim como a "alimentação escolar" é indispensável ao aluno como fator de desenvolvimento de seus estudos, o "livro" é o veículo básico da aprendizagem. Sobre a própria Comissão do Livro Técnico e do Livro Didático faço seguir, em anexo, algumas publicações já lançadas pela mesma, e cuja leitura por parte de Vossa Senhoria permitiria conhecer o programa, divulgá-lo e auxiliar, assim, o Ministério a desenvolver harmonicamente tal procedimento.

3. Lembraria, nesta oportunidade, que a Secretaria Geral do Ministério da Educação e Cultura, mediante indicação anexada ao Ofício Circular nº 75 aprovada pelo

Ministro de Estado, está tomando tôdas as providências no sentido do cumprimento das sugestões de Grupo de Trabalho da Reforma Administrativa, tanto que já foi designada a Professôra Dora Martini que manterá com Vossa Senhoria - contatos permanentes, através de correspondência e em visita pessoal, para implantação definitiva do que foi sugerido.

4. Agradecendo pela atenção de Vossa Senhoriá, reitero, nesta oportunidade, protestos de respeitoso aprêço e sincera consideração.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Edson Franco', with a long horizontal flourish extending to the right.

Edson Franco  
Secretário Geral

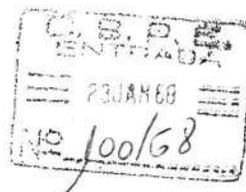
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
SECRETARIA GERAL

000138 19 JAN 68

OFÍCIO CIRCULAR Nº 06/1/68/SG/GB

Em, 12/1/68

Do Secretário Geral do Ministério da Educação e Cultura  
Ao Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos  
Assunto Encaminha expediente



Senhor:

Cumpre-me comunicar a V.Sa. que a Presidência do Colegiado da COLTED recebeu do Sindicato Nacional dos Editores de Livros, expediente datado de 5 de janeiro e protocolado na Direção Executiva da COLTED sob número 165/67, pelo qual referido órgão expressou pensamento sobre a assinatura do Protocolo de Estocolmo.

2. - Como citado Sindicato solicita seja dado conhecimento aos integrantes do Colegiado o faço pela forma anexa mandando transcrever os expedientes recebidos e pedindo a especial atenção e leitura.

3. - Sirvo-me do presente para apresentar a V.Sa. meus protestos de elevada estima e apreço.

Edson Franco  
Secretário Geral

As CPDE (Pm) 8/2. Nascimento  
16.1.68  
Vista  
Puel

Cópia

SINDICATO NACIONAL DOS EDITORES DE LIVROS

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1968

Ilmo. Sr.  
Dr. ÉDSON FRANCO  
DD. Presidente da  
Comissão do Livro Técnico e do Livro Didático (COLTED)  
N e s t a

Senhor Presidente:

Temos a satisfação de anexar, por cópia, o ponto de vista deste Sindicato a respeito da conveniência da adesão do Brasil à ratificação do novo texto, revisto em Estocolmo, da Convenção de Berna, inclusive do Protocolo relativo aos países em via de desenvolvimento.

Acresce considerar já ser o Brasil signatário da Convenção da UNESCO, desde 1952, onde a licença legal para traduções está consagrada no Artigo V, apenas com um prazo de carência maior, de 7 (sete) anos.

Pelas ressalvas que o Acôrdo e o Protocolo estabelecem, respeitando os dispositivos da legislação nacional de cada país signatário, torna-se possível ao Brasil, ao regulamentar oportunamente a sua aplicação, atender a certos aspectos de importância, anulando qualquer possível inconveniência.

Pedimos transmitir o assunto ao conhecimento do Colegiado da COLTED.

Sem outro particular para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

(as.) Cândido Guinle de Paula Machado  
Presidente

Cópia enviada c/Ofício Circular nº 06/1/68

/lls.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1967

Senhor Embaixador Donatello Grieco:

Convocados por êsse Ministério para integrar o Grupo Consultivo de Trabalho destinado a opinar sôbre a conveniência da adesão do Brasil à ratificação do nôvo texto, revisto em Estocolmo, da Convenção de Berna para a proteção de obras literárias e artísticas, inclusive do Protocolo relativo aos países em via de desenvolvimento, declara o Sindicato Nacional dos Editôres de Livros que não vê nenhuma objeção em contrário à citada ratificação que, naturalmente, dependerá da deliberação do Congresso Nacional através dos trâmites usuais em assuntos dessa natureza.

Todavia, para que êsses textos não se tornem de difícil execução em nosso país, consideramos indispensável que o Governo Brasileiro, pelos órgãos competentes, regularmente sua aplicação, ou vindo, para tanto, as entidades e os órgãos interessados, os quais terão, certamente, contribuição a oferecer no preparo da projetada regulamentação.

A posição do SNEL, como não poderia deixar de ser, é de intransigente defesa dos direitos de autor. Considerando que o Protocolo, na forma em que está redigido, resguarda êsse princípio, recomendando "remuneração equitativa" nos casos em que a negociação se processe independentemente da vontade do autor, parece-nos, entretanto, necessário que essa "remuneração equitativa" deva respeitar as práticas, os sistemas usuais e os usos e costumes adotados na negociação de direito de autor no país de origem do livro.

Outro aspecto que deve ser necessariamente considerado refere-se à definição da entidade que fixará a chamada "remuneração equitativa". Entendemos, salvo melhor juízo, que essa entidade poderia ser o Ministério da Educação e Cultura dos países interessados nesses entendimentos bilaterais.

Finalmente, tendo em vista que o Governo Brasileiro, nêsse momento, cuida de elaborar o Código de Direito de Autor e Direitos Conexos, sob a supervisão de Comissão existente no Ministério da Justiça, pensamos que seria de bom aviso a realização de cotejo entre os textos resultantes da reunião de Estocolmo e o Anteprojeto de Código ora em exame naquela Secretaria de Estado, onde, aliás, já se encontra subsídio que êste Sindicato ofereceu ao Governo sôbre a matéria. Acreditamos que o confronto indicará os pontos de conflito porventura existentes entre os mencionados documentos,

Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

(as.) Cândido Guinle de Paula Macha do  
Presidente

Cópia enviada c/o Ofício Circular nº 06/1/68

Rio de Janeiro, 10 de Novembro de 1967.

Irmã Acácia Kniess  
DD. Diretora do Ginásio  
Normal "Pres. Jucelino"  
SAUDADES-SC

646/c  
/67

Prezada Senhora,

Em resposta à carta de V.Sa. solicitando alguns dos livros adquiridos pela COLTED para distribuição a escolas normais, esclarecemos que as escolas a serem beneficiadas foram indicadas pelas Secretarias de Educação dos diversos Estados.

Cordialmente,

Elza N. Alves  
Chefe da Biblioteca  
do INEP.

Senhor Diretor Executivo da COLTED,

A Assessoria de Avaliação do Ensino Médio vem solicitar a V. Sa. mobilizar todos os recursos disponíveis a fim de que seja integralmente mantida a coleção de livros selecionados pelo INEP para distribuição às escolas normais, tendo em vista os seguintes fatores:

- 1) A vitalidade de um sistema educacional está essencialmente condicionada à qualidade de seus professores, de que depende a valorização de todos os outros componentes educacionais: objetivos esclarecidos, equipamento abundante e atualizado, administração eficiente, etc.
- 2) O treinamento de professores, mais talvez do que qualquer outro setor do empreendimento educacional, tem suportado, por longo tempo, formas e métodos ultrapassados.
- 3) O crescimento demográfico acentuado, a rápida expansão da escolaridade tanto em contingente de alunos quanto em duração, a explosão do conhecimento humano e a larga utilização dos meios de comunicação conferiram nova importância e urgência ao problema de formação de professores.
- 4) Na maioria dos países o nível de acesso às escolas normais elevou-se, nos últimos anos, correspondendo, em geral, ao fim do 2º ciclo de estudos secundários. Nesse caso a formação de professores é concentrada nas disciplinas psico-pedagógicas.
- 5) Como, porém, historicamente, a extensão do período mínimo para habilitar professores está estreitamente ligada ao desenvolvimento econômico do país, o Brasil, à semelhança de muitas nações que ainda estão construindo seu sistema de educação universal, mantém cursos normais de 2º e mesmo de 1º ciclo secundário. Como consequência, os alunos-mestres têm que receber, ao lado da preparação psico-pedagógica, uma formação geral não só destinada a aumentar sua cultura como a aprofundar e completar seus conhecimentos das matérias ensinadas nas escolas primárias.
- 6) Dentro, pois, dessa realidade, foram selecionados 290 títulos, ainda insuficientes para atender às necessidades de um curso de formação de professores nas três dimensões acima indicadas. Conferiu-se substancial ponderação às disciplinas específicas ( em número de treze, sem contar as subdivisões em certas áreas), restando apenas a margem de um terço para as matérias de cultura geral, onde também houve uma

quase completa restrição às obras que constituem reforço ao conteúdo programático da escola primária.

Diante do exposto e considerando ainda que as escolas normais não foram beneficiadas na primeira etapa de trabalho da COLTED, a Assessoria de Avaliação, contando com a larga visão de V. Sa., espera seja atendida sua solicitação.

*Elza Nascimento Alves*

7

008155 AGOSTO 67



PROTÓCOLO

COLTEC  
E 10.10.67  
Nº 1.519/6

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
COLTED - COMISSÃO DO LIVRO TÉCNICO E DO LIVRO DIDÁTICO

CIBIPE

COLTED	CORRESPONDÊNCIA
EXPEDIDA EM:	5/10/67
N.º	1405
FUNC.	Gene

Do Diretor Executivo da COLTED

Ao Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos  
Prof. Carlos Corrêa Mascaro  
Assunto "Convite"

Em

*Handwritten notes:*  
A C.B.P.E.  
d. X. 67  
[Signature]

Senhor Diretor :

Temos a satisfação de convidar V.Sa. para o ato de entrega das primeiras bibliotecas primárias às escolas da Guanabara, solenidade - que dá início ao cumprimento do programa de distribuição de 8.005 Bibliotecas-COLTED, e que se realizará no dia 11 de outubro próximo, às 17,30 hs., no auditório do Palácio da Cultura.

Certos de que não nos faltará o seu apôio e a sua presença ,  
subscrevemo-nos com os protestos de alta estima e consideração.

*Handwritten signature: Ruy Baldaque*  
RUY BALDAQUE  
Diretor Executivo

*Handwritten note:*  
A' Biblioteca  
em 00/10/67  
[Signature]

55

Em 16 de agosto de 1967.



002408 13 ACO 67

Senhor Diretor,

PROTÓCOLO

Conforme solicitação de V. Sa. comparecemos ao Gabinete do Senhor Ministro da Educação e Cultura, no dia 11 de julho último, representando o Diretor do INEP na reunião do Colegiado da COLTED.

A pauta dessa reunião foi a seguinte:

1. Novo Decreto - nº 60. 833, de 8/6/67, alterando e suprimindo dispositivos do Decreto 59.355, que instituiu a COLTED.
2. Resultados da I Semana de Estudos COLTED.
3. Atividades da COLTED no período 1/3 a 30/6/67. Balancete e recursos empenhados.
4. Relação das escolas indicadas pelas Secretarias de Educação para recebimento da biblioteca COLTED.
5. Apresentação da Biblioteca Comercial.
6. Programa de cursos e seminários da COLTED. Projeto II - A implantação de bibliotecas.
7. Distribuição.

O Senhor Secretário Geral do MEC solicitou ao Colegiado sugestões para execução das recomendações finais da I Semana de Estudos COLTED, bem como sobre o próximo seminário, a ser realizado em outubro próximo, abordando o tema "Utilização das Bibliotecas COLTED".

Nesse sentido elaboramos algumas considerações que submetemos, em anexo, à apreciação de V. Sa.

Cordialmente,

Elza Nascimento Alves  
Elza Nascimento Alves  
Técnica de Educação

*De acordo com o memorando anexado que se pede no documento anexado. Cabe a elaboração minuta de projeto de decreto de COLTED para apresentação ao Superior Conselho de Ensino do INEP para a reunião de 13/9/67. O plano que deverá ser apresentado refere-se à aquisição de livros e a aquisição de materiais e aquisição de bibliotecas.*

*13.9.67*

*[Signature]*

## PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS BIBLIOTECÁRIOS

Senhor Diretor,

Conforme se depreende do Decreto nº 59.355, de 4/10/66, do Convênio MEC/SNEL/USAID e do Plano de Aplicação de Recursos da COLTED, o programa dessa Comissão desenvolver-se-á essencialmente em dois sentidos:

1) Coordenação e execução de um programa de livros técnicos e didáticos com o propósito de atender às necessidades educacionais da crescente população escolar do Brasil, aumentando substancialmente a distribuição gratuita de livros didáticos às escolas de nível primário e médio e tornando disponíveis aos estudantes de nível superior livros didáticos em número cada vez maior e a baixo custo.

2) Estímulo à criação ou à amplificação e aperfeiçoamento de bibliotecas escolares nos níveis primário, médio e superior, para uso de alunos e professores.

A COLTED iniciou seu programa executando o projeto 2.1 - Aquisição e distribuição imediata de títulos já publicados - com o objetivo de criar núcleos de bibliotecas escolares de empréstimo e reforçar as já existentes, nos três graus de ensino. Esses núcleos compreendem livros para alunos e para professores e obras de referência.

Deverá a COLTED, em futuro próximo, ocupar-se do projeto referente às grandes tiragens, a fim de atender à distribuição gratuita de livros às escolas, em número suficiente, para uso de seus alunos. Não temos conhecimento preciso das bases estabelecidas para a seleção dos livros a serem editados em larga escala. De qualquer forma, não se confundem os dois projetos, pois a biblioteca escolar tem características próprias, deve ser rica e variada, não podendo se restringir aos manuais escolares.

Impõe-se, porém, nos dois casos, um planejamento apoiado em levantamentos, análises e estudos dos aspectos da realidade brasileira envolvidos na problemática focalizada pelos citados projetos.

Entre as recomendações finais da I Semana de Estudos COLTED ficou explícito que:

- A COLTED realize, com o auxílio da Federação Brasileira de Associações de Bibliotecários, a listagem e avaliação das bibliotecas escolares e seu acervo e estude meios para seu contínuo aprimoramento.

- A COLTED realize um Plano de Avaliação de uso das bibliotecas, a fim de melhor orientar o prosseguimento de trabalho que lhe compete.

- A COLTED faça acompanhar a distribuição de bibliotecas escolares de material que oriente na sua utilização.

As considerações feitas a seguir, em função dessas recomendações, representam uma síntese de idéias e estudos de especialistas, divulgadas em publicações da UNESCO, bem como de recomendações resultantes de reuniões promovidas pela referida organização, no sentido de reformular conceitos já superados sobre a função das bibliotecas em face dos problemas de desenvolvimento cultural e sócio-econômico da América Latina. No sentido, sobretudo, de conceituar o planejamento dos serviços bibliotecários como um aspecto particular do planejamento da educação.

De fato, embora a bibliografia sobre planejamento integral da educação seja abundante e se sucedam seminários e conferências sobre o assunto, os serviços bibliotecários dos países latino-americanos têm permanecido à margem dessas tendências. Essa posição não se justifica diante das características desses serviços, de sua influência no processo educativo, de sua projeção sobre a área total da nação e de sua importância para a melhoria dos indivíduos de todas as esferas sociais.

A fundação, organização e funcionamento de bibliotecas não se têm ajustado, até agora, a planos previamente estabelecidos. A melhoria e extensão dos serviços bibliotecários, nos diferentes níveis de ensino, não estão geralmente relacionados com o desenvolvimento da educação.

O conceito de que as bibliotecas devem ser incluídas no planejamento da educação concretizou-se, pela primeira vez, de forma explícita, no Seminário sobre Planejamento de um Serviço Nacional de Bibliotecas Escolares, celebrado em Bogotá em 1961, reconhecido posteriormente na Conferência sobre Educação e Desenvolvimento Econômico e Social na América Latina, de Santiago.

O planejamento constitui, pois, o caminho certo para que os serviços bibliotecários se incorporem à alta política educacional do país e assumam as importantes funções de complementar os recursos educativos e de servir de base à auto-educação das comunidades alfabetizadas.

O anteprojeto de lei de plano de metas da cultura nacional prevê como um dos objetivos dos programas regionais a "expansão gradativa de bibliotecas, museus, teatros, centros cívico-culturais e de preservação das tradições e do folclore". O anteprojeto de plano de educação não faz referência ao assunto, mas, como foi muito bem fixado na justificativa do anteprojeto de plano nacional de cultura, ambos os programas "não são mais do que vertentes ou ângulos de um movimento integrado" e a "delimitação não é senão uma medida operacional". Assim, pode-se esperar que o problema das bibliotecas brasileiras venha a ser tratado em estreita conexão, harmônicamente, nos planos da educação e da cultura nacionais.

O planejamento dos serviços bibliotecários, como qualquer outro, deve ser considerado como um processo contínuo, que se modifica com o tempo e à luz da experiência. Deverá ter um "horizonte móvel", isto é, abranger programas a médio e longo prazos e atualizar-se frequentemente. Compreenderá várias fases:

1) Levantamento da experiência anterior sobre planejamento em geral e no campo específico das bibliotecas.

2) Fixação dos objetivos que devem alcançar os serviços bibliotecários, em várias etapas.

3) Estudo dos recursos existentes, de ordem quantitativa e qualitativa: número e distribuição geográfica das bibliotecas, seus fundos bibliográficos e qualidade dos mesmos em relação às comunidades a que servem, estado dos edifícios, móveis e equipamentos e esfera administrativa a que se ligam.

Também deverá ser determinado o tipo de organização bibliotecária, as técnicas empregadas e as características dos serviços prestados; dever-se-á ainda avaliar, pela capacidade ou estudos profissionais realizados, o pessoal que presta serviços nas bibliotecas, classificando-o por sua função. Com todos esses elementos de apreciação pode-se confeccionar um mapa bibliotecário das diversas regiões.

4) Determinação das necessidades a curto, médio e longo prazos, à luz do conhecimento dos recursos existentes, do estado e das tendências da educação pública e das exigências do quadro da economia nacional; a população em idade escolar, o número de adultos alfabetizados e as características do serviço que se pretenda beneficiar, constituem os pontos de partida para estimar e avaliar as necessidades.

5) Formulação dos planos de ação, tendo em vista:

- a) obtenção do máximo de rendimento dos serviços existentes;
- b) expansão e melhoria dos serviços à base de planos de curto, médio e longo alcance.

Esses planos devem prever reforma administrativa, quando necessária, e campanhas para desenvolver uma consciência pública sobre o valor e a importância de adequados serviços bibliotecários.

6) Financiamento dos serviços bibliotecários: coordenação de recursos públicos (nacionais, estaduais e municipais), instituições cívicas, culturais, artísticas, do comércio, da indústria, de cooperativas, sindicatos, etc. Cotejamento dos recursos disponíveis com os planos e determinação das inversões totais que demandarão a extensão e melhoria dos serviços em níveis aceitáveis para alcançar os fins aos mesmos atribuídos.

A elaboração, execução e avaliação dos planos deverão naturalmente ficar afetas a um setor especial do MEC, articulado com setores similares das Secretarias de Educação, sob a responsabilidade de especialistas qualificadas. Devem ser cuidadosamente estudadas não só por bibliotecários como por educadores, economistas e administradores e contar com a cooperação de escolas e associações de bibliotecários e, possivelmente, do Centro de Bibliotecária de Rio de Janeiro, bem como do Instituto Nacional do Livro.

O Decreto nº 51.223, de 22/8/61, que criou o Serviço Nacional de Bibliotecas, não oferece elementos para estruturação e atuação desse serviço em nível de planejamento. Aborda aspectos parciais do problema e precisaria ser modificado.

No que se refere especialmente às bibliotecas de escolas primárias e às bibliotecas municipais, convém lembrar, tendo em vista a realidade sócio-econômica e cultural brasileira, que:

a) diante dos problemas de crescimento demográfico, da diferença de oportunidades entre a população rural e urbana e a evidência de que em muitas localidades brasileiras não existe outra instituição cultural além da escola, a biblioteca escolar deverá ser planejada como um centro cultural para essas comunidades.

b) as bibliotecas públicas municipais deverão aparelhar-se para participar ativamente da execução de programas culturais da comunidade, assegurar serviços de leitura às escolas que careçam de bibliotecas e participar das campanhas de alfabetização de adultos.

c) em face do reduzido número de bibliotecários em proporção às necessidades das escolas primárias, devem ser introduzidos nas escolas normais cursos elementares de biblioteconomia. Nesse sentido sugerimos a tradução da obra " La Bibliothèque d'École Primaire et ses Différentes Fonctions " editada pela UNESCO, que seria distribuída às escolas de formação de professores primários pela COLTED.

d) o aproveitamento das formas modernas de pré-organização bibliotecária pode permitir às bibliotecas sem profissionais receber seus materiais prontos para uso.

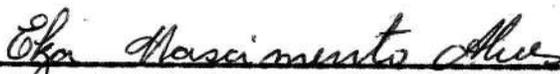
e) no sentido de conhecer-se a incidência de analfabetismo por regressão ou desuso e a medida em que a escola primária brasileira habilita seus alunos para o uso funcional da leitura, devem ser realizadas, nas diversas regiões do país, pesquisas sobre níveis e hábitos de leitura da população, a exemplo da experiência realizada em 1961 pelo Instituto Pilote de Educação Rural da UNESCO, em Pamplona, Colômbia.

f) tendo em vista que dos 78.601 prédios escolares da zona rural, 70.459 contam apenas com uma sala comum para as classes de ensino primário devem ser estudadas formas especiais de atendimento bibliográfico a alunos e professores dessas regiões ( bibliotecas ambulantes, serviços de empréstimo aos professores através do Correio, etc) - (Censo Escolar do Brasil, 1964).

Assim, somos de opinião que o próximo seminário da COLTED deverá constituir uma oportunidade para discussão ampla de problema das bibliotecas escolares brasileiras. Além de proposições concretas sobre aspectos relativos ao planejamento global desses serviços, poderão ser assentadas de imediato medidas práticas para a execução de alguns projetos, tais como : bases para o levantamento dos aspectos quantitativos e qualitativos da rede de bibliotecas escolares; implantação de cursos elementares de biblioteconomia nas escolas normais; tradução de manual acima referido, etc.

Na hipótese de V. Sa. julgar aceitáveis as sugestões apresentadas solicitamos sejam as mesmas encaminhadas à COLTED.

Cordialmente,

  
Elna Mascarenhas Alves  
Chefe da Biblioteca do CBPE

COLTED	ORDENÇÃO
EXPEDIDA EM:	14/9/67
N.º	1229 FUNC. Inene



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
COLTED - COMISSÃO DO LIVRO TÉCNICO E DO LIVRO DIDÁTICO

002847 14 SET 67

PROTOCOLO

Em 14 de setembro de 1967

Do Diretor Executivo da COLTED

Ao Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos

Prof. Carlos Corrêa Mascaro

Assunto "Reunião do Colegiado"

Senhor Diretor :

Temos o prazer de convidá-lo para a Reunião do Colegiado da COLTED, a realizar-se dia 15, às 10 horas, no Gabinete do Senhor Ministro da Educação e Cultura.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a V. Sa. nossos protestos de alta estima e consideração.

*Handwritten notes:*  
\*Parte do ...  
14.9.67  
[Signature]

*Handwritten signature:* Ruy Baldaque  
RUY BALDAQUE  
Diretor Executivo

003016 21 SET 67

PROTOCOLO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
COLTED - COMISSÃO DO LIVRO TÉCNICO E DO LIVRO DIDÁTICO

C.B.D.E.  
ENTRADA  
29 SET 67  
N.º 1.464/6

COLTED	SECRETARIA
EXPEDIDA EM: 22/9/67	
N.º 1246	FUNC. Saene

Em

Do Diretor Executivo da COLTED

Ao Sr. Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos  
Prof. Carlos Corrêa Mascaro

Assunto "Indicação de Técnicos"

*CBPE*  
*A. S. Sha...*  
*em 27/9/67*  
*[Assinatura]*

Senhor Diretor :

Temos o prazer de comunicar a V.Sa. que, de acordo com o novo Plano de Aplicação da COLTED, aprovado em sessão do Colegiado em 15 de setembro de 1967, foi prevista a formação de 1.000 bibliotecas-Amostra para as Escolas Normais.

Em consequência, vimos solicitar a V.Sa. a indicação de Professores e Técnicos para membros da Comissão de Seleções dos Títulos que deverão integrar a Biblioteca para o Curso Normal.

Encarecemos a urgência da indicação face ao prazo, até 6 de outubro, estabelecido para seleção.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a V. Sa. nossos protestos de estima e consideração.

*[Assinatura]*  
RUY BALDAQUE  
Diretor Executivo

*A Biblioteca*  
*em 29/9/67*  
*[Assinatura]*



002265 21 SET 67  
 — PROTOCOLO —

1.381/67

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
 COLTED - COMISSÃO DO LIVRO TÉCNICO E DO LIVRO DIDÁTICO

COLTED	ONDÊNCIA
EXPEDIDA EM: 19/9/67	
Em N.º 1253 FUR. Saene	

Do Diretor Executivo da COLTED

Ao Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos  
 Prof. Carlos Corrêa Mascaro

Assunto "Bibliotecas COLTED - Seleção de Títulos"

Senhor Diretor :

Em reunião realizada no dia 15 do corrente, decidiu o Colegiado da COLTED aprovar o programa proposto quanto à formação e distribuição de mais 14.006 bibliotecas, que se acrescentarão às 8.005 já anteriormente programadas para o ano de 1967.

Tratando-se de um empreendimento da maior envergadura a ser cumprido em curto prazo, deve esta Direção Executiva tomar de imediato, tôdas as providências no sentido de tornar exequíveis as medidas objetivadas.

Assim, preliminarmente, solicito a V.Sa., caso julgue por bem, proceder a um reexame da relação de títulos enviados para as primeiras bibliotecas, tomando por base essa mesma seleção e atendendo a um critério-rigorosamente técnico e didático, dentro da nova orientação adotada.

Permito-me lembrar ainda, que, dada a urgência que o caso requer e tendo em vista os problemas de prazo para reimpressão, seria oportuno o envio imediato da relação dos títulos cuja confirmação seja conveniente.

Outrossim, conforme decisão do Colegiado na mesma reunião, a relação completa dos títulos deverá ser entregue à COLTED até o dia 6 de outubro próximo, impreterivelmente.

Será indispensável, também, que a referida relação venha acompanhada de uma lista suplementar de títulos ( 20% ) destinados a substituir aqueles que estiverem esgotados ou que não puderem ser entregues em tempo útil, por qualquer motivo.

Esperando, pois, poder contar com a sua sempre indispensável colaboração, subscrevo-me com os protestos de minha grande consideração e elevado apreço.

*à Prof. Carlos Corrêa Mascaro*  
 20.9.67  
 RB/H.

*Ruy Baldaque*  
 RUY BALDAQUE  
 Diretor Executivo

Senhor Diretor Executivo,

Foi encaminhado a este Instituto, pelo Senhor Diretor do DNE, a petição feita pelo padre Eugênio Oates no sentido de obter auxílio para concluir um trabalho que vem realizando, desde 1946, com o objetivo de codificar a linguagem mímica mais usada pelos surdos no Brasil. O auxílio deverá cobrir despesas com viagens a várias cidades e estada nas mesmas, orçadas de NCr\$ 7.083,80 ( pg. 10). Em contrapartida o solicitante abrirá mão dos direitos autorais da 1ª edição de um dicionário de linguagem mímica, tendo em vista atender essencialmente aos adolescentes e adultos que não frequentaram escolas especializadas.

A solicitação do Pe. Eugênio Oates foi considerada justa por uma comissão de professores do INES, em parecer emitido sobre o assunto, ratificado pelo Diretor do referido Instituto.

A Comissão de Títulos Novos da I Semana de Estudos da COLTED recomendou que:

" parte dos recursos da COLTED sejam destinados à constituição e ao suporte de equipes de pesquisas para renovar as técnicas do ensino, atualizar o conteúdo e ajustá-lo à realidade brasileira. Os resultados dessas pesquisas deverão constituir-se em subsídios para a elaboração de novos títulos, que conjuguem o crescimento intelectual com o crescimento emocional e físico do educando."

Diante dessa recomendação e do parecer do INES, órgão especializado no assunto de que trata a pesquisa em aprêço, propomos a V. Sa. seja o processo novamente encaminhado à COLTED para pronunciamento a respeito da viabilidade de concessão do auxílio solicitado.

Cordialmente,

---

Elza Nascimento Alves  
Técnico de Educação

Dr. Ruy,

Estou lhe enviando cópia de um trabalho que reúne algumas considerações em torno do próximo seminário da COLTED.

Sobre o pedido feito pelo Senhor no sentido de examinar a conveniência e possibilidade de serem planejados tipos diferentes de bibliotecas p escolas primárias segundo suas características de situação geográfica, nível de preparação do professorado, etc., tenho a observar, preliminarmente, o seguinte:

1. Alguns dos dados levantados pelo Censo escolar de 1964 ( não incluindo o Est. da Guanabara e certos municípios de alguns Estados) revelam que:

a) 79,7 % do total de prédios vacacionados ( dos que mantinham o curso primário) tinham apenas uma sala comum, sendo que:

48,4% das escolas de zona urbana, e

89,7% das escolas de zona rural

estavam nessa situação.

b) 63 % dos alunos de curso primário eram de zona urbana, embora em termos de unidades escolares a rede urbana representasse 27 % do total

c) Das professoras diplomadas, 82 % estavam em zona urbana.

2. A esses fatos podem ser acrescentados mais os seguintes:

a) A primeira biblioteca COLTED selecionada para escolas primárias reúne bons livros de conteúdo com o objetivo de elevar o nível do professorado no âmbito das matérias de ensino primário e

apresenta, no campo da didática geral, da metodologia especial da psicologia, etc. obras de cunho eminentemente prático, de valor instrumental comprovado e ao alcance da maioria do professorado.

b) O número de escolas beneficiadas por esse projeto, calculando o volume da rede escolar na base da estimativa constante do Anuário Estatístico de 1966, representa mais ou menos 4 % do total de escolas e 14 % da rede urbana.

Tendo em vista todos esses elementos, pode-se sugerir o desenvolvimento do programa de bibliotecas da COLTED em três planos:

a) Ampliação das coleções já doadas, selecionando-se, para esse os maiores grupos escolares.

b) Doação de coleções idênticas a mais um determinado número de escolas urbanas, onde há maior concentração de alunos.

c) Planejamento de um projeto-piloto tendo em vista atingir um razoável número de escolas rurais. As Secretarias de Educação poderiam levantar certos dados básicos sobre as comunidades onde se situam essas escolas, tais como nº de alunos, população total, nº de adultos alfabetizados, outras escolas, bibliotecas ou quaisquer núcleos culturais existentes no município.

C. B. P. E.

Seguem também duas publicações com os resultados do Censo Escolar de 1964.

Se puder ser útil em mais alguma coisa estou às ordens da COLTED .

Cordialmente,

*Elza M. Alves*

**Caracterização da rede escolar de ensino primário segundo o  
Censo Escolar de 1964**

		Zona urbana	Zona rural
Total de prédios	107.411	28.679	78.732
Total de salas:	213.936	114.394	99.542
Comuns:	188.375	96.813	91.562
Especiais:	25.561	17.581	7.980
Cursos	108.310	29.152	79.158
Alunos	8.320.790	5.235.017 ( 63 % )	3.085.773 ( 37 % )
<b>Prédios em que funcionavam somente cursos primários</b>			
Total	103.816	25.215	78.601
De 1 sala comum	82.657	12.198	70.459 ( 80% )
De 2 salas comuns	7.796	3.156	4.640
De 3 salas comuns	2.674	1.862	812
.....			
<b><u>Professores</u> - Regentes de classe</b>			
Total	289.865	184.796	105.069
<b>Não Normalistas</b>	127.879	151.199	76.680
2º ciclo:	18.671	14.334	4.337
concluído:	9.932	7.754	2.178
não concluído:	8.739	6.580	2.159
1º ciclo:	17.597	21.165	6.434
concluído:	9.110	6.054	3.056
não concluído:	8.489	5.111	3.378
Primários:	91.609	25.700	65.909
concluído:	65.022	20.562	44.460
não concluído:	26.587	5.138	21.449
<b>Normalistas</b>	161.986	133.597	28.389
2º ciclo	125.834	105.667	20.167
1º ciclo	28.486	21.972	6.514
Pós-colegial	7.666	5.958	1.708

**Nota:** sala comum é aquela destinada ao ensino das disciplinas gerais  
sala especial - biblioteca, museu etc.

Em 16 de agosto de 1967.

Senhor Diretor,

Conforme solicitação de V. Sa. comparecemos ao Gabinete do Senhor Ministro da Educação e Cultura, no dia 11 de julho último, representando o Diretor do INEP na reunião de Colegiado da COLTED.

A pauta dessa reunião foi a seguinte:

1. Novo Decreto - nº 60. 833, de 8/6/67, alterando e suprimindo dispositivos do Decreto 59.355, que instituiu a COLTED.
2. Resultados da I Semana de Estudos COLTED.
3. Atividades da COLTED no período 1/3 a 30/6/67. Balancete e recursos empenhados.
4. Relação das escolas indicadas pelas Secretarias de Educação para recebimento da biblioteca COLTED.
5. Apresentação da Biblioteca Comercial.
6. Programa de cursos e seminários da COLTED. Projeto II - A implantação de bibliotecas.
7. Distribuição.

O Senhor Secretário Geral de MEC solicitou ao Colegiado sugestões para execução das recomendações finais da I Semana de Estudos COLTED, bem como sobre o próximo seminário, a ser realizado em outubro próximo, abordando o tema "Utilização das Bibliotecas COLTED".

Nesse sentido elaboramos algumas considerações que submetemos, em anexo, à apreciação de V. Sa.

Cordialmente,



Elza Nascimento Alves  
Técnico de Educação

N.º CBPE  
D. 312 Nascimento  
16.8.67



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
COLTED - COMISSÃO DO LIVRO TÉCNICO E DO LIVRO DIDÁTICO

COLTED
EXPEDIDA EM: 12/5/67
N.º 587 FUNC. Yenne

001522 18 MAI 67

PROCOLO

Em 12/5/67

C. B. D. E. EMPENHO
2135067
N.º 1.227/67

Do Presidente da COLTED

Ao Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos  
Professor Carlos Corrêa Mascaro

Assunto "Relatório do Diretor Executivo da COLTED

Senhor Diretor :

Damos em nosso poder relatório apresentado pelo  
Senhor Diretor Executivo da COLTED referente a :

- a) - entrega das seleções efetuadas pelos órgãos indicados;
- e
- b) - providências de aquisição de títulos relacionados com as bibliotecas da COLTED.

2 - Pelo mesmo verifica-se que já foram adquiridas 375 bibliotecas : para as escolas comerciais (300) e para as de ensino agrícola (75 ).

3 - O empenho dos recursos atinge a NCr\$460.000,00.

4 - Em fase de empenho encontram-se as bibliotecas de ensino primário, indicadas pelo INEP e pelo DNE (PAMP). Tais empenhos totalizam NCr\$ 4.500.000,00 num conjunto de 6.000 bibliotecas.

5 - As seleções relacionadas com o ensino secundário carecem de revisões e acertos que estão sendo feitos.

6 - As indicações para a biblioteca do ensino industrial já foram recebidas e estão sendo estudadas, a fim de serem emitidas as ordens de compra.

7 - Há necessidades de entendimentos com a Diretoria do Ensino Superior à vista das seleções feitas.

8 - No período de 2 a 6 do corrente, conforme conhecimento de todos foi realizada a I SEMANA DE ESTUDOS COLTED. O documentário com o resultado de todos os trabalhos realizados está sendo preparado para encaminhamento o mais breve possível a todos os interessados. A realização desse Seminário importou na mobilização de todo o pessoal da COLTED, intensivamente, por um período de 30 dias.

prazos



PROGRAMA DE CURSOS E SEMINÁRIOS DA COLTED - 1967

PROJETO II - A IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECAS

- II.1 - Prevê o convênio MEC-SNEL-USAID que devam ser realizados, em cada ano, seis seminários. A "I Semana de Estudos COLTED" cumpriu praticamente o programa de seis seminários concomitantes, a saber: Novos Títulos; Nível Primário; Nível Médio; Nível Superior; Distribuição e Bibliotecas.
- II.2 - Sendo necessário, pois, realizar-se ainda em 1967 mais um Seminário, sugere-se que o mesmo aborde o tema UTILIZAÇÃO DAS BIBLIOTECAS COLTED.
- II.3 - O Seminário seria efetivado de 2 a 6 de outubro próximo, no Estado da Guanabara, montando-se um esquema semelhante ao que funcionou na "I Semana de Estudos Colted"
- II.4 - Seriam convidados como delegados representantes de cada Estado e Território, além do Distrito Federal (ligados às respectivas Secretarias de Educação), e um representante de cada Universidade.
- II.5 - No local do Seminário, que deveria se realizar no Ministério da Educação e Cultura, seria montada uma biblioteca - modelo para exposição nos moldes das 8.030 bibliotecas distribuídas pela COLTED.
- II.6 - O Seminário se desenvolveria com o sentido de dar um curso prático de boa utilização das bibliotecas distribuídas pela COLTED. Ao mesmo tempo, seriam realizadas diversas conferências destinadas ao melhor esclarecimento dos delegados. Também haveria projeção de filmes. O Seminário serviria de embrião de uma série de outros seminários e cursos práticos que se desenvolveriam pelos Estados.
- II.7 - Por fim, o Seminário contaria com o mesmo dispositivo de cobertura de imprensa da realização anterior, que apresentou resultados bastante positivos.

**Atividades da COLTED no período 1º de março a 30 de junho de 1967**

Tendo se instalado em 1º de março do corrente ano no 8º andar do prédio nº 90 da Av. Almirante Barroso, a COLTED deu início ao seu programa de trabalho, no sentido de adquirir os livros para a formação das bibliotecas previstas no Plano de Aplicação.

Em decorrência de solicitação feita às Diretorias de Ensino do M. E. C., recebeu em 6 de março a relação dos títulos selecionados pela D.E. Comercial e em seguida a relação encaminhada pela Superintendência do Ensino Agrícola.

De posse dessas relações, a COLTED providenciou a elaboração dos pedidos de compra, mantendo contato diário com os representantes das Editoras, não só para prestar esclarecimentos, como para atualização de preços, etc.

Posteriormente, recebeu a relação dos livros selecionados pela D. E. Secundário, pelo PAMP, pelo INEP, parte da D.E. Superior e por último D. E. Industrial.

Como resultado desse trabalho, a COLTED já adquiriu 2.116.325 volumes, num total de NCr\$ 5.684.649,19; assim discriminados :

INEP - 1.530.000 volumes - com 222 títulos, sendo 306 exemplares para cada biblioteca - NCr\$ 2.991.690,00 ;

PAMP - 349 volumes - com 249 títulos sendo 349 exemplares para cada biblioteca - NCr\$ 737.468,00;

**COMERCIAL - 103.200 volumes - com 307 títulos, sendo 344 exemplares para cada biblioteca - NCr\$ 307.393,80 ;**

**AGRICOLA - 34.125 volumes - com 360 títulos, sendo 455 exemplares para cada biblioteca - NCr\$ 150.137,89 ;**

**SECUNDÁRIO - 403.500 volumes - com 342 títulos, sendo 510 volumes para cada biblioteca - NCr\$ 1.497.959,50 ;**

**INDUSTRIAL - em elaboração ;**

**SUPERIOR - parte em elaboração.**

Em resposta aos officios circulares nºs 5 e 23 de 28 de janeiro e 3 de março respectivamente, expedidos pelo D.N.E. às Secretarias de Educação, recebemos as relações das escolas primárias e de nível médio que deverão ser contempladas com as bibliotecas COLTED, as quais estão sendo fichadas e mimeografadas em listas com o respectivo endereço, para serem usadas pela distribuição.

A COLTED não recebeu as relações das escolas primárias do Ceará, primárias e secundárias de Goiás e aguarda 2a. via da relação enviada pelo Estado do Maranhão, já que a 1a. extraviou-se.

No período de 2 a 6 de maio realizou-se a I SEMANA DE ESTUDOS COLTED que reuniu Diretores do M.E.C., Reitores, Professores, Editores, representantes das Secretarias de Educação de Estado e das Universidades de todo o País.

REC - COLTEC - CONHEÇO DO LIVRO TÉCNICO E DO LIVRO MATEMÁTICO

BALANÇO GERAL

RECEITA DE ENTRADA		DEBITO DE SAÍDA	
<b>1 - CRÉDITO</b>		<b>1 - ADMINISTRATIVO</b>	
1.1 - Crédito feito no Livro de Brasil S.A., em nome de REC - Conselho de Livro Técnico e de Livro Matemático (COLTEC), de acordo com a solicitação de Banco Central em sig. de CIRC. CARTEL. 07/9, de 13.1.67 e nos termos do art. 28.14 e aprovação do Conselho Nacional, em sessão de 09.11.66, até referidas, valor destinado em contra-partida em créditos de prestação de serviços em créditos de prestação de serviços e destinado a ser utilizado, a título de reserva de funcionamento .....	10.000.000,00	1.1 - Material .....	4.175,30
		1.2 - Serviços Diversos .....	1.109,20
		1.3 - Aluguel .....	6.579,90
		1.4 - Pessoal .....	25.200,00
		<b>2 - IMOBILIZADO</b>	
		2.1 - Equipamentos .....	16.709,72
		2.2 - Máquinas .....	17.913,00
		2.3 - Material .....	6.700,00
		2.4 - Serviços Diversos .....	14.213,47
		2.5 - Serviços Assistência Profissional .....	6.200,00
		<b>3 - RESERVAÇÃO</b>	
		3.1 - Reservas COLTEC .....	6.500,00
		<b>4 - DÍVIDAS</b>	
		4.1 - Comercial .....	20.200,00
		4.2 - Agrícola .....	142.920,07
			163.120,07
		<b>5 - RESERVAS</b>	
		5.1 - Caixa .....	1.215,05
		5.2 - Em depósito no Banco de Brasil - 0/1- 0/ 75.711,697 .....	2.472.025,22
			2.473.240,27
	<u>10.000.000,00</u>		<u>10.000.000,00</u>

REC - COLTEC - CONHEÇO DO LIVRO TÉCNICO E DO LIVRO MATEMÁTICO

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1967

**REUNIÃO DO COLEGIADO DA COLTED EM 11.7.67**

1. Novo decreto - nº 60.833 de 8.6.67
2. Resultados da I Semana de Estudos Colted; Notícias nº 2
3. Atividades da Colted; Balancete e recursos empenhados
4. Relação dos livros já adquiridos
- ✓ 5. Relação das escolas indicadas pelas Secretarias de Educação e Diretorias
6. Apresentação da Biblioteca Comercial
7. Seleção de livros do Ensino Superior e relação das Escolas do PAMP e da D.E. Superior
8. Cursos e Seminários
9. Distribuição

DECRETO Nº 60.833 - De 8 de junho de 1967

Altera e suprime dispositivos do Decreto nº 59.355, de 4 de outubro de 1966.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 83, item II da Constituição do Brasil, decreta:

Artº 1º Os arts. 3º, 5º e 6º do Decreto nº 59.355 de 4 de outubro de 1966, passam a ter a seguinte redação:

"Artº 3º A COLTED deliberará através de um colegiado constituído dos seguintes membros natos, a saber:

- O Secretário-Geral;
- O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Educação;
- Os Diretores do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos e do Instituto Nacional do Livro;
- Os Diretores das Diretorias de Ensino do Ministério da Educação e Cultura;
- O Presidente do Sindicato Nacional dos Editores.

"Artº 5º A COLTED para execução de suas tarefas, disporá de uma Direção Executiva e sua organização constará de Regimento.

"Artº 6º A coordenação das atividades programadas pela COLTED, assim como a execução de suas deliberações, ficarão a cargo de um Diretor Executivo, que será designado pelo Ministro da Educação e Cultura".

Artº 2º Ficam suprimidos o item IX do artigo 2º e o parágrafo único do artº 6º do referido decreto.

Parágrafo único - Os itens X e XI do referido artº 2º passam a ser IX e X.

Artº 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brasília, 8 de junho de 1967; 146º da Independência e 79º da República.

(as.) A. Costa e Silva

(as.) Tarso Dutra

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA GERAL

OFÍCIO CIRCULAR Nº 51/67/SG/GB

Em, 2 de agosto de 1967

Do Secretário Geral do Ministério da Educação e Cultura  
Ao Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos

Assunto

Senhor:

Tenho a honra de informar a V.Sa. que, por decisão expressa e unânime do Colegiado da COLTED (Comissão do Livro Técnico e do Livro Didático) assinamos, hoje, em ratificação da assinatura também hoje proferida do Diretor Executivo da entidade, contrato com a editora LIVRARIA PRAZO LTDA, a qual ficou incumbida da distribuição das sete mil quatrocentas e setenta e cinco bibliotecas iniciais do Programa MEC-SNEL-USAID.

2. - Igualmente e para seu conhecimento faço chegar às suas mãos, com êste, o contrato firmado, em cópia por inteiro.

3. - Valho-me do ensejo para renovar a V.Sa. protestos de respeitoso aprêço e sincera consideração.



ÉDSON FRANCO  
Secretário Geral e Presidente da COLTED

EF/lls.

COLTED
EXPEDIDA EM: 4 8 167
N.º 1040 FUND. Jane

Contrato para execução de  
serviços de distribuição das  
bibliotecas COLTED.

A COLTED - Comissão do Livro Técnico e do Livro Didático, órgão do MEC, com sede na Av. Almte. Barroso 90 - 8º andar, neste ato denominada COLTED, representada pelo seu Diretor Executivo, Prof. Leosthenes Christino, e a LIVRARIA EDITORA PRAZO LTDA, com sede à Av. Rio Branco, 185 - sala 518, neste ato abreviadamente denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes :

Primeira : OBJETO

1.1. Tem por objeto o presente contrato a execução dos serviços de distribuição referentes a 7.475 (sete mil quatrocentas e setenta e cinco) Bibliotecas COLTED por todo o território nacional, conforme relação de escolas e cidades anexada a este e em virtude da decisão do Colegiado quanto à vitoriosa nas propostas apresentadas - a LIVRARIA EDITORA PRAZO LTDA.

Segunda : PRAZO

2.1. O prazo total para a conclusão dos serviços objeto deste Contrato, será de 150 dias corridos, a contar da data da assinatura do presente contrato.

Terceira : PREÇO

3.1. Para os trabalhos de recepção, armazenagem, seleção, manipulação, embalagem, despacho, seguro de armazenagem, controle, administração e todos os demais necessários a uma perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA receberá a taxa de 5,5% (cinco e meio por cento) sobre o preço de compra dos livros adquiridos pela COLTED.

3.2. A COLTED custeará as despesas efetuadas com os fretes, desde que atendam sempre a melhor e mais econômica forma de transporte, devendo ser previamente cuidada.

3.3. A taxa estipulada no item 3.1. não será reajustada em hipótese alguma, mesmo que durante a execução dos serviços, os atuais níveis salariais venham a ser alterados por legislação própria ou dissídios coletivos homologados pela Justiça do Trabalho.

Quarta : PAGAMENTO

4.1. A COLTED pagará à CONTRATADA da seguinte forma :

4.1.1. - 2% do valor dos livros quando da entrada dos mesmos no depósito da CONTRATADA.

4.1.2. - 2% contra a entrega dos comprovantes de despacho à COLTED.

4.1.3. - 1,5% contra a apresentação dos recibos das Escolas destinatárias.

Quinta : MULTAS

5.1. A CONTRATADA será aplicada multa de 0,2% (dois dé

cimos por cento) do valor das bibliotecas não despachadas por dia de atraso no prazo estipulado no item 2.1. da cláusula segunda.

5.2. No caso de rescisão do presente contrato por inadimplemento de qualquer cláusula por uma das partes, a inadimplente se obriga ao pagamento à outra parte da multa no valor de NCr\$ 100.000,00 ( Cem mil cruzeiros novos ).

5.3. No caso de eventuais multas e outros débitos da CONTRATADA a COLTED poderá reter os pagamentos dos itens 4.1.2 e 4.1.3 a fim ressarcir-se das importâncias devidas.

#### Sexta : FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização dos serviços ora contratados será exercida pela COLTED, credenciando pessoa por escrito junto à CONTRATADA, obrigando-se esta a prover-lhe livre acesso aos serviços no local que estejam sendo executados, bem como aos documentos e controles que se relacionem diretamente com os trabalhos objeto deste contrato.

6.2. No caso de inobservância pela CONTRATADA das exigências da Fiscalização terá a COLTED, além do direito da sanção prevista na cláusula quinta, também suspender os serviços aqui contratados e sustar pagamentos.

6.3. A existência da ação fiscalizadora da COLTED, não exclui nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços objeto deste Contrato.

#### Sétima : CONTRÔLE

7.1. A CONTRATADA fornecerá semanalmente à COLTED, relatório sobre o andamento dos trabalhos.

7.2. Deverá ainda apresentar ao final de cada mês por meio de relatório, com mapas, ocorrências e outros esclarecimentos que forem julgados necessários.

#### Oitava : ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Ficam a cargo da CONTRATADA :

8.1.1. Todas as despesas referentes à recepção, armazenagem, seleção, manipulação, embalagem, despacho, estiva e demais taxas portuárias, administração, controle, etc.

8.1.2. Todas as despesas com pessoal técnico, operários, impostos e taxas, leis sociais, seguros de armazenagem, máquinas, ferramentas, utensílios, estrados, prateleiras, estantes, e o mais que se seja necessário para a perfeita execução dos serviços aqui contratados.

8.1.3. A segurar todos os livros e outros materiais que lhe sejam entregues pela COLTED enquanto em seu depósito.

8.2. Obriga-se a CONTRATADA a :

8.2.1. Colocar imediatamente à disposição da COLTED área de armazenagem para 2.500.000 livros.

8.2.2. Fornecer cronograma para recebimento imediato das diversas bibliotecas.

8.2.3. Receber os livros dos editores, conferindo quantidade e estado de conservação.

8.2.4. Armazenar os livros de forma ordenada a fim de facilitar a conferência e fiscalização por parte da COLTED.

8.2.5. Manusear e selecionar os livros por biblioteca, de acordo com as indicações da COLTED.

8.2.6. Embalar os livros, levando em conta destino e tipo de transporte.

8.2.7. Despachar sempre pela melhor forma de transporte, visando a maior rapidez e segurança na entrega.

8.2.8. Confecção de impressos que identifiquem a Biblioteca COLTED e outros necessários ao controle dos serviços.

#### Nona : OBRIGAÇÕES DA COLTED

9.1. A COLTED obriga-se a fazer com que os editores entreguem os livros de cada biblioteca no dia determinado pela programação da CONTRATADA.

9.1.2. Essa programação com as diversas datas de entrega, para cada tipo de biblioteca, deverá ser apresentada à COLTED, para aprovação, com um mínimo de 30 (trinta) dias.

9.1.3. Caso a COLTED não cumpra o item 9.1. e em consequência, o prazo deste contrato ultrapassar os 150 (cento e cinquenta) dias previstos no item 2.1. obriga-se a COLTED a reembolsar a CONTRATADA das despesas fixas comprovadas durante o período necessário ao término dos serviços objeto deste contrato.

#### Décima : DO CONTRATO

10.1. Fazem parte integrante deste contrato, no que couber, independente de transcrição, o convite da COLTED de 15 de maio de 1967 e a proposta da CONTRATADA de 12 de junho de 1967.

#### Décima Primeira : DA RESCISÃO

11.1. Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito - pela COLTED, independente de interpelação ou notificação judicial ou extra judicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

11.1.1. Inadimplemento de qualquer cláusula ou condições do presente contrato.

11.1.2. Falência, liquidação judicial ou extra judicial ou concordata preventiva da CONTRATADA.

11.1.3. Rescindido o Contrato a COLTED entregará a execução dos serviços a quem ela bem entender, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, respondendo esta pelas cominações previstas neste Contrato, inclusive e sem prejuízo de ação de reembolso pelas perdas e danos que a COLTED venha a sofrer.

#### Décima Segunda : FÓRO

12.1. Fica eleito o fóro da cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara que será competente para dirimir as questões decorrentes

da execução dos serviços, objeto d'este Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam os contra tantes, diante das testemunhas abaixo, o presente Contrato, que também vai assinado pelo Presidente da COLTED na forma do inciso X do § 5º do Art. 7º do Regimento Interno da COLTED, aprovado pela portaria nº 69 de 13/3/1967.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1967

As.) LEOSTHENES CHRISTINO  
Diretor Executivo da COLTED

As.) DORIVAL PRADO  
Contratante

As.) EDSON FRANCO  
Presidente da COLTED

Testemunhas :

As.) Hélio Ribeiro

As.) Francisco Gentil Baroni Júnior

001909 30 JUN 67  
PROCOLO

COLTED | CORRESPONDÊNCIA  
EXPEDIDA EM: 27/6/67  
N.º 868 FUNC. W.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
COLTED - COMISSÃO DO LIVRO TÉCNICO E DO LIVRO DIDÁTICO

Em 27 de junho de 1967

Do Diretor Executivo da COLTED

Ao Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos  
Dr. Carlos Corrêa Mascaro  
Assunto "Solicita elementos informativos"

NO 955/67

Senhor Diretor :

Dada a sua característica especial, a biblioteca COLTED é uma "biblioteca - demonstrativa" que tem como finalidade precípua apresentar aos professores e alunos, livros considerados de valor didático e técnico, visando o programa de grandes tiragens.

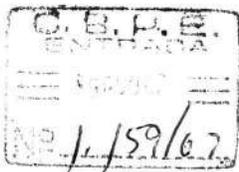
Assim, no sentido de atender a recomendação final da I SEMANA DE ESTUDOS COLTED, "de que a distribuição de bibliotecas escolares seja acompanhada de material que oriente na sua utilização", venho pelo presente solicitar a V.Sa. a gentileza de encaminhar os elementos essenciais e sugestões que sirvam de base à organização de um manual de orientação para a utilização dos livros selecionados.

Outrossim, cabe-me informar-lhe que o citado manual deverá ser distribuído juntamente com as bibliotecas, razão pela qual encareço a V.Sa. a máxima urgência na remessa desse trabalho.

Aproveito a oportunidade para renovar-lhe os protestos de elevado apreço e distinta consideração.

LEOSTHENES CHRISTINO  
Diretor - Executivo

*Handwritten notes:*  
eBPE  
A Part. Elza  
Comiss. de  
Normas de  
Jun. 67  
A Biblioteca  
7/7/67  
Mascaro



002415 18 AGO 67

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
SECRETARIA GERAL

OFÍCIO CIRCULAR Nº 23/67/SG/GB

Em 27 de junho de 1967

Do Secretário Geral do Ministério da Educação e Cultura  
Ao Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos  
Assunto: Programa da COLTED

Senhor:

A execução do Programa da COLTED é do maior interesse deste Ministério. Os recursos financeiros tornam-se imprescindíveis. Assim o Ministro da Educação e Cultura, Deputado Tarso Dutra, enviou ao Ministro do Planejamento e da Coordenação Geral expediente vasado nos seguintes termos:

"Aviso nº 288 de 12/5/67

Senhor Ministro

A COLTED - Comissão do Livro Técnico e do Livro Didático, tem como objetivo imediato, a ser executado nos próximos três anos, a aquisição e distribuição de 51 milhões de livros didáticos ao nosso sistema escolar.

Esse programa inicial deverá ser financiado com os meios provenientes de Acôrdo de 10.11.66 do Govêrno Brasileiro com a USAID e do Convênio assinado em 6.1.67 pelo MEC/SNEL/USAID, os quais prevêm, através de seu último plano de aplicação, a liberação de recursos no montante de 30 milhões de cruzeiros novos, no corrente exercício

Os 10 milhões de cruzeiros novos liberados em janeiro deste ano, já estão empenhados no programa da aquisição das 8.030 bibliotecas escolares, que se encontram em fase final de formação.

Assim, impõe-se agora a liberação dos subsequentes 20 milhões de cruzeiros novos, para o qual já conta este Ministério com a concordância e aprovação da USAID, devendo obedecer às seguintes etapas:

a) liberação imediata dos 5 milhões de cruzeiros novos, prevista no Convênio de 6.1.67, para início da aquisição de livros de grandes tiragens, destinados ao uso em classe pelo nosso sistema escolar.

A Biblioteca  
em 9/8/67  
Mairá de Souza

A. EBPE - 8.8.67  
A Comissão de Livro  
Art. Elze Horowitz & Alu  
8.8.67

b) 15 milhões de cruzeiros novos a serem liberados em 1º de setembro próximo, para a complementação do programa de grandes tiragens, a fim de que, ainda este ano, seja iniciada a distribuição/ aos estudantes brasileiros de 12.500,000 exemplares para os três ní- veis ( primário, médio e superior) objetivando o princípio do ano es- colar ( março de 1968).

Devo, ainda, ressaltar a Vossa Excelência que o referi- do programa é de extrema importância fundamental para o desenvolvimento / da educação do País, que este Ministério inclui em sua proposta orça- mentária para os próximos anos, a partir de 1968, dotações destinadas ao cumprimento desse elevado objetivo.

Na certeza de contar com o decidido apoio de Vossa Ex- celência aproveito a oportunidade para renovar-lhes os meus protestos de estima e alta consideração.

TARSO DUTRA

Ao

Excelentíssimo Senhor

Dr. HÉLIO BELTRAO

Ministro Extraordinário para o Planejamento e Coordenação Econômica. "

2. O Ministro do Planejamento e da Coordenação Geral res- pondo ao Titular desta Secretaria Geral informa o seguinte:

"Aviso nº 127 de 29/5/67

Senhor Ministro,

Tenho a honra de acusar o recebimento do Aviso nº 288, de 12 de maio em curso, pelo qual V.Exa. solicita a liberação de re- cursos de contrapartida, nos montantes de NCr\$ 5 milhões, conforme previsto no convênio de 6 de janeiro p.p., e de mais NCr\$ 15 milhões para prosseguimento do programa da Comissão do Livro Técnico e do Li- vro Didático ( COLTED).

2. Em resposta, aprez-me informar a V.Exa. que a Coordena- ção da Aliança Para o Progresso, órgão deste Gabinete, está providen- ciando junto ao Ministério da Fazenda e Banco Central a liberação da aquela importância de NCr\$ 5 milhões, já recomendei a referida Coorde- nação que examine com o máximo interêsse a possibilidade de atendi- mento, sem, contudo, poder garantir a obtenção de tão vultoso montan- te, face a outros compromissos e, também, à menos contrapartida em cruzeiros resultante de um menor empréstimo programa para 1967 ( US\$ 100 milhões ao invés de US\$ 150 milhões, em 1966).

3. Entretanto, novos recursos da Aliança Para o Progresso poderão vir a ser conseguido pelo Governo brasileiro até o fim do ano em curso, para o setor Educação, quando, então, o assunto seria reexaminado.

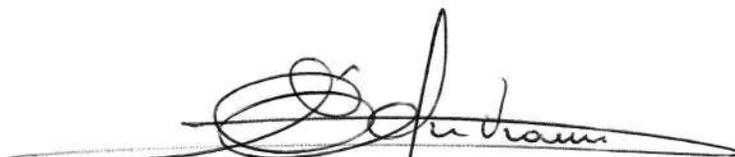
4. Outrossim, muito agradeceria a V.Exa. determinasse providências no sentido de serem fornecidos àquela Coordenação elementos sobre o plano de aplicação alusivo às importâncias solicitadas, para seu conhecimento e documentação.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exa. os protestos de elevada apreço e distinta consideração.

HÉLIO BELTRÃO  
Ministro

A Sua Excelência,  
Doutor Tarsos Dutra  
DD. Ministro da Educação e Cultura."

3. Valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Senhoria os protestos de elevada estima e consideração.



Edson Franco  
Secretário Geral

*cópia*  
Of. 567

5 de maio de 1967.

Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos  
Diretor-Executivo da COLTED

Transmite relatório da Comissão

Senhor Diretor-Executivo:

Apraz-me transmitir a V.S<sup>a</sup>. o incluso relatório da Comissão encarregada da seleção de títulos de obras destinadas a bibliotecas de estabelecimentos de ensino primário, dentro do plano de distribuição imediata em que se acha empenhada a COLTED.

Devo ponderar a V.S<sup>a</sup>. que, no meu entender, a premência de tempo pode ser apontada, entre outros fatores (como o da restrição das escolhas às disponibilidades das editôras e às dificuldades de acesso às amostras), pelas falhas facilmente identificáveis em uma lista tão ampla de livros cuja seleção deveria processar-se com cada dos maiores cuidados e que precisaria cingir-se, para ser fiel ao decreto que instituiu a COLTED, à indicação de apenas livros técnicos e didáticos.

Voltarei oportunamente à presença de V.S<sup>a</sup>. aduzindo considerações relativas aos planos e programas em desenvolvimento pela COLTED no tocante à política do Governo Federal de incentivo à leitura e à indústria livreira no País.

Havendo na Comissão representantes do Departamento Nacional de Educação, penso deva este expediente ser igualmente submetido à consideração do seu digno diretor - Prof. Celso Kelly.

Prevaleço-me da oportunidade para reiterar a V.S<sup>a</sup>. os protestos de minha distinguida consideração.

Carlos Correa Mascaro  
Diretor

Ilmo. Sr.  
Dr. Leosthenes Christino  
DD. Diretor-Executivo da COLTED  
N e s t a

001156

17/04/67

PROTÓCOLO

UNID. DE ENTRADA  
20/04/67  
Nº 522/67



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

COLTED	CORRESPONDÊNCIA
EXPEDIDA EM: 14/4/67	
N.º 0366	FUNC. <i>Trama</i>

Em 14 de abril de 1967

Do Diretor Executivo da Comissão do Livro Técnico e do Livro Didático - COLTED  
 Ao Senhor Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos  
 Assunto: "Seleção de Bibliotecas"

Senhor Diretor:

A Direção Executiva da COLTED, considerando o grande atraso em seu programa, motivado pela falta da lista de seleção dessa Diretoria, vem, por intermédio deste, solicitar a V.Sa. providências urgentes no sentido de lhe ser entregue, até o dia 25 do mês em curso, a seleção dos títulos que irão constituir as 5.000 bibliotecas do Ensino Primário.

Desejo esclarecer, ainda, que tal data se torna inadiável, tendo em vista que os recursos destinados a este programa têm suas liberações parceladas de acordo com o andamento de sua execução (a 1ª parcela foi liberada em janeiro de 67) e a sua não utilização dentro dos prazos previstos, poderá inclusive acarretar o cancelamento das parcelas suplementares.

Solicito, também a V.Sa., com o objetivo de minorar o enorme atraso existente, que a referida seleção venha acompanhada de um número (10%) de títulos suplementares, a fim de possibilitar a imediata substituição dos títulos selecionados que porventura se encontrem esgotados.

Certo de que V.Sa. compreenderá a importância e a urgência das medidas solicitadas, aproveito a oportunidade para renovar-lhe os protestos de minha estima e consideração.

*Leosthenes Christino*  
 LEOSTHENES CHRISTINO  
 Diretor Executivo

*A Comissão do Livro  
 Prof. Elza Marcinato  
 17.4.67*

*Biblioteca  
 24/4/67  
 [Assinatura]*

Assunto: PESSOAL DIVERSOS - solicita providências no sentido de ser entregue até o dia 25 do mes em curso a seleção dos títulos que irão constituir as 5.000 bibliotecas do Ensino Primário.

Ficha 5

N. Protocolo

1 156.  
17.4.67.

Procedencia: MEC - Comissão do Livro Técnico e do Livro didático - COLTEC  
dir. - 14.4.67.

Referencia: CHRISTINO, Leosthenes - Dir. Executivo

Andamento: dir. - 18.4.67. -

D. 8<sup>ª</sup> Praça Nascimento

EBPE

19/4/67

Assunto:

DIVERSOS - encaminha os formulários "Selecção de Livros" - que deverão ser utilizados na relação dos livros seleccionados por aquela Diretoria para as bibliotecas do programa COL. COLTED.

Ficha 5

N. Protocolo

971.  
7.4.67.

Procedencia: MEC - Comissão do Livro Didático e Técnico (Técnico)  
Of. s/n. - 4.4.67 (COLTED)

Referencia: CHRISTINO, Leostherês - Dir. Exec.

Andamento: dir. - 7.4.67. -

EBPE (12). 8/20 Nascimento)  
12/4/67

DHM

C. P. E. ENTRADA  
142867  
Nº 467/67

000972 14 JUN 67



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

COLTED	CORRESPONDÊNCIA
EXPEDIDA EM: 4 / 4 / 67	
N.º 0090	FUNC. <i>adm.</i>

Em

Do Diretor Executivo da Comissão do Livro Técnico e do Livro Didático - COLTED  
 Ao Sr. Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos  
 Assunto: Formulários "Seleção de Livros"

Sr. Diretor:

Tenho o prazer de encaminhar-lhe, em anexo, os formulários "Seleção de Livros", que deverão ser utilizados na relação dos livros selecionados por essa Diretoria para as bibliotecas do programa COLTED.

Solicito, assim, a gentileza de suas providências para a utilização imediata deste formulário - o que resultará de pronto, numa racionalização e maior velocidade dos serviços de aquisição e controle dos livros selecionados por V. Sa.

Encareço-lhe, ainda, a urgência da remessa à COLTED da lista de seleção dessa Diretoria - por se encontrar o nosso programa com considerável atraso em relação à programação estabelecida.

Aproveito a oportunidade para renovar-lhe os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

*Prof. S. A. ...  
24/4/67*

*A. Bibliotecas  
Em 24/4/67  
A. A. ...*

*Leosthenes Christino*  
LEOSTHENES CHRISTINO  
Diretor Executivo

MEC-INEP-USAID

EATEP

Travessa Guimarães Natal, 12

Feito por: Lyra Paixão, EATEP  
e Marilda Dias Alves, USAID/TCPA  
Data: 21 de março de 1967  
Traduzido por: Jeno Denes Dory  
Data: 21 de março de 1967

De que maneira pode a EATEP  
colaborar com o Programa de  
Publicações (COLTED).

De que maneira pode a EATEP colaborar com o Programa de Publicações (COLTED)

Brasileiros e americanos podem:

1) Auxiliar na seleção do pessoal brasileiro que terá postos de liderança no programa do livro texto, tanto no âmbito nacional como no estadual.

2) Sugerir conteúdos de acordo com as necessidades existentes e tornar conhecidas as tendências no desenvolvimento de currículos em áreas específicas como: administração, supervisão, psicologia, linguagem, estudos sociais etc.). Aconselhar a organização de guias para professores.

3) Ajudar na seleção do material que deve ter prioridade ex: uma coleção de livros para o programa de saúde, linguagem, matemática, etc.

4) Auxiliar os líderes educacionais nos três estados (Rio Grande do Sul, Minas Gerais e Pernambuco) a perceber a interrelação de um programa de publicação de livros-texto com a melhoria de currículo ou aperfeiçoamento de professores.

5) Assessorar na organização de seminários e outras atividades práticas nos Estados selecionados. Mostrar a estreita relação deste programa com o de treinamento de professores e supervisores.

Os americanos podem:

Localizar material em língua inglesa próprio para ser traduzido para o português (especialmente material simples, ao nível de professores que tenham experiência profissional limitada).

Os brasileiros podem:

1) Aconselhar o INEP sobre os processos de seleção da primeira lista de livros (sugerir nomes de pessoas para as comissões centrais e estaduais).

2) Aconselhar o INEP (e DNE) de como podem ampliar sua participação no programa de livros:

(a) Assegurando uma participação ativa dos Centros Regionais do INEP.

b) Realçando a importância do desenvolvimento do programa do livro-texto em relação as funções dos cursos de treinamento do INEP.

c) Utilizar as pesquisas patrocinadas pelo INEP, (tais como os estudos de currículo de D. Lúcia Pinheiro) na seleção do conteúdo dos livros de texto.

Lyra Paixão, EATEP

Marilda Dias Alves, USAID/TCPA

Em 21/3/1967

J.D.

Assunto: DIVERSOS - comunica e endereçadas novas instalações da COLTEB.

Ficha 5

N. Protocolo

681.  
16.3.67.

Procedencia: MEC COLTEB  
Of. 9.3.67 -

Referencia: CHRISTINO, Leostheres - Dir. Exec. Colted

Andamento: dir. - 16.3.67.-

*Arquivado 17/3/67*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

000631 18 MAR 67

PROTÓCOLO



Em 09 MAR 1967 0036

Do Diretor Executivo da COLTED

Ao Ilmo. Sr. Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos -

Assunto "Comunicação"

INEP - MEC 10º andar

Senhor Diretor:

Tenho o prazer de comunicar a V.Sa. que a COLTED-  
Comissão do Livro Técnico e do Livro Didático acaba de instalar os seus  
serviços no seguinte endereço:

Avenida Almirante Barroso, 90 - 8º andar  
Salas 803 a 805 - Rio de Janeiro - GB.

Atenciosamente,

LEOSTHENES CHRISTINO

Diretor Executivo da COLTED

*A Prof. Elza Perceira  
3.4.67  
C. J. R. M.*

**REUNIÃO DA COLTEB**

**Data :** 9 de março de 1967 - 11 horas

**Local :** Gabinete do Sr. Ministro

**BAUTA**

- a) Atas das reuniões anteriores, *próx. a reuniões*
- b) Regimento Interno - *aprovado - falta adendo de mecânica ops racional*
- c) Plano detalhado
- d) Critério de preço médio

**COMUNICAÇÕES**

- 1) Distribuição das Bibliotecas
- 2) Programa de Seminários e Cursos
- 3) Folhetos
- 4) Instalação - *Av. Almirante Bazzano 90 - 8º andar*
- 5) Distribuição
- 6) Seleção de Livros recebidos

Processo lento - *Vieta de recursos*  
*Produção indisciplinada*  
*(baixo nível)*  
*Excesso de títulos sofis.*  
*revisões e medições*

C.O.L.T.E.D.

Pauta da Reunião de 12.12.1966

- 1 - Minuta de Convênio a ser assinado pelo MEC/USAID/SNEL, com emendas sugeridas pelas Sub-Comissões de Planejamento e Execução.
- 2 - Programa Nacional de Livros Técnicos e Didáticos - Estudo Básico das Sub-Comissões de Planejamento e Execução.
- 3 - Fixação de remuneração do Diretor Executivo.
- 4 - Comunicações da Direção Executiva.

.....

COMENTÁRIOS BASEADOS NOS DIVERSOS ITENS DO CONVÊNIO

1- Pelo Convênio, 1.800.000 exemplares serão destinados ao nível primário. Dêsses exemplares, que proporção caberia a cada um dos grupos abaixo:

- supervisores
- professôres
  - normalistas
  - leigos
- crianças
  - zona urbana
  - zona rural
- nível de escolaridade

2- Como se verifica a variação das necessidades entre os professôres titulados e leigos, escolas rurais e urbanas?

3-Foi planejada uma "biblioteca padrão" ou foram previstos tipos diferentes de bibliotecas para diferentes escolas e consumidores?

4- Como cuidarão os Estados e Municípios dos detalhes do programa? Da distribuição?

5- Há muitas escolas pobres com alunos remediados e muitas escolas remediadas com alunos muito necessitados. Que critérios adotar para a distribuição prioritária aos alunos mais necessitados? Como conhecer os mais necessitados?

6-Como serão constituídas as bibliotecas? Pacotes idênticos ou coleções idênticas para todos? Não será necessário um atendimento diferente para professôres titulados e leigos?

7- Como foi pensada a maneira de avaliar-se o programa?

8- Como será interpretada a seleção dos que vão receber os livros gratuitamente? Ela implica que, se a escola A foi selecionada, as crianças de cada série receberão uma cópia de cada título, no início do programa, ou isso significa a possibilidade de preparar-se, e usar-se

livros em primeiro lugar para a 1a. série, e depois 2a., etc..

9- Há alguma evidência de que o livro selecionado preenche os critérios de aplicabilidade ao grupo ao qual se destina? Foi dada preferência aos editores que já "textaram" seus manuscritos em uso? Que fatos apresentam para fundamentarem a indicação dos livros?

10- Foi estudada a proporção entre o número de Centros de Treinamento do DNE e o número de bibliotecas que receberão?

11- Quais foram os especialistas apontados em cada área para a avaliação e seleção dos livros?

12- Que critérios foram usados na seleção dos livros já indicados para a execução do primeiro projeto mencionado no Convênio?

13- Que regiões do Brasil estão representadas na Comissão de seleção?

14- Foram realmente levadas ao conhecimento de autores e editores, em geral, as bases do programa? Que medidas foram tomadas?

15- Que garantia existe contra os editores que poderão auferir lucros excessivos nesse programa?

16- Que proporção de livros cada Editora poderá apresentar?

Em 8 de março de 1967.

Comentários sobre o programa de publicações - COLTED

- Introdução -

Profunda significação tem para o Brasil a criação da Comissão do Livro Técnico e Didático (COLTED).

O mundo atual é o mundo da leitura e as aquisições culturais, em grande parte, são feitas através do livro.

A responsabilidade que este Convênio representa está a exigir um estudo sério porque nêle estão envolvidas vultosas quantias que não devem ser malbaratadas.

Parece-nos ser esta a primeira vez que na história da educação brasileira as autoridades competentes dedicam-se ao problema de publicações escolares em grande escala - problema este angustiante, cuja solução é aguardada há longos anos.

Não contamos com pesquisas feitas nesse sentido e nem com a devida publicidade sobre os objetivos e o alcance da COLTED. Chamamos a atenção dos responsáveis para a necessidade de um estudo sério, lento, profundo, considerando-se todo o complexo de fatores nêle envolvidos.

As decisões apressadas, sem amadurecimento e reflexão poderiam redundar em realizações desastrosas que viriam afetar o prestígio do MEC, constituindo-se em fracasso, com perdas irreparáveis para o Brasil e sua população escolar.

A rápida evolução do mundo atual, a especialização sempre maior que se observa em tôdas as áreas do saber humano fazem com que os livros tenham seu apogeu e seu declínio. Não é, pois, admissível que a pressa da seleção leve à escolha de obras superadas ou menos indicadas, no grande acervo com que contamos.

É preciso que o Governo se precavenha contra a possível especulação de editôres que visam um lucro fácil, impingindo-lhe obras arcaicas e fora da realidade moderna.

Se o Convênio, tão cuidadosamente elaborado, for seguido à risca, êle, por sí mesmo, oferecerá os subsídios indispensáveis a um planejamento meticoloso e ponderado, de benéfica e intensa repercussão nacional.

Ressaltando partes do mencionado convênio, na execução dos três projetos:

1. Aquisição e distribuição imediata de títulos já publicados.
2. Seleção de títulos em processo de publicação
3. Programação de títulos novos, recomendamos a máxima atenção para os seguintes pontos:
  1. Estudo das prioridades
  2. Seleção do material
  3. Estudo da distribuição
  4. Planejamento de seminários e meios de divulgação e orientação do uso do material selecionado.

#### Estudo das prioridades

Atendo - se à educação primária, nosso estudo foi feito em termos de material para crianças, professores e supervisores. Consideraremos, portanto:

#### I. Prioridade para livros

##### A. Crianças (mais ou menos favorecidas)

1. Meio em que vivem
  - urbano
  - rural
2. níveis de escolaridade
  - 1ª série
  - 2ª série
  - 3ª série
  - 4ª série etc.

##### B. Professores

1. Normalistas
2. Leigos

##### C. Supervisores

## II: Prioridade para Bibliotecas

### A. Tipos de escolas primárias

1. urbana
2. rural

### B. Tipos de Escolas Normais

1. 1º ciclo
2. 2º ciclo

### C. Tipos de Centro de Treinamento do Magistério

1. professores supervisores
2. professores leigos
3. professores de escolas Normais

### Estudo da Seleção dos livros

A seleção será feita após o estudo das prioridades. De acordo com o Convênio, esta seleção deverá ser feita por especialistas em cada área - aspecto este de magna importância como já ressaltamos em nossa introdução.

A par do conhecimento de um conteúdo específico, tais especialistas - provenientes de todas as partes do Brasil - deveriam ter ainda conhecimento da psicologia infantil e larga experiência em nível elementar. Publicações de cada área do ensino primário têm seus critérios próprios e válidos que precisam ser respeitados.

Como esperar que um grupo de pessoas possa fazer um levantamento de todos os livros educacionais existentes no país, em apenas três meses?

Este estudo exigirá um grande número de especialistas trabalhando em horário integral, nas diferentes áreas e o que implicaria em maior espaço de tempo.

Seria interessante que a comissão considerasse publicações já testadas em certa amostra da população a que vai servir, sobretudo no que diz respeito à execução do primeiro projeto.

### Distribuição do material

Na distribuição levaremos em conta estes pontos:

- quem receberá tais livros?
- como serão distribuídos?

O estudo das prioridades dará resposta à primeira pergunta, havendo uma seleção criteriosa, ao nível dos leitores a que se destinam os livros.

Um planejamento bem feito para a distribuição dos livros constituirá outro aspecto importante do projeto.

Seminários e meios de divulgação do material selecionado:

Uma vez estabelecidas as prioridades e feita a seleção do material, os seminários de estudo serão planejados, de modo que se possa formar princípios comuns ligados à utilização e uso do material distribuído.

Também os meios de divulgação necessitam planejamento para que o programa alcance realmente os seus objetivos.

COMENTÁRIOS GERAIS :

- 1 - O programa parece estar andando depressa demais, sem um estudo eficiente e cuidadoso da qualidade das publicações e das necessidades reais existentes (há livros indicados ou selecionados, por exemplo, e que ainda não foram terminados).
- 2 - O programa do primário deveria concentrar-se em 1º lugar no material para a 1ª série (preparação para a aprendizagem e alfabetização), que é onde se concentra o maior número de alunos e onde é maior o número de problemas.
- 3 - Se fizermos uma análise geral da proporção de livros para cada nível, encontraremos:

2	para	cada	aluno	da	escola	primária	
10	"	"	"	"	"	secundária	
50	"	"	"	"	"	superior	

Isto não parece justo, principalmente se considerarmos que as condições das bibliotecas das universidades estão acima daquelas das escolas primárias e secundárias.

- 4 - Deve-se dar maior atenção ao planejamento, produção, distribuição e uso dos materiais de instrução para Escolas Normais.
- 5 - Dever-se-ia distinguir entre livros, panfletos, boletins e revistas.
- 6 - As obras traduzidas devem ser muito bem escolhidas por causa da aplicabilidade ou não dos assuntos à escola primária brasileira.

LP/EM

8/3/67

# PROGRAMA NACIONAL DE LIVROS TÉCNICOS E DIDÁTICOS

## Estudo Básico

### das

## Sub-Comissões de Planejamento e Execução

- 1 - Finalidades do Programa
- 2 - Projetos
- 3 - Meios

Tendo em vista as determinações do Senhor Ministro da Educação e Cultura, em reunião de 22 de novembro de 1966, as Sub-Comissões de Planejamento e Execução submetem à apreciação do plenário da COLTED, para apreciação e eventual aprovação, o seguinte estudo básico:

### 1 - Finalidades do Programa

O objetivo precípua do Programa é tornar acessível ao estudante uma bibliografia básica, em língua portuguesa, adequada à sua formação e de acôrdo com o seu nível de escolaridade. Este objetivo envolve os seguintes propósitos:

1.1 - Fortalecer a capacidade institucional do sistema educacional nos âmbitos federal, estadual e municipal, a fim de assegurar a continuidade do programa;

1.2 - Fortalecer e expandir a indústria do livro, tornando-a economicamente sólida e auto-financeável e, pela expansão do mercado, baratear conseqüentemente o livro;

1.3 - Encorajar a produção de materiais educativos em língua portuguesa;

1.4 - Aperfeiçoar o sistema de distribuição de livros;

1.5 - Reativar a rede de bibliotecas escolares existente e expandí-la substancialmente, para que os livros se tornem disponíveis a professores e alunos;

1.6 - Colocar ao alcance dos professores material didático adequado e fazer a promoção de sua utilização em classe de acôrdo com as técnicas e métodos modernos;

1.7 - Contemplar os seguintes objetivos adicionais:

1.7.1. - Promover o aperfeiçoamento e expansão de bibliotecas de centros científicos e instituições de pesquisa, através do aumento do acêrvo de publicações periódicas e obras de consulta, pu

blicados em idioma nacional e estrangeiros;

1.7.2 - Efetuar, para uso em projetos de desenvolvimento levados a efeito através de cooperação brasileiro-americana, de traduções de livros estrangeiros e publicações técnicas relativas aos projetos referidos.

## 2 - Projetos

Para bem cumprir as finalidades do programa, com o máximo aproveitamento dos recursos desde já colocados à sua disposição e tendo em vista a realidade da indústria brasileira do livro, sugere-se que sejam desenvolvidos, nas etapas indicadas, os projetos que se seguem:

2.1 - Aquisição e distribuição imediata de títulos já publicados

2.2 - Seleção de títulos em processo de publicação

2.3 - Programação de títulos novos

### 2.1 - Títulos já publicados

Aquisição e distribuição imediata de títulos já publicados e disponíveis nas editoras até um total aproximado de ..... 2.465.000 exemplares e até um limite de Cr\$ 5.975.000.000 (cinco bilhões novecentos e setenta e cinco milhões de cruzeiros) com o objetivo de criar núcleos de bibliotecas escolares de empréstimo, ou reforçar as já existentes.

#### 2.1.1 - Distribuição segundo os níveis de ensino

Sugere-se que na aquisição dos títulos já publicados os três níveis do ensino sejam contemplados da seguinte forma:

a) 1.800.000 exemplares, para o nível primário

b) 585.000 exemplares, para o nível médio

c) 80.000 exemplares, para o nível superior

#### 2.1.2 - Acervo e nº de bibliotecas, segundo o nível de ensino

Indicam-se os seguintes quantitativos:

	nº bibliotecas	nº títulos	nº volumes
a) <u>nível primário</u>	<u>6 000</u>		
biblioteca-tipo	5 000		
biblioteca dos centros de supervisão do D.N.E.	1 000	200-250	300/unid.
b) <u>nível médio</u>	<u>1 500</u>		
ginásios e colégios	1 000	250-300	400/unid.
escolas industriais	100		
escolas comerciais	300		
escolas agrícolas	100		

c) nível superior 530

Obs. Nos quantitativos acima deverão ser incluídas, ainda, a rede de escolas militares, ficando os números dependendo de consultas às autoridades competentes.

2.1.3 - Composição do acervo

Recomenda-se que os acervos das bibliotecas em questão sejam compostas de obras para o seguinte público e finalidade:

a) nível primário e médio

livros para alunos: textos para as diferentes matérias e séries, bem como literatura infantil e juvenil;

livros para professores, sobre didática e metodologia

obras de referência: dicionários, enciclopédias, etc.

2.1.4 - Seleção dos títulos

A seleção dos títulos que comporão os acervos das bibliotecas ficarão a cargo:

- a) ensino primário - D.N.E. e I.N.E.P.
- b) ensino secundário - D.E.Sec.
- c) ensino industrial - D.E.I.
- d) ensino comercial - D.E.C.
- e) ensino agrícola - S.E.A.V.
- f) ensino superior - D.E.Su.
- g) ensino militar - respectivos ministérios.

Obs. Deve-se encarecer aos órgãos e entidades acima a necessidade de serem utilizadas entidades e elementos qualificados, de modo a que seja feita uma seleção adequada, ~~de~~ com a urgência necessária.

2.1.5 - Material não bibliográfico

Considerando-se que na maioria dos casos (principalmente nos níveis primário e médio) tudo falta no que diz respeito a bibliotecas, recomenda-se que a COLTED preveja também o fornecimento, neste projeto, de materiais outros que não apenas o bibliográfico, tais como estantes, fichários, etc.

2.1.6 - Normas e material de orientação

Para orientação do bom uso dos núcleos de bibliotecas recém-criados bem como para garantia do cumprimento das finalidades do programa, a COLTED deverá baixar normas para o funcionamento das bibliotecas bem como material de orientação para os res-

ponsáveis e usuários (vide, p. ex., "A biblioteca do clube agrícola", de Xavier Placer, ed. do Serv. de Informação Agrícola, do M.A) ouvido o Conselho Federal de Biblioteconomia.

#### 2.1.7 - Distribuição

A COLTED deverá preparar um plano, ouvidos os diversos órgãos do MEC, sobretudo o INL. O sistema de distribuição deverá levar em conta principalmente as organizações comerciais existentes.

#### 2.1.8 - Promoção

A remessa das obras para as bibliotecas deverá ser precedida de uma campanha institucional, no sentido de alertar os estabelecimentos de ensino contemplados no plano inicial para o seu devido aproveitamento e, simultaneamente, permitir que os demais sejam informados sobre o desenvolvimento do projeto.

#### 2.1.9 - Objetivos futuros

A instalação das bibliotecas requer avaliações periódicas a fim de que seja garantido o melhor atendimento possível aos objetivos colimados e que o programa se consolide visando ao atendimento individual do aluno.

### 2.2 - Títulos em Processo de Publicação

Nêste segundo projeto, as editôras encaminharão aos órgãos indicados em 2.1.4, através da COLTED, listas das obras em processo de publicação, para seleção e proposta de aquisição. Serão submetidos em primeiro lugar os títulos que já se acham em serviço gráfico e, a seguir, aqueles que se encontram em trabalho editorial - quer no que diz respeito a livros de autores nacionais, quer a traduções ou adaptações.

### 2.3 - Títulos Novos

Por êsse projeto, os órgãos enumerados em 2.1.4 preparariam listas de títulos de interêsse para o programa em questão, para serem apresentados aos editôres, financiados pela COLTED. Sugere-se, como ponto concreto de partida, seja considerada a lista preparada pela USAID, que é resultado de vários meses de trabalho de elementos categorizados, não só do MEC como também de Universidades. Cabe ressaltar, por fim, que, dessa lista, vários títulos já tiveram os direitos adquiridos pela USAID.

À COLTED deverá caber a escôlha das firmas que editarão os títulos novos, obedecidas as normas gerais que serão estabelecidas.

3 - Meios

Para a execução dos projetos recomendados (2.1,2.2,2.3) há que prever e prover os meios adequados. Isso é tarefa do Diretor Executivo, ao qual sugere-se:

3.1 - Organizar a Secretaria-Executiva e preparar o regimento da COLTED;

3.2 - Preparar modelos de pedidos de preço, ordens de compra, contratos de edição, tradução e adaptação de livros;

3.2 - Organizar a previsão orçamentária e o plano de aplicação. Como colaboração, apresenta-se aqui um projeto de plano de aplicação para os 15 bilhões iniciais:

Atividade	%	Cr\$1.000.000
NÍVEL PRIMÁRIO	<u>45</u>	<u>6.750</u>
Bibliotecas		<u>2.700</u>
Outros Projetos		4.050
NÍVEL MÉDIO	<u>28</u>	<u>4.200</u>
Bibliotecas		2.475
Outros projetos		1.725
NÍVEL SUPERIOR	<u>10</u>	<u>1.500</u>
Bibliotecas		800
Outros projetos		700
SERVIÇOS	<u>17</u>	<u>2.550</u>
Despesas administrativas	0,5	75
Despesas de distribuição	5	750
Reserva para custos de distribuição, compra de estantes, etc.	10	1.500
Cursos e seminários	1	150
Prêmios e incentivos	0,5	75

ESQUEMA DE APLICAÇÃO DA VERBA INICIAL DE 15 BILHÕES DE CRUZEIROS

S U M Á R I O

Itens	%	Volumes	Milhões de Cr\$	%
Livros-texto: Elementar	87.0	11.500.000	5.850	39.0
Secundário	5.3	700.000	2.570	17.1
Superior	1.2	160.000	645	4.3
Referência	6.5	860.000	5.489	36.6
	100.0	13.220.000	14.554	97.0
Despesas Administrativas			75	0.5
Custos de Distribuição			150	1.0
Seminários			156	1.1
Prêmios e incentivos			65	0.4
			<u>15.000</u>	<u>100.0</u>

	Quantidade	Preço Unit.	Milhões Cr\$	Total Volumes
<u>ELEMENTAR</u>				
10 cadernos de Saúde (Rinaldo Delamare)	10 x 300.000	600	1.800	3.000.000
5 Série ilustrada O Brasil (Bloch)	5 x 300.000	600	900	1.500.000
5 Atlas de Ciências Celeste, os Reinos da Natureza (Bloch)	5 x 300.000	600	900	1.500.000
4 Manuais do Professor (Livro Técnico)	4 x 250.000	600	600	1.000.000
3 títulos diversos a Cr\$300	3 x 1 milhão	300	900	3.000.000
3 títulos diversos a Cr\$500	3 x 500.000	500	750	1.500.000
			<hr/> 5.850	11.500.000
<u>SECUNDÁRIO</u>				
10 direitos a US\$ 15,000 para tiragens de 100.000	-	-	350	-
10 traduções a Cr\$ 2.000.000	-	-	20	-
5 títulos, impressão	5 x 100.000	2.800	1.400	500.000
10 Manuais de Professor	10 x 20.000	4.000	800	200.000
			<hr/> 2.750	700.000
<u>SUPERIOR</u>				
Traduções:				
60 direitos a US\$ 2.000	-	-	270	-
30 traduções a Cr\$ 2.500.000 (dos 60 títulos acima)	-	-	75	-
Impressão de 10 títulos acima	10 x 8.000	15.000	150	80.000
Re-impressão de 10 títulos	10 x 8.000	15.000	150	80.000
			<hr/> 645	160.000

NOV. 1966

OBRAS PARA COMPRA IMEDIATA

	<u>Quantidade</u>	<u>Preço Unit.</u>	<u>Milhões Cr\$</u>	<u>Nº Volumes</u>
Pequeno Atlas Escolar (Melhoramentos)	20.000	1.800	36	20.000
Atlas de Anatomia (Melhoramentos)	10.000	2.200	22	10.000
Atlas de Anatomia Humana (Globo)	10.000	2.000	20	10.000
Pequeno Dicionário Brasileiro da Lingua Portuguesa, de Aurelio Buarque de Holanda (Civilização Brasileira)	10.000	20.000	200	10.000
Dicionário Moderno da Lingua Portuguesa, de Julio Minham (Científica) (4 vols.)	10.000	30.000	300	40.000
Dicionário Gramatical Português, Francês, Inglês, Espanhol, Italiano, Latino, Grego (Globo)	10.000	13.200	132	10.000
Dicionário Dúvidas e Dificuldades, de Antenor Nascentes (F. Bastos)	10.000	3.000	30	10.000
Dicionário de Verbos e Regimes, de Francisco Fernandes (Globo)	10.000	9.900	99	10.000
Dicionário Sinônimos, Antônimos, Parônimos e Sincreticos, de Luiz Vitoria (Freitas Bastos)	10.000	3.700	37	10.000
Dicionário de Coletivos e Corre- latos, de Leonam Pena (Científica)	10.000	6.000	60	10.000
Dicionário de Sinônimos e Antônimos, de Francisco Fernandes (Globo)	5.000	13.800	69	5.000
Dicionário de Fonografia, de O'Reilly (Freitas Bastos)	10.000	6.400	64	10.000
Dicionário de Regimes de Substantivos e Adjetivos, de Francisco Fernandes (Globo)	10.000	6.050	60,5	10.000

	<u>Quantidade</u>	<u>Preço Unit.</u>	<u>Milhões Cr\$</u>	<u>Nº Volumes</u>
Dicionário de Sinônimos e Antônimos, de Arnaldo A. Marmo (Spiker) (2 vols.)	10.000	13.000	130	10.000
Dicionário Gramatical da Língua Portuguesa, de Francisco Fernandes (Globo) (2 vols.)	10.000	28.600	286	20.000
Dicionário de Masculinos e Femininos, de Aldo Canazio (Freitas Bastos)	10.000	7.400	74	10.000
Léxico de Gramática e Literatura, de A. A. Reveillan (3 vols.) (Freitas Bastos)	5.000	21.000	105	15.000
Dicionário Escolar Inglês-Português, Português-Inglês, de Leonel Vallandro	10.000	16.500	165	10.000
Dicionário Técnico Poliglota, de Manuel F. S. Medeiros (Freitas Bastos) (8 vols.)	500	320.000	160	4.000
Dicionário Novo Michaelis Inglês-Português e Português-Inglês (2 vols.) (Melhoramentos)	5.000	45.000	225	10.000
Dicionário Técnico Inglês-Português, Português-Inglês, de Avelino Araujo (Freitas Bastos)	5.000	40.000	200	5.000
Dicionário Inglês-Português para Economistas, de J. C. M. Cavalcanti (Freitas Bastos)	10.000	6.000	60	10.000
Dicionário Técnico Comercial Inglês-Português, Português-Inglês (Atlas)	5.000	4.000	20	5.000
Novo Dicionário Brasileiro Melhoramentos (Melhoramentos) (4 vols.)	5.000	74.750	373,75	20.000
Enciclopédia Barsa (18 vols.) (Enciclopédia Britânica do Brasil)	2.000	610	1.220	36.000
Novo Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa, Aurélio Buarque de Holanda e Manuel Pereira (O Cruzeiro)	10.000	15.000	150	10.000
Novo Vocabulário Ortográfico Brasileiro, de Leonam Pena (Científica)	10.000	14.000	140	10.000

	<u>Quantidade</u>	<u>Preço Unit.</u>	<u>Milhões G\$</u>	<u>Nº Volumes</u>
Dicionário de Contabilidade, de Erymá Carneiro (Financeiras)	10.000	7.000	70	10.000
Enciclopédia Juvenil (Record) (40 vols.)	5.000	84.000	420	200.000
Enciclopédia Histórica (Record) (24 vols.)	5.000	38.400	192	120.000
Coleção da Juventude (Record) (30 vols.)	5.000	48.000	240	150.000
Coleção "Visão do Mundo" (Record) (8 vols.)	5.000	24.000	120	40.000

NOV. 1966

BIBLIOTECAS ESCOLARES - ELEMENTAR E MÉDIO

OBRAS DE REFERÊNCIA PARA COMPRA IMEDIATA

ATLAS:

Atlas Celeste (Bloch)  
Pequeno Atlas Escolar (Melhoramentos)  
Atlas Geográfico do Pe. Geraldo José Pauwels (Melhoramentos)  
Atlas de Anatomia (Melhoramentos)  
Atlas de Anatomia Humana (Ed. Globo)  
Atlas do Reino Animal (Bloch)  
Atlas do Reino Vegetal (Bloch)  
Atlas do Reino Mineral (Bloch)

DICIONÁRIO PORTUGUÊS:

Pequeno Dicionário Brasileiro da Língua Portuguesa, de Aurelio Buarque de Holanda (Civilização Brasileira)

Dicionário Moderno da Língua Portuguesa, de Julio Minham (Científica)

DICIONÁRIOS GRAMÁTICAIS:

Dicionário Gramatical Português, Francês, Inglês, Espanhol, Italiano, Latino, Grego (Globo)

Dicionário de Verbos e Regimes, de Francisco Fernandes (Globo)

Dicionário de Coletivos e Correlatos, de Leonam Pena (Editôra Científica)

Dicionário de Sinônimos e Antônimos, de Francisco Fernandes (Globo)

Dicionário de Regimes de Substantivos e Adjetivos, de Francisco Fernandes (Globo)

Dicionário de Sinônimos e Antônimos, de Arnaldo A. Marmo (Spiker)

Dicionário Gramatical da Língua Portuguesa, de Francisco Fernandes (Globo)

Dicionário de Masculinos e Femininos, de Aldo Canazio (Freitas Bastos)

DICIONÁRIOS DE LINGUAS

Dicionário Escolar Inglês-Português, Português-Inglês, de Leonel Vallandro (Globo)

Dicionário Técnico Inglês-Português, de Leonel Vallandro  
(Globo)

Dicionário Técnico Poliglota, de Manuel F. S. Medeiros  
(Freitas Bastos)

Dicionário Novo Michaelis Inglês-Português e Português-Inglês  
(2 vol.)  
(Melhoramentos)

Dicionário Técnico Inglês-Português, Português-Inglês, de Avelino  
Araujo  
(Freitas Bastos)

Dicionário Inglês-Português para Economistas, de J. C. M. Cavalcanti  
(Freitas Bastos)

Dicionário Técnico Comercial Inglês-Português, Português-Inglês  
(Atlas)

Dicionário Português-Alemão  
(Melhoramentos)

ENCICLOPÉDICOS:

Dicionário Enciclopédico Brasileiro, de Alvaro Magalhães  
(Globo)

Nôvo Dicionário Brasileiro Melhoramentos  
(Melhoramentos)

Enciclopédia Barsa  
(Enciclopédia Britânica do Brasil)

VOCABULÁRIOS:

Novo Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa  
Aurelio Buarque de Holanda e Manuel Pereira  
(O Cruzeiro)

Novo Vocabulário Ortográfico Brasileiro, de Leonam Pena  
(Científica)

GERAL:

Manual do Engenheiro - 5 vols.  
(Globo)

Dicionário de Artes Gráficas, de Frederico Porta  
(Globo)

Dicionário de Contabilidade, de Erymá Carneiro  
(Financeiras)

Dicionário de Geografia  
(Globo)

Enciclopédia Ilustrada O Brasil (no prelo)  
(Bloch)

Enciclopédia Juvenil  
(Record)

Cadernos de Saúde (no prelo)  
Dr. Rinaldo Delamare (DNC - VICTOR)

Enciclopédia Infantil Freitas Bastos

Enciclopédia Histórica  
(Record)

Coleção da Juventude  
(Record)

Coleção "Visão do Mundo"  
(Record)

/IMS

NÍVEL SUPERIOR

OBRAS E TIRAGENS SELECIONADAS

DIREITOS SOLICITADOS AGUARDANDO SOLUÇÃO

<u>Nº</u>	<u>Título, autor, edição</u>	<u>Editor original</u>	<u>Tiragem</u>
	<u>1. Administração</u>		
MH-19	HIGHER MANAGEMENT CONTROL de Rose e Farr	McGraw-Hill	6.000
MH-39	PERSONNEL MANAGEMENT de Scott, Clothier e Spriegel	McGraw-Hill	8.000
MH-37	ORGANIZAÇÃO DE EMPRESAS de Nogueira de Faria	Distribuidora Record	8.000
	<u>2. Biologia</u>		
MH-59	A TEXTBOOK OF MODERN BIOLOGY de Mason	Wiley	8.000
MH-22	HUMAN BIOLOGY de Harrison et al	Oxford	8.000
	<u>3. Contabilidade</u>		
MH-47	PRINCIPLES OF ACCOUNTING - Introduction	Prentice-Hall	10.000
MH-31	de Finney-	Intermediate	
MH-25	Miller	Advanced	
	<u>4. Engenharia</u>		
MH-27	AN INTRODUCTION TO TRANSPORTATION ENGINEERING - 1961 de Hay	Wiley	8.000
MH-6	DESIGN OF MODERN STEEL STRUCTURES 1960 de Grinter	Macmillan	6.000
MH-9	ELECTRONIC ENGINEERING-- 1966 de Alley & Atwood	Wiley	8.000
MH-10	ELEMENTARY FLUID MECHANICS - 1961 de Vennard	Wiley	8.000
MH-4	CRITICAL PATH METHODS IN ENGINEERING PRACTICE -1966 de Antill	Wiley	6.000
MH-43	PHYSICAL METALLURGY FOR ENGINEERS - 1962 de Guy	Addison Weeley	6.000
MH-52	PRINCIPLES OF UNIT OPERATIONS - 1960 de Foust, Wensel et al	Wiley	5.000

<u>N°</u>	<u>Título, autor, edição</u>	<u>Editor original</u>	<u>Tiragem</u>
<u>5. Estatística</u>			
MH-48	PRINCIPLES OF COMPUTATION - 1965 de Calingaert	Addison-Weeley	6.000
<u>6. Geografia</u>			
MH-42	PHYSICAL GEOGRAPHY - 1963 de Strahler	Wiley	8.000
<u>7. Matemática</u>			
MH-1	ADVANCED CALCULUS de Buek	McGraw-Hill	8.000
<u>8. Medicina</u>			
MH-41	PHYSICAL DIAGNOSIS de Major & Delp	Saunders	8.000
MH-61	TEXTBOOK OF SURGERY de Christopher	Saunders	6.000
<u>9. Odontologia</u>			
MH-34	ORAL PHYSIOLOGY - 1961 de Silverman	Mosby	6.000
MH-5	DENTAL ROENTGENOLOGY de Ennis & Berry	Lea & Fobiger	6.000
<u>10. Química</u>			
MH-36	ORGANIC CHEMISTRY de Morrison & Boyd	Allyn & Bacon	8.000
MH-15	GENERAL BIOCHEMISTRY de Fruton e Simmonds	Wiley	8.000
<u>11. Zoologia</u>			
MH-16	GENERAL ZOOLOGY - 1966 de Storer e Usinger	McGraw-Hill	8.000

NÍVEL SUPERIOR

OBRAS E TIRAGENS SELECIONADAS

DIREITOS AUTORAIS ADQUIRIDOS

<u>Nº</u>	<u>Título, autor, edição</u>	<u>Editor original</u>	<u>Tiragem</u>
	<u>1. Administração</u>		
MH-30	<u>MANUFACTURING MANAGEMENT</u> de Moore	Irwin Co.	8.000
MH-32	<u>MOTION AND TIME STUDY-1964</u> de Barnes	J. Wiley	6.000
	<u>2. Biologia</u>		
MH-11	<u>ENZIMES</u> de Dickson e Webb	Academia Press	6.000
	<u>3. Geologia</u>		
MH-56	<u>STRUCTURAL GEOLOGY</u> de Sitter	McGraw-Hill	5.000
	<u>4. Eletricidade</u>		
MH-8	<u>ELECTRICAL CIRCUITS</u> de Siskind	McGraw-Hill	5.000
	<u>5. Matemática</u>		
MH-35	<u>ORDINARY DIFFERENTIAL EQUATIONS-2ª ed.</u> de Leighton	Wadsworth	8.000
MH-14	<u>FUNDAMENTAL STRUCTURES OF ALGEBRA-1963</u> de Foust, Wenzel	McGraw-Hill	8.000
MH-19	<u>PRINCIPLES OF MATHEMATICAL ANALYSIS-1964</u> de Rudin	McGraw-Hill	8.000
	<u>6. Odontologia</u>		
MH-23	<u>INLAYS, CROWNS &amp; BRIDGES</u> de Miller	Saunders	3.000

<u>N°</u>	<u>Título, autor, edição</u>	<u>Editor original</u>	<u>Tiragem</u>
	<u>7. Linguas</u>		2.
MH-51	THE PRINCIPLES OF SEMANTICS- 1957 de Ullman	Glasgow	5.000
MH-28	LINGUISTIC SCIENCE IN THE 19th CENTURY - METHODS AND RESULTS, 1931 de Holger Pedersen	Cambridge, Mass.	5.000
MH-54	RAPPORT SUR L'ACTIVITÉ DU CERCLE LINGUISTIQUE DE COPENHAGUE - 1931/51	Copenhague	5.000
MH-46	PRELIMINAIRES TO SPEECH ANALYSIS, 1952 de Jakobson, Fant e Halle	MIT	5.000
MH-20	A HISTORY OF MODERN CRITICISM - 2 vs. 1955 de René Wellek	Yale	6.000
	<u>8. Medicine</u>		
MH-2	TEXTBOOK OF MEDICINE de Cecil e Loeb	Saunders	8.000
MH-21	TEXTBOOK OF PHYSIOLOGY de Tuttle	Mosby	8.000
	<u>9. Odontologia</u>		
MH-60	A TEXTBOOK OF ORAL PATHOLOGY - 1963 de Shafer e Levy	Saunders	6.000
MH-33	ORAL MICROBIOLOGY & INFECTIOUS DISEASE de Burnett	William & Wilkins	6.000
	<u>10. Pedagogia</u>		
MH-26	AN INTRODUCTION TO RESEARCH PROCEDURES 1964 - 2ª ed. de Rommel	Harper & Row	10.000
MH-50	PRINCIPIES OF SECONDARY EDUCATION - 1955 de Bossing	Prentice-Hall	10.000
MH-7	EDUCATIONAL SUPERVISION IN PRINCIPLE AND PRACTICE - 1960 de Hicks	Ronald	10.000
	<u>11. Sociologia e Política</u>		
MH-12	AN ESSAY ON MAN: AN INTRODUCTION TO A PHILOSOPHY OF HUMAN CULTURE - 1944 de Cassirer	Yale	10.000
MH-24	INTRODUCTION A L'HISTOIRE DES RELATIONS INTERNATIONALES - 1964 de Renouvin e Deuroselle	Armand Colin	8.000

<u>N°</u>	<u>Título, autor, edição</u>	<u>Editor original</u>	<u>T iragem</u>
MH-40	THE TRUTH ABOUT PUBLISHING de Sir Stanley Unwin	Allen & Unwin	5.000
	12. <u>Zoologia</u>		
MH-44	PRÉCIS DE BIOLOGIE ANIMALE - 1963 de Aron e Grasse	Masson & Cia.	7.000

EMENDAS APRESENTADAS PELAS SUB-COMISSÕES

A

MINUTA DE CONVÊNIO MEC/SIEL/USAID

Senhores Membros do Colegiado

A minuta de acôrdo anexa foi analisada em sessão conjunta das duas sub-comissões, que a acham conforme, salvo no que respeita pequenas alterações, de forma que, tomamos a liberdade de apresentar à sua apreciação, pedindo sua aprovação a referida minuta com as seguintes alterações:

<u>Pág.</u>	<u>Ítem</u>	<u>Linha</u>	<u>Onde se lê</u>	<u>Leia-se</u>
1	I	18...	proporcionando livros didáticos gratuitos a cada escolar, através de bibliotecas escolares, e um suprimento adequado de livros a baixo preço a cada estudante universitário...	... proporcionando livros didáticos e <u>técnicos a preços reduzidos</u> e fornecendo-os gratuitamente às bibliotecas escolares para uso, por empréstimo, pelos alunos ...
1-a	I	12...	para tornar disponíveis 51 milhões de livros...	... para tornar disponíveis <u>cêrca de 51 milhões de livros</u> ...
2	I	3...	auto-suficiente e economicamente sólida no Brasil ...	... auto-suficiente e economicamente sólida no Brasil, <u>que pela expansão do mercado reduzirá o custo dos livros.</u>
2	I	17...	para financiar êste programa nos primeiros nove menses, a proximadamente.	... para financiar êste programa <u>até 30 de junho de 1967.</u>
3	II-I	12-	Colocar os livros didáticos e técnicos ao alcance da população estudantil, pondo à sua disposição aproximadamente 51 milhões de livros dentro dos próximos três anos. Êstes livros deverão ser dis	<u>Doar aproximadamente 51 milhões de livros, no próximos três anos, às bibliotecas escolares de todos os níveis, para uso de alunos e professores.</u>

<u>Pág.</u>	<u>Item</u>	<u>Linha</u>	<u>Onde se lê</u>	<u>Leia-se</u>
				<u>Em consequência, êsses livros também serão colocados no mercado por preço reduzido.</u>
3	II-2	11	2 - A distribuição e utilização dêstes livros de verá ser ainda mais facilitada e ampliada pela / crização ...	2- Facilitar a distribuição e utilização <u>dêsses</u> livros pela criação ...
3	II-3	28	3 - Em decorrência da / maior e imediata demanda dêstes livros, e tendo em vista os <u>têrmos</u> do Decreto nº 59.355, proporcionar, por contratos com as / editôras ...	3 - Proporcionar por <u>con-</u> tratos com as editôras, em decorrência da maior e <u>ime-</u> diata demanda <u>dêsses</u> livros. e tendo em vista os <u>têrmos</u> do Decreto nº 59.335
4	II-6	21	6 - Estimular os autores, ilustradores e tradutores...	6 - Estimular os autores e ilustradores ...
4	II-7	24	... técnicos de ensino ...	... técnicas de ensino...
5	III-3	11	3 - Iniciar, e ...	3 - Iniciar e ...
5	III-3	16	a fim de	e
6	III-7	16	7 - Com a finalidade de garantir ...	7 - Garantir ...
6	III-7	24	seminários práticos,	seminários, cursos práticos
6	III-7	27	êste programa poderá ...	êste programa deverá ...
6	III-7	28	que comportará pelo menos 8 seminários no nível <u>ele-</u> mentar, <u>14</u> no médio e <u>9</u> no universitário.	nos três níveis de ensino

<u>Pág.</u>	<u>Item</u>	<u>Linha</u>	<u>Onde se lê</u>	<u>Leia-se</u>
7	III-8	6	bibliotecas escolares e profissionais nos níveis elementar, secundário e universitário.	bibliotecas escolares nos níveis primário, médio e superior, para uso de alunos e professores.
7	III-9	12	e outros recursos se pode razoavelmente esperar que sejam postos à disposição ...	e outros que sejam postos à disposição do programa...
7	III-9	14	oriundos de recursos ...	oriundos de possíveis recursos ...
7	III-9	15	sejam suficientes	seja suficiente
7	III-9	21	recursos adequados...	recursos suficientes...
7	III-10	25	Em manter...	Manter...
8	III-11	17	financeiro, será ...	financeiro será ...
8	III-1-B	20	Em proporcionar...	Proporcionar...
8	III-1-B	22	sujeito a disponibilidade ...	sujeito à sua disponibilidade ...
9	III-1-B	1	de livros-texto...	de livros técnicos e didáticos ...
9	III-2-B	3	Em assessorar...	Assessorar...
9	III-C	9	<u>Livros</u> concorda	<u>Livros</u> concorda em:
9	III-1-C	10	Em coopera...	Cooperar ...
9	III-3-C	14	Em difundir pelos...	Em difundir entre...
9	III-5-C	25	Em colaborar...	Colaborar...

<u>Pág.</u>	<u>Ítem</u>	<u>Linha</u>	<u>Onde se lê</u>	<u>Leia-se</u>
10	III-6-C	2	Em cooperar...	Cooperar...
10	III-6-C	4	bibliotecas escolares e ...	bibliotecas escolares...
10	III-6-C	5	universitárias como par te ...	como parte...
10	IV-1	10	normativos do funciona- mento...	normativos...
10	IV-3	26	aplicação exemplificati vo de...	aplicação...
11	IV-3	2	tornado parte deste Con vênio...	que faz parte integrante deste Convênio...
11	IV-3	3	orçamento poderá ...	plano poderá...
11	IV-4	8	pelos comitês de sele- ção do Ministério...	pelo Ministério...
11	IV-4	10	recomendados ao COLTED...	recomendados à COLTED...
11	IV-6	28	despesas julgadas indevi- das ou em ...	despesas indevidas em...
12	IV-7	4	publicidades do andamento...	publicidade ao andamen to...
12	IV-7	5	dêsse projeto através...	deste programa através...
12	IV-7	6	rádio e de outros...	rádio, televisão e de ou- tros...

.....

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
INSTITUTO NACIONAL DO LIVRO  
CAMPANHA NACIONAL DO LIVRO

Tendo em vista as determinações do Senhor Ministro da Educação e Cultura em reunião de 22 de novembro de 1966, a Sub-Comissão de Execução submete à apreciação da COLTED, para a devida análise e aprovação, o seguinte estudo básico:

1) - OBJETIVOS DO PROGRAMA NACIONAL DE LIVROS TÉCNICOS E DIDÁTICOS

O objetivo precípuo do programa nacional de livros técnicos e didáticos é tornar acessível ao estudante uma bibliografia, em português, adequada à sua formação e de acordo com o seu nível de escolaridade.

Este objetivo envolve os seguintes propósitos:

- a) Fortalecer a capacidade institucional do sistema educacional nos âmbitos federal, estadual e municipal, a fim de assegurar a continuidade do programa;
- b) Fortalecer e expandir a indústria do livro, tornando-a economicamente sólida e autofinanciável e, pela expansão do mercado, barateando consequentemente o livro;
- c) Encorajar a produção, ilustração e publicação de materiais educativos em língua portuguesa;
- d) Melhorar o sistema de distribuição de livros;
- e) Reativar a rede de bibliotecas escolares já existentes e expandi-las substancialmente, para que os livros se tornem disponíveis a professores, alunos, ~~e outros~~;
- f) Levar ao alcance dos professores materiais didáticos e de ensino e promover sua utilização em classe de acordo com as técnicas e métodos modernos.

2) - OBJETIVOS ADICIONAIS DESTE PROGRAMA

- a) Aperfeiçoamento e expansão de bibliotecas de centros científicos e instituições de pesquisas, através do

e materiais de ensino;

- X i) Firmar contratos, convênios, ajustes, acôrdos e demais instrumentos de que resultem obrigações, prèviamente autorizados;
- X j) Firmar convênios de assistência técnica, ativa e passiva, com as entidades competentes, de acôrdos com plano aprovado pelo Colegiado;
- l) Organizar e Coordenar os serviços técnicos e administrativos da Secretaria, contratando e mobilizando o pessoal necessário às atividades da COLTED;
- X m) Firmar, juntamente com o presidente da COLTED, chequens, ordens de pagamento e demais documentos que importem em alienação de bens ou cessão de direitos;
- n) Apresentar ao Colegiado, trimestralmente, prestação de contas de sua gestão.

#### 4 - ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA E REGIMENTO INTERNO

A Sub-Comissão sugere que o Colegiado da COLTED determine ao Diretor Executivo que, de acôrdos com as suas atribuições, apresente o esquema de organização da Secretaria Executiva, especificando o pessoal necessário ao início imediato dos trabalhos.

Além disso, será de tóda conveniência que o Diretor Executivo prepare o ante-projeto do regimento ~~interno~~, de caráter provisório, para o pronto funcionamento da COLTED.

#### 5- PROPOSTA DE PROGRAMA DE TRABALHO

I - *Livros já publicados*

I - BIBLIOTECAS ESCOLARES - se assim podemos chamar a um conjunto de livros que:

- a) servirá de núcleo para formação das bibliotecas escolares;
- b) servirá aos professores como informação bibli-

gráfica e fonte para futuros pedidos de exemplares múltiplos;  
c) servirá de base para organização da seção de empréstimo de livros aos alunos, princípio no qual se fundamenta este programa.

1- Conteúdo:

O conteúdo destas bibliotecas para estes níveis será:

a) níveis primário e ~~secundário~~: *médio*;

1) livros para os alunos, incluindo os vários livros de textos das diferentes matérias e níveis e de literatura infantil ou juvenil. No mínimo 2 exs. de cada título;

2) livros para professores sobre <sup>pedagogia</sup> metodologia e didática;

3) livros de referência, como dicionários e enciclopédias.

4) As bibliotecas inicialmente conterão:

a) <sup>primário</sup> 200 a 250 títulos:- 300 volumes /

b) Nível médio: 250 a 300 títulos:- 400 volumes

b) Nível Superior

As bibliotecas serão constituídas de livros para disciplinas básicas, em títulos e exemplares múltiplos, de acordo com as necessidades de cada Faculdade. *unidade escolar*

2- Quantidade de bibliotecas e tipos

a) Nível primário:

1) Inicialmente, 5.000 de um único tipo; /

2) 1.000 bibliotecas para atender às escolas incluídas no plano dos Centros de Supervisão do D.N.E.

b) Nível médio:

1) 1.000 bibliotecas de um único tipo para ginásios e colégios;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

- 2) 100 bibliotecas para as escolas industriais;
- 3) 300 bibliotecas para as escolas comerciais;
- 4) 100 bibliotecas para as escolas agrícolas.

c) Nível Superior

530 bibliotecas divididas entre as diversas escolas superiores.

d) A distribuição acima incluirá também a rede de escolas particulares e militares.

3) SELEÇÃO DE LIVROS

A seleção dos títulos que constituirão as bibliotecas ficará a cargo:

- a) ensino primário - D.N.E. e I.N.E.P.
- b) ensino secundário - D.E.S.
- c) ensino industrial - D.E.I.
- d) ensino comercial - D.E.C.
- e) ensino agrícola - S.E.A. ~~...~~
- f) ensino superior - D.E.Sup.
- g) ensino militar - respectivos ministérios.

Os órgãos acima utilizarão as entidades e elementos qualificados, de modo a realizarem uma seleção adequada no menor prazo possível.

4 - MATERIAIS E NORMAS

A COLTED deverá fornecer o material necessário, além dos livros, para instalação dessas bibliotecas.

Também baixará instruções para instalação e funcionamento das mesmas, estabelecendo condições para essa doação.

5 - DESTINATÁRIOS - DISTRIBUIÇÃO

De acordo com o plano a ser preparado pela COLTED, com base nas indicações fornecidas pelas diversas diretorias de ensino e pelo Instituto Nacional do Livro.

A COLTED solicitará sugestões para organizar um sistema de distribuição de livros capaz de atender às necessidades do país.

programa, quando não puder ser feita através das vias comerciais existentes.

#### 6 - Promoção

A remessa das bibliotecas será precedida de uma campanha institucional no sentido de alertar os estabelecimentos de ensino contemplados no plano inicial para o seu devido aproveitamento e, ao mesmo tempo, permitir que os demais sejam alertados sobre o seu desenvolvimento.

#### 7 - Objetivos futuros

A instalação das chamadas bibliotecas apresenta os seguintes objetivos futuros:

- a) atender pedidos de exemplares múltiplos para empréstimo aos alunos, apresentados pelas escolas;
- b) receber sugestões para o desenvolvimento das demais etapas do programa.

#### ~~II~~ III - TÍTULOS EM ANDAMENTO

Esta segunda parte do programa compreenderá o encaminhamento das listas de livros em andamento nas editoras a fim de serem submetidos às Divisões competentes do MEC, para a devida seleção e proposta de aplicação. Neste caso temos a considerar, em primeira instância, os livros que já se acham em serviço gráfico, seguidos daqueles que se acham em trabalho editorial, quer no que diz respeito a livros de autores nacionais, quer as traduções e as adaptações.

Seria conveniente notar a ênfase que se deve dar ao livro de autor nacional, a fim de atender a um dos objetivos do programa.

A COLTED solicitará ao Sindicato Nacional de Editores o fornecimento de listas completas de livros em produção nas editoras, indicando as respectivas fases do trabalho.

#### ~~III~~ IV - TÍTULOS NOVOS

Sobre esta rubrica se incluiriam títulos ainda não programados, devidamente selecionados pelas Diretorias de Ensino e

aumento de acôrve de periódicos culturais e obras de consulta, publicadas em idioma estrangeiro;

b) Disponibilidade, para uso em projetos de desenvolvimento levadas a efeito através de cooperação brasileiro-americana, de traduções de livros estrangeiros e publicações técnicas relativas aos projetos referidos.

### 3-TRIBUIÇÕES DO DIRETOR EXECUTIVO

- a) Executar a programação de produção e distribuição de livros, de acôrde com o plano e recursos aprovados pelo Colegiado;
- b) Levantar as necessidades de livros nos três níveis, em colaboração com os órgãos correspondentes de MEC, dos governos estaduais e municipais e de consultores especializados;
- c) Encaminhar aos órgãos competentes as ofertas apresentadas pelas editoras, para a devida seleção e proposta de aplicação;
- d) Executar o plano de organização de bibliotecas escolares, em estreita colaboração com os órgãos federais, estaduais e municipais, depois de aprovado pelo Colegiado;
- e) Preparar normas para distribuição de livros às bibliotecas escolares;
- f) Realizar cursos e seminários para autores e ilustradores de livros técnicos e didáticos, previamente aprovados pelo Colegiado;
- g) Realizar cursos e seminários para editores, distribuidores, livreiros e técnicos em artes gráficas, previamente aprovados pelo Colegiado;
- h) Publicar bibliografias de livros técnicos e didáticos, bem como boletins informativos e listas sobre publicação de títulos novos

de interesse para o desenvolvimento do programa em questão. A lista preparada pela USAID deverá ser submetida à apreciação <sup>das Divisões e órgãos</sup> das Divisões correspondentes do MEC para seleção e proposta de aplicação. É preciso notar que esta lista, oferecida pela USAID, foi fruto de vários meses de trabalho de elementos categorizados, não só do MEC como também de Universidades e da Indústria do Livro. Note-se que os direitos de vários destes livros já foram adquiridos pela USAID, cabendo à COLTED escolher as firmas que as editarão, obedecendo às normas gerais a serem estabelecidas.

**6 - OBSERVAÇÃO GERAL**

Para a execução mais rápida do programa, o diretor-executivo deverá preparar os modelos dos pedidos de preço, ordens de compra e contratos de edição, tradução e adaptação dos livros.

*Previsão orçamentária*

**7 - ORÇAMENTO CORRESPONDENTE AOS 15 BILHÕES INICIAIS**

	Volumes	Valor Cr\$ mil.
a) <u>ELEMENTAR</u> - 6.000 bibliotecas		
200 a 250 títulos, 300 volumes..	1.800.000	2.700
b) <u>MÉDIO</u> - 1.500 bibliotecas		
250 a 300 títulos, 400 volumes..	585.000	2.475
c) <u>SUPERIOR</u> - 530 bibliotecas		
15 títulos, 150 exemplares.....	80.000	800
	<hr/>	<hr/>
	2.465.000	5.975

ARMAS DA REPÚBLICA

MINISTRO EXTRAORDINÁRIO PARA O  
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO ECONÔMICA

GM/C/ /66

Rio de Janeiro, Nov. 10, 1966

Exmo. Sr.  
Ministro Stuart H. Van Dyke  
Diretor da USAID

Nesta

Senhor Ministro:

Apraz-nos referir-nos ao Empréstimo-Programa de 1966 (Empréstimo AID-512-L-055), assinados pelos Governos do Brasil e dos Estados Unidos em 10 de fevereiro de 1966, e a alocação dos recursos de contrapartida dele resultantes. Essa alocação, foi, originariamente, prevista na carta de V. Exa., de 12 de janeiro de 1966, dirigida ao Ministro do Planejamento.

O Governo Brasileiro está planejando executar, por intermédio do Ministério da Educação, um amplo programa destinado a possibilitar maiores quantidades de livros escolares para uso das crianças e estudantes do Brasil. O programa objetiva aumentar substancialmente as disponibilidades de doação de livros didáticos às escolas primárias e secundárias, e tornar disponíveis, a baixo custo, livros didáticos e suplementares destinados a estudantes das universidades brasileiras.

Os planos deste programa vêm sendo elaborados, há vários meses, pelo Ministério da Educação com a assistência do CONTAP e de outros órgãos, incluindo a USAID. O programa está pronto para ser executado e constituirá contribuição muito importante para o sistema educacional e o desenvolvimento do Brasil.

O programa prevê a produção e distribuição de cerca de 51 milhões de livros a escolares e estudantes, num período superior aos próximos três anos. Tais livros serão selecionados por Comissões brasileiras do Ministério da Educação com assistência dos representantes da indústria brasileira de livros. Em sua maior parte, representarão eles o trabalho dos escritores brasileiros. Entretanto, em alguns casos, os livros podem ser adaptados ou traduzidos de trabalhos em outras línguas. Isto se aplicará especialmente aos livros de nível universitário, quando for importante para os estudantes universitários ter acesso as obras de técnicos de outros países e outros idiomas.

Para iniciar este programa, o Governo do Brasil propõe a imediata liberação de Cr\$ 10 bilhões da conta da Contrapartida Especial, com uma liberação adicional de Cr\$ 5 bilhões a ser processada subsequentemente. Esses recursos serão transferidos ao Ministério da Educação e aplicados na execução do programa, de acordo com o Decreto n° 59.355, de 14 de outubro de 1966. A administração do programa ficará sob a direção do Ministério da

Educação, respondendo por sua implementação específica a Comissão do Livro Técnico e Didático (COLTED). Os recursos assim liberados serão utilizados na publicação de livros, na preparação ou tradução dos textos necessários, na compra de direitos autorais quando as Comissões assim determinarem, na publicação e distribuição de livros no Brasil, e nas despesas com o programa de treinamento para professores, destinado a torná-los inteiramente capazes de utilizar, em aula, os livros que forem supridos por intermédio deste programa.

Foram organizados planos e orçamentos para a execução deste programa. Fica entendido que um Acordo de Projeto específico e minucioso será firmado entre o Ministério da Educação, a Associação dos Editores Brasileiros e a USAID, o qual descreverá detalhadamente a operação deste programa, o método de seleção de livros, as normas para impressão e distribuição de livros e os cursos de treinamento de professores a serem realizados em conexão com o programa. Fica estabelecido que esse Acordo de Projeto será ultimado tão rapidamente quanto possível, após a liberação dos recursos.

Os Cr\$ 15 bilhões a serem liberados da conta da Contrapartida não cobrirão agora, como é do conhecimento de V. Exa., todas as despesas deste programa, as quais estão estimadas em cerca de Cr\$ 70 bilhões para aplicação num período de vários anos. As despesas da primeira fase do programa, que compreende cerca de dezoito meses, alcançarão aproximadamente Cr\$ 35 bilhões e fica previamente acordado que o Governo Brasileiro proporá liberações de recursos adicionais de contrapartida para este programa, a proporção que a execução do mesmo prosseguir e forem necessários aqueles recursos adicionais.

Serão mantidos registros apropriados e separados relativos ao recebimento e aplicação de tais recursos. Esses registros, bem como outros referentes à execução deste programa, ficarão disponíveis, em qualquer tempo, para exame dos representantes autorizados do Governo do Brasil e da AID, consoante o disposto na Seção 6.2 do Contrato de Empréstimo 512-L-055.

Fica entendido que o Governo Brasileiro fornecerá à Missão da USAID no Brasil relatórios periódicos e especiais, segundo forem solicitados pela USAID, com referência aos usos desses recursos e execução do programa.

No caso em que os recursos liberados por este Acordo sejam aplicados em fins diferentes dos aqui autorizados, o Governo do Brasil concorda, mediante pedido escrito da USAID, em depositar imediatamente, no Fundo Especial de Contrapartida uma importância em cruzeiros igual ao montante despendido nos fins não autorizados.

Se as disposições desta carta forem aceitáveis por V. Exa., sua assinatura abaixo constituirá sua concordância com a imediata liberação de G\$ 10 bilhões do Fundo Especial de Contrapartida para os fins aqui descritos, de acordo com os termos e condições acima estabelecidos.

Roberto de Oliveira Campos  
Ministro Extraordinário para o  
Planejamento e Coordenação Econômica

Octávio Gouvea de Bulhões  
Ministro da Fazenda

Raymundo A. C. Moniz de Aragão  
Ministro da Educação

De acordo:

Stuart H. Van Dyke  
Diretor da USAID/Brasil

PROGRAMA NACIONAL DE LIVROS DE TEXTO  
=====

(Participantes: Ministério da Educação e Cultura, Ministério do Planejamento, Sindicato Nacional dos Editores de Livros e USAID)

**OBJETIVO** - O objetivo principal deste importante programa é fornecer gratuitamente livros de texto a todos os alunos das escolas do Brasil e oferecer um suplemento adequado de livros de baixo custo a todos os estudantes universitários brasileiros. Isto deverá ser realizado através da publicação e distribuição de 51 milhões de livros dentro dos próximos três anos.

Este objetivo primordial terá os seguintes efeitos secundários, que são em si mesmos metas importantes do projeto, a saber :

1. Fortalecer a capacidade institucional dos sistemas educacionais no âmbito nacional e estadual até o ponto em que os livros escolares e universitários, dos níveis acima indicados, possam continuar a ser fornecidos indefinidamente.
2. Fortalecer e expandir no Brasil uma indústria editorial particular do livro economicamente sólida e autofinanciável.
3. Encorajar a confecção, ilustração e publicação de materiais educativos em língua portuguesa.
4. Melhorar os sistemas de distribuição de livros.
5. Expandir substancialmente o número de bibliotecas escolares e livrarias universitárias, através das quais os livros possam tornar-se cada vez mais disponíveis a professores, alunos, e outros.
6. Tornar possível aos professores brasileiros o uso em classe de livros de texto e outros materiais educativos a serem proporcionados por este programa.

São objetivos adicionais deste projeto, importantes embora um tanto secundários:

1. Aperfeiçoamento e expansão de bibliotecas de centros científicos, instituições de pesquisas e universidades, através de maior disponibilidade de exemplares correntes de periódicos culturais e obras de consulta publicados em inglês.
2. Maior disponibilidade, para uso em projetos de desenvolvimento levados a efeito através de cooperação brasileiro-americana, de traduções e livros e publicações técnicos relativos ao projeto.

Entidades Brasileiras Cooperadoras :

Comissão do Livro Técnico e Didático (COLTED)  
Ministério da Educação e Cultura  
Sindicato Nacional dos Editores de Livros; Câmara Brasileira do Livro;  
Câmara do Livro do Rio Grande do Sul,  
Conselho Nacional de Pesquisas (CNPq)

Agências Executantes da USAID :

Direct-Hire Advisor  
U. S. National Academy of Science  
U. S. Technicians stationed at Rio de Janeiro

LINHA DE AÇÃO - A escassez de livros de texto é um dos sérios problemas do sistema educacional brasileiro. O problema varia de intensidade entre as melhores escolas urbanas e as escolas parcamente equipadas das áreas rurais pobres, mas a escassez é tão geral que constitui um problema nacional. A falta de livros é séria em si mesma, mas também prejudica o ensino nas salas de aula, cerceia o desenvolvimento do currículo e limita o acesso dos jovens ao campo cada vez maior da cultura moderna. No nível universitário ainda se dispõe de livros, porém o acesso do estudante aos mesmos é freqüentemente dificultado pelos altos preços, pelas limitações das bibliotecas e livrarias, e pela ausência de traduções portuguesas de importantes obras estrangeiras.

Reconhece-se cada vez mais o vulto e a seriedade deste problema, e nos últimos seis a oito meses elementos brasileiros e da USAID têm discutido as possíveis soluções. Disto resultou a formulação de um Programa Nacional de Livros de Texto, cuja execução se espera seja iniciada antes do fim de 1966.

Programa Nacional de Livros de Texto. Este programa visa a realizar os objetivos acima citados. Um elemento-chave do programa, e que deverá ser totalmente dirigido pelo Ministério da Educação, é o estabelecimento da Comissão do Livro Técnico e Didático (COLTED) que, dentro do Ministério, terá a responsabilidade direta da execução do programa.

Colaborando com a COLTED nesse esforço haverá: funcionários especializados do Ministério e de outras repartições interessadas; comitês ministeriais de seleção e preparo de livros, que já iniciaram seu trabalho no programa; o Sindicato Nacional de Editores de Livros, e o Grupo Executivo da Indústria do Livro (GEIL), uma organização de gráficas, editôras, livreiros, e outros interessados na publicação de livros.

A COLTED, através do Ministério, fará a seleção de livros que devam ser publicados, providenciará para que sejam impressos por firmas particulares, e distribuídos e usados nas escolas. Além disso, decidirá e providenciará a preparação de novos livros e materiais em português, bem como as adaptações e traduções quando estas se tornarem aconselháveis. Serão dadas prioridades a livros de autores brasileiros, mas particularmente no nível universitário também se tornarão necessárias adaptações e traduções.

As organizações de editores de livros trabalharão em estreito contacto com a COLTED para assegurar uma distribuição equitativa, comercialmente falando, a todas as editôras qualificadas e interessadas e para integrar a publicação de livros de texto numa atividade contínua da indústria gráfica e editorial particular. O Sindicato dos Editores também dará orientação técnica para a formação de livrarias universitárias, para a criação de bibliotecas escolares, e coordenará os pedidos para escalação dos consultores técnicos a serem fornecidos pela USAID.

Uma das importantes ações corolárias do projeto, a ser realizada pelo Ministério da Educação, será a série de seminários e oficinas e a preparação, para os professores, de material instrutivo "how-to-do-it" e áudio-visual, a fim de familiarizá-los com os novos livros e a maneira de utilizá-los com eficiência nas salas de aula. Este programa de treinamento será organizado de forma a coincidir com a disponibilidade dos livros.

Através da COLTED, será criado um sistema de honorários, prêmios e bolsas de estudo, especiais, para autores e ilustradores, a fim de incentivar os autores e desenhistas brasileiros a participarem mais ativamente deste programa.

O Technical Book Advisor da USAID trabalhou estreitamente com funcionários brasileiros na criação deste programa e continuará a prestar total ajuda e orientação técnica. Ademais, espera-se que um certo número de consultores da USAID seja pôsto à disposição do programa para ajudar na solução de problemas.

específicos. Esses consultores trabalharão em estreito contacto com o Ministério e o Sindicato dos Editores em campos tais como a distribuição de livros, impressão e encadernação, fabricação de papel, planejamento de livros, redação e ilustração de livros de texto, editoração e bibliotecnia. Um certo número de participantes financiados pela USAID está também previsto para setores relacionados com este programa.

Além do programa básico de livros descrito acima, duas ações suplementares estão previstas dentro deste projeto. São as seguintes :

Programa de Livros de Ciências - Através de um acordo de cooperação com a USAID, o Conselho Nacional de Pesquisas do Brasil (CNPq) e a Academia Nacional de Ciências dos Estados Unidos (NAS), as publicações científicas de língua inglesa serão fornecidas a bibliotecas universitárias e centros de pesquisas de todo o Brasil.

Publicações de Orientação Sobre o Projeto - Para facilitar a disponibilidade de livros técnicos e outros materiais diretamente necessários para a realização dos objetivos de vários projetos de cooperação técnica, o "Book Advisor" da USAID trabalha com pessoal do projeto para verificar as necessidades de livros e panfletos e providenciar a sua preparação e publicação ou impressão. No Ano Fiscal de 1967, espera-se que sejam fornecidos 35 novos títulos sobre agricultura.

### PROGRESSO ATÉ HOJE

Programa Nacional de Livros de Texto - O Presidente da República assinou um decreto "criando no Ministério da Educação e Cultura, a Comissão do Livro Técnico e Didático (COLTED) com o fim de estimular, orientar, coordenar e levar a cabo as atividades do Ministério da Educação e Cultura relativas à produção, publicação, aperfeiçoamento e distribuição de livros de texto e livros técnicos."

Para realizar esse propósito, a COLTED criará duas subcomissões de três membros. Entre os membros da COLTED estão: O Diretor Geral do Departamento Nacional de Educação; os Diretores do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos e do Instituto Nacional do Livro; os Diretores das Diretorias de Ensino do Ministério da Educação e Cultura; o Superintendente do Ensino Agrícola do Ministério da Agricultura, e o Presidente do Sindicato Nacional dos Editores. A COLTED será presidida por um de seus membros, nomeado pelo Ministro.

O Ministro da Educação e Cultura nomeará um Diretor Executivo da COLTED para contratar os editores que produzirão os livros de texto necessários, nos níveis elementar, secundário e universitário. A COLTED incorporará os três comitês de seleção que assegurarão livros de texto profissionalmente sólidos por meio de "comitês de especialistas de matérias" compostos de especialistas de matérias de cada nível.

Um levantamento das necessidades de livros de texto de educação superior foi feito em todas as universidades brasileiras. Uma análise estatística está sendo agora feita pelo Serviço de Documentação e Informação do Diretório de Educação Superior. O "Textbook Publishing Advisor" da USAID trabalha em estreito contacto com todos os comitês e informará o Diretor Executivo e a própria Comissão.

Programa do Livro de Ciência - No Ano Fiscal de 1966 a USAID entrou num acôrdo de projeto com o CNPq (Conselho Nacional de Pesquisas) estabelecendo um procedimento regular para solicitações, encomendas, e distribuição de publicações científicas em língua inglesa através da Academia Nacional de Ciências. O acôrdo estabelece contribuições de \$25,000 pela USAID e aproximadamente \$8,000 pelo CNPq. A última quantia será usada para iniciar um fundo rotativo em depósito com a NAS para a continuação do programa. Por volta de 1970 a AID deverá estar fora do programa.

Publicações de Orientação Sobre o Projeto - Dada a falta de impressoras monotipo para composição técnica relativa ao Programa Nacional de Livros de Texto, a USAID conseguiu \$14,500 para a compra de matrizes monotipo especiais a serem emprestadas a editôres de livros técnicos para publicações técnicas.

xxxxxxx

Forma Padronizada para Direitos de Tradução - A fim de simplificar as negociações e tornar mais fácil o processo, a AID recomenda aos editôres americanos um modelo padrão para taxas de "royalties" para a venda de tradução aos editôres brasileiros.

Recomenda o mínimo de 6% até o máximo de 10% sobre o preço de varejo brasileiro (que é em geral 60% do preço de lista americano). Essa percentagem seria paga numa taxa invariável (uniforme). Isso deixará margem para o valor da propriedade para os livros "bestseller", e para o tamanho da primeira tiragem. A taxa de "royalty" será de 10% para a segunda impressão.

Ao pagar os direitos, o Programa Nacional de Livros de Texto utilizará os canais existentes, isto é, os editôres locais negociarão e contratarão diretamente com os editôres americanos.

-----

Alice H. Palmer  
Textbook Publishing Advisor

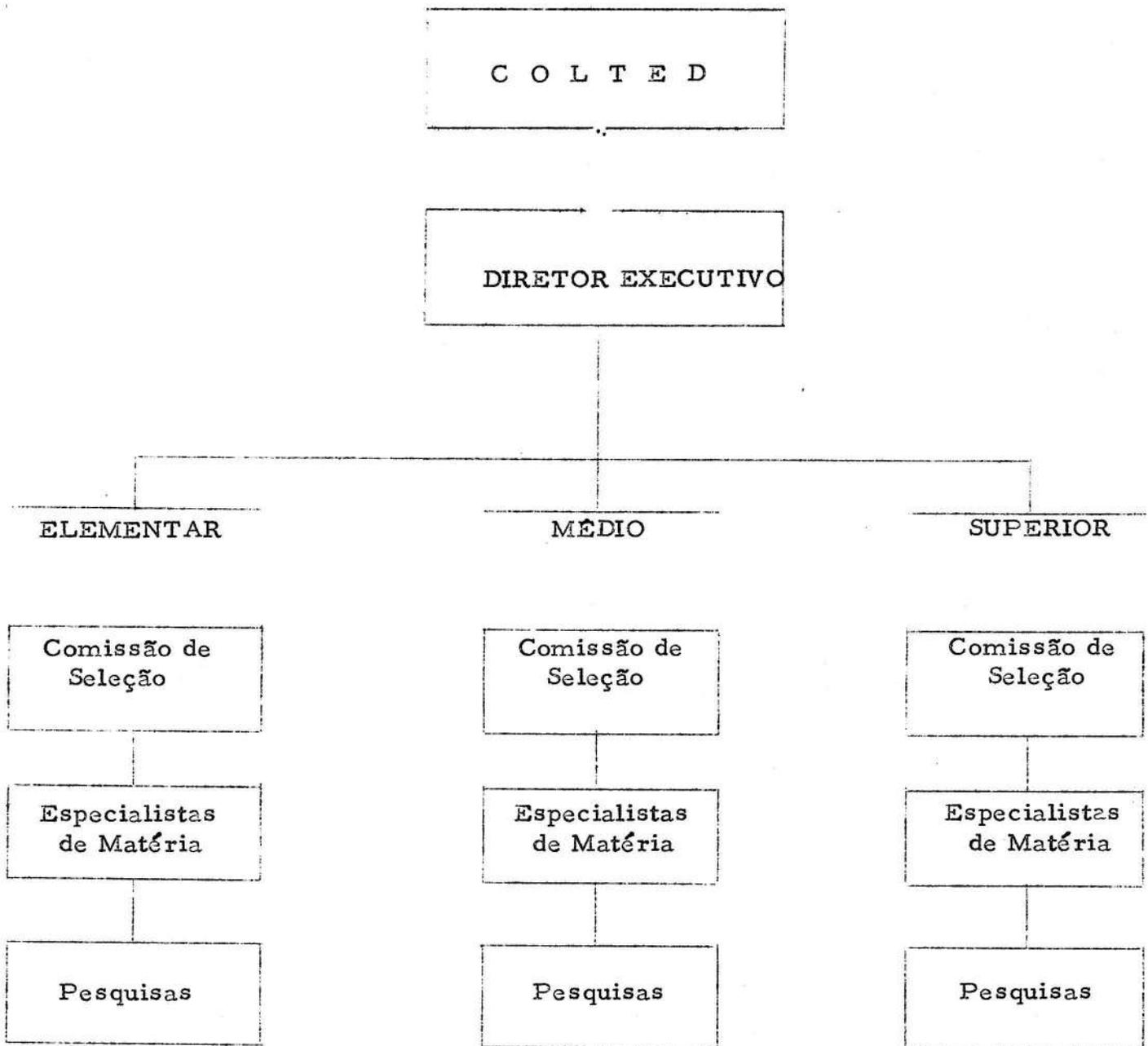
24-out-1966

PROGRAMA DE PUBLICAÇÕES DIDÁTICAS

-5-

CONVÊNIO MEC/SNEL/USAID

ESQUEMA DE FUNCIONAMENTO



PROGRAMA DE PUBLICAÇÕES DIDÁTICAS  
CONVÊNIO MEC/SNEL/USAID

-6-

Meta: 51 milhões de livros em 3 anos

Nível	Títulos	Tiragens Médias	Total Livros	Bibliotecas		
				Nº	Títulos para:	
					Estudantes	Professôres
Superior	180	8.000	1.440.000	20		
Médio	99	200.000	20.000.000	10.000	100	40
Elementar	(22)		28.000.000	50.000	100	40
Nacional		1.500.000				
Regional		320.000				
Estadual		80.000				
<b>TOTAL</b>			<b>49.440.000</b>		<b>200</b>	<b>80</b>
<b>Bibliotecas:</b>			<b>2.560.000</b>			
<b>TOTAL GERAL :</b>			<b>51.000.000</b>			

PROGRAMA DE PUBLICAÇÕES DIDÁTICAS

-7-

CONVÊNIO MEC/SNEL/USAID

PRIORIDADES

1. Livros de autores brasileiros, elaborados segundo as necessidades nacionais.
2. Livros estrangeiros traduzidos, requerendo adaptações às condições brasileiras.
3. Livros simplesmente traduzidos.

DISTRIBUIÇÃO

Utilização dos canais comerciais existentes

1. Níveis Elementar e Médio

Livros entregues grátis às escolas, para uso dos alunos e posterior devolução com reposição progressiva dos inutilizados.

2. Nível Superior

Vendidos aos alunos a preço reduzido.

Exemplares múltiplos (aproximadamente 1/3 da matrícula) fornecidos às Bibliotecas Universitárias.

PROGRAMA DE PUBLICAÇÕES DIDÁTICAS

CONVÊNIO MEC/SNEL/USAID

BIBLIOTECAS

1. Nível Elementar

Criação de 50.000 bibliotecas, das quais

100 bibliotecas piloto, contendo tôdas:

- 100 títulos para alunos:  
obras de referência e de leitura complementar
- 40 títulos para professores:  
obras de referência e de orientação profissional

2. Nível Médio

Criação de 10.000 bibliotecas, contendo:

- 200 títulos para alunos:  
obras de referência e de leitura complementar
- 40 títulos para professores:  
obras de referência e de orientação profissional

3. Nível Superior

Créditos para encomendas de livros em 37 bibliotecas,

50 milhões de cruzeiros para cada.

PROGRAMA DE PUBLICAÇÕES DIDÁTICAS

CONVÊNIO MEC/SNEL/USAID

PLANO SUPLEMENTAR

1. Orientação de Professores:

Seminários sobre a utilização de livros-texto como instrumentos de ensino:

8 no nível primário  
14 no médio  
9 no superior

2. Orientação de Bibliotecários:

4 seminários  
Publicação de 6 títulos

3. Orientação de Autores e Incentivo:

4 seminários  
Publicação de 6 títulos  
Estabelecimento de prêmios para estimular novos talentos

4. Orientação de Editores e Gráficos:

6 seminários  
Publicação de 6 títulos sobre técnica editorial, técnica gráfica e técnica de distribuição e venda de livros.

REGIMENTO DA COMISSÃO DO LIVRO TÉCNICO E  
DO LIVRO DIDÁTICO - COLTED

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA

*verb*

Art. 1º - A Comissão do Livro Técnico e do Livro Didático - COLTED, órgão de planejamento e execução criado pelo Decreto nº 59.355, de 4 de outubro de 1966, diretamente subordinado ao Ministério da Educação e Cultura, com a finalidade de incentivar, orientar, coordenar e executar as atividades do referido Ministério relacionadas com a produção, a edição, o aprimoramento e a distribuição de livros técnicos e de livros didáticos no País.

Art. 2º - Para consecução de sua finalidade, compete à COLTED:

- I - Definir, quanto ao livro técnico e ao livro didático, as diretrizes para a formulação do programa editorial e/planos de ação do Ministério da Educação e Cultura; */dos*
- II - Elaborar seu plano anual de trabalho e de aplicação de recursos;
- III - Autorizar a celebração de contratos, convênios e ajustes com entidades públicas e particulares, e com autores, editores, gráficos, distribuidores e livreiros;
- IV - Autorizar a concessão de auxílios e a prestação de assistência técnica, aprovando os relatórios sobre a sua aplicação ou o seu desenvolvimento;
- V - Promover estudos e prestar a assistência que lhe for solicitada, tendo em vista as finalidades previstas no decreto que a instituiu;
- VI - Colaborar com outros órgãos públicos ou particulares de objetivos idênticos, equivalentes ou correlatos e, em particular, com o Grupo Executivo da Indústria do Livro-GEIL;
- VII - Examinar e aprovar projetos específicos de trabalho que lhe sejam submetidos;

VIII - Elaborar sua proposta orçamentária anual;

IX - Autorizar a efetivação de despesas até o limite de 0,5% (meio por cento) dos recursos que lhe forem atribuídos para custeio de sua operação;

X - Traçar normas para melhor execução do decreto que a instituiu;

XI - Requisitar servidores civis ou contratar pessoal especializado necessário ao seu funcionamento.

## CAPITULO II

### DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - A COLTED compõe-se dos seguintes órgãos:

I - Colegiado -

II - Direção Executiva

§ 1º - Subordinados à Direção Executiva funcionarão os seguintes Serviços:

I - Assessoria Técnica -

II - Serviço Administrativo -

III - Serviço de Coordenação Executiva.

§ 2º - Ao Serviço Administrativo ficarão afetos as seguintes Seções:

I - Secretaria -

II - Contratos -

III - Contabilidade.

§ 3º - Ao Serviço de Coordenação Executiva ficarão afetadas as seguintes Seções:

I - Organização de Bibliotecas Escolares -

II - Coordenação de Cursos e Seminários -

III - Distribuição.

CAPÍTULO IIIDO COLEGIADO

Art. 4º - O Colegiado será constituído de 9 (nove) membros natos, a saber:

- O Diretor Geral do Departamento Nacional de Educação
- O Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos
- O Diretor do Instituto Nacional do Livro
- O Diretor do Ensino Superior
- O Diretor do Ensino Secundário
- O Diretor do Ensino Industrial
- O Diretor do Ensino Comercial
- O Superintendente do Ensino Agrícola do Ministério da Agricultura e
- O Presidente do Sindicato Nacional dos Editores de Livro.

§ 1º - Os membros do Colegiado indicarão ao Ministro um substituto para suas ausências ou impedimentos eventuais.

§ 2º - O Diretor Executivo da Campanha Nacional de Material de Ensino poderá, na qualidade de assessor, participar das reuniões do Colegiado.

Art. 5º - O Presidente do Colegiado e o seu substituto para as ausências ou impedimentos eventuais serão designados pelo Ministro da Educação e Cultura dentre os seus membros.

Art. 6º - Compete ao Colegiado, além de promover tódas as medidas para que sejam atingidos os objetivos e realizados os trabalhos a que se refere o art. 2º dêste Regimento:

- I - Deliberar sôbre assuntos atribuídos à COLTED;
- II - Aprovar proposições, emitir pareceres e baixar resoluções que forem necessárias à formalização de suas decisões, nos termos do citado Decreto nº 59.355;
- III - Examinar e aprovar relatórios e prestação de contas encaminhados pela Direção Executiva;
- IV - Propor ao Ministro da Educação e Cultura a alteração dêste Regimento tóda a vez que houver conveniência administrativa ou técnica.

Art. 7º - O Colegiado reunir-se-á, ordinariamente, em dias e horas designados pelo seu Presidente, pelo menos uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente.

§ 1º - De cada reunião do Colegiado será lavrada uma ata que resumirá com clareza e precisão tudo quanto na mesma ocorrer e será lavrada mesmo quando, por falta de número, não houver deliberação.

§ 2º - A ata será assinada pelo Presidente e demais membros presentes, bem como pelo Diretor Executivo.

§ 3º - O Colegiado reunir-se-á com um mínimo de 5 (cinco) membros.

§ 4º - Serão consideradas aprovadas as deliberações que obtiverem maioria simples.

§ 5º - Ao Presidente do Colegiado compete:

- I - Representar a COLTED nas suas relações com autoridades ou com terceiros;
- II - Despaahar com o Ministro;
- III - Marcar e presidir as reuniões do Colegiado;
- IV - Assinar as atas das reuniões, resoluções e demais atos;
- V - Encaminhar à apreciação e aprovação do Colegiado e do Ministro da Educação e Cultura os programas de trabalho da COLTED, acompanhados dos respectivos esquemas financeiros;
- VI - Empenhar-se junto aos órgãos próprios do Ministério da Educação e Cultura no sentido de que sejam, anualmente, assegurados à COLTED os recursos necessários ao cumprimento do que estabelece o Decreto nº 59.355, de 4.10.66, bem como junto a outros órgãos de cooperação nacional ou internacional.
- VII - Baixar Portarias;
- VIII - Admitir pedidos de reconsideração e determinar o seu andamento;
- IX - Submeter à consideração do Ministro as tabelas de pessoal temporário, de gratificação de representação de gabinete e outros expedientes relativos a pessoal ou a remuneração de serviços;

- X - Assinar, juntamente com o Diretor Executivo, convênios, acôrdos, ajustes, contratos ou documentos equivalentes;
- XI - Receber e comprovar subvenções, auxílios ou quaisquer recursos destinados aos programas de trabalho da COLTED;
- XII - Autorizar a movimentação de contas bancárias;
- XIII - Praticar todos os atos que, pelo presente Regimento, não sejam privativos de outros órgãos da COLTED.

Art. 9º - Aos demais membros do Colegiado da COLTED competes

- I - Comparecer a reuniões do Colegiado ou, quando isso não fôr possível, mandar o seu substituto;
- II - Requerer a convocação de reuniões extraordinárias, justificando sua necessidade;
- III - Presidir as reuniões quando para tal fim fôr designado;
- IV - Estudar e relatar, dentro dos prazos fixados, os processos que lhe forem distribuídos, emitindo parecer;
- V - Tomar parte nas discussões e votações, apresentando, por escrito, emendas ou substitutivos às conclusões dos pareceres;
- VI - Apresentar propostas e indicações;
- VII - Apresentar, anualmente, ao Presidente do Colegiado, subsídios, sugestões ou planos de trabalho visando à elaboração do programa geral de trabalho da COLTED para o ano subsequente;
- VIII - Solicitar, para exame, quando julgar conveniente, documentos ou registros de qualquer natureza da COLTED.

§ 1º - O prazo para apresentação de parecer a que se refere a letra "d" dêste artigo será fixado pelo Presidente até um máximo de 30 dias.

§ 2º - Poderá o Presidente do Colegiado designar outro relator, técnico no assunto, sempre que necessário.

Art. 10 - Os membros do Colegiado terão direito a jeton de presença fixado na base de 1/4 (um quarto) sôbre o maior salário mínimo em vigor no País, por reunião, até o máximo de um salário mínimo por mês.

CAPITULO IVDA DIREÇÃO EXECUTIVA

Art. 11 - A coordenação das atividades programadas pela COLTED bem como a execução de suas deliberações, ficarão a cargo da Direção Executiva, que terá um Diretor designado por ato do Ministro da Educação e Cultura.

Art. 12 - Ficarão sob a responsabilidade da Direção Executiva os seguintes trabalhos:

- I - Execução de planos, programas, projetos e normas de trabalho de acordo com as deliberações tomadas pelo Colegiado;
- II - Levantamento das necessidades de livros nos três níveis, em colaboração e articulação com os órgãos do Ministério da Educação e Cultura, dos Governos Estaduais e Municipais e de consultores especializados;
- III - Levantamento da capacidade editorial e indústria gráfica para atendimento dos programas da COLTED, em colaboração com as entidades representativas de editores e industriais gráficos;
- IV - Elaboração de planos que visem <sup>o</sup>possibilitar o crescimento da capacidade editorial e da indústria gráfica nacionais de livros didáticos e técnicos para atendimento do programa da COLTED;
- V - Formulação e execução de planos de organização de bibliotecas escolares em estreita colaboração com órgãos federais, estaduais e municipais, dentro da programação aprovada pelo Colegiado;
- VI - Promoção de cursos, seminários e conferências para autores e ilustradores de livros didáticos e técnicos, bem como para editores, distribuidores, livreros, técnicos em artes gráficas, professores e diretores de estabelecimentos de ensino;
- VII - Publicação de bibliografia de livros didáticos e técnicos, assim como boletins informativos e listas de publicações de títulos novos e material de ensino;
- VIII - Elaboração de contratos, convênios, / ajustes, acordos ou documentos equivalentes de que resultem obrigações para a COLTED;

- IX - Organização de projetos de assistência técnica a editoração e industrialização do livro técnico e didático;
- X - Organização, coordenação e supervisão dos Serviços referidos no artigo 3º d'este Regimento;
- XI - Encaminhamento ao Colegiado, por intermédio do Presidente, nas épocas próprias, de relatórios, prestações de contas e outros documentos que devam ser examinados, aprovados ou remetidos a outros órgãos;
- XII - Proceder ao levantamento de mão-de-obra qualificada na indústria do livro didático e propor planos para sua melhoria, em colaboração com entidades especializadas públicas ou privadas.

Art. 13 - Compete ao Diretor Executivo:

- I - Organizar, coordenar e supervisionar os Serviços que lhe estão subordinados;
- II - Apresentar ao Presidente do Colegiado as providências necessárias ao normal funcionamento dos serviços bem como planos, programas e projetos de atividades ou de trabalho;
- III - Despachar com o Presidente;
- IV - Reunir, periodicamente, o pessoal dos Serviços para discutir e assentar providências relativas ao bom andamento dos trabalhos;
- V - Propor a requisição de servidores públicos civis, na forma da legislação vigente;
- VI - Propor tabelas de gratificação de representação de gabinete, bem como remuneração por serviços;
- VII - Atribuir a pessoas, empresas ou organizações idôneas a prestação de serviços técnicos ou especializados, nos limites dos recursos financeiros postos à disposição da COLTED;
- VIII - Constituir grupos de trabalho por prazo determinado, para a execução de tarefas específicas de natureza técnica ou didática;

- IX - Manter entendimentos com entidades nacionais e internacionais no sentido de receber assistência técnica especializada nos diferentes setores da produção de livros e de material didático;
- X - Baixar, na esfera de sua competência, portarias, ordens de serviço e instruções;
- XI - Apresentar, com a devida antecedência, o programa geral de trabalho da COLTED para o ano seguinte, a fim de ser apreendido e aprovado pelo Colegiado;
- XII - Encaminhar ao Presidente do Colegiado relatório das atividades da COLTED no ano anterior, acompanhado de demonstrativos e balancetes contábeis sobre a aplicação dos recursos;
- XIII - Remeter, após aprovação do Colegiado, aos órgãos competentes relatórios e prestações de contas;
- XIV - Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Colegiado;
- XV - Corresponder-se, em matéria da sua competência com autoridades, serviços e empresas que mantenham articulação com a COLTED;
- XVI - Opinar, ouvindo antes os setores próprios, em processos que envolvam compra de material ou aplicação de recursos da COLTED, previstos para os diversos programas de trabalho;
- XVII - Propor ao Presidente a criação de novos setores de atividades ou ampliação dos já existentes;
- XVIII - Assinar, juntamente com o Presidente, convênios, acôrdos, ajustes, contratos ou documentos equivalentes;
- XIX - Praticar todos os atos necessários à administração da COLTED, tais como: organizar-lhe os serviços, contratar, admitir, promover, transferir, remover, elogiar, punir e dispensar servidores e colaboradores, obedecida a legislação própria sobre o assunto; movimentar depósitos bancários; receber, autorizar ou pagar contas; receber e comprovar subvenções, auxílios ou quaisquer recursos destinados aos trabalhos ou atividades da COLTED.

Art. 14 - A Assessoria Técnica compete assessorar a Direção Executiva nos trabalhos de:

- I - Planejamento, programação e coordenação da assistência técnica da COLTED para que sejam cumpridas, dentro dos prazos fixados, as metas visadas em convênios;
- II - Apreciação de planos, programas e projetos de trabalho que lhe forem encaminhados.

Art. 15 - Ao Serviço Administrativo, através das Seções que lhe estão afetas, compete a coordenação, supervisão e execução dos trabalhos relativos a pessoal, material, contabilidade, tesouraria, contratos, patrimônio, secretaria, arquivo, transporte e comunicação, bem como assessorar a Direção Executiva na formulação de planos de administração e planos anuais de trabalho seguidos dos respectivos esquemas financeiros dos recursos destinados às despesas de operação da COLTED.

Art. 16 - Ao Serviço de Coordenação Executiva, através das Seções que lhe estão afetas, compete realizar trabalhos de planejamento, coordenação e execução de planos, programas e projetos que lhe forem encaminhados pela Direção Executiva e, em especial:

- I - Coordenar a ação da Direção Executiva com as Diretorias de Ensino do Ministério da Educação e Cultura e outros órgãos federais, estaduais e municipais, bem como com escolas, técnicos e especialistas, visando a seleção de títulos e as necessidades de material didático;
- II - Tomar medidas técnicas e administrativas necessárias à execução das atividades e trabalhos relacionados com planos, programas e projetos da COLTED;
- III - Ajustar com entidades e órgãos especializados a organização de cursos e seminários;
- IV - Promover a publicação de boletins bibliográficos;
- V - Levantar as necessidades materiais para a instalação e equipamento de bibliotecas;
- VI - Coordenar a ação local de todos os colaboradores - entidades ou pessoas - de que se utilizar a COLTED para os seus programas nos Estados;

- VII - Coordenar a participação de pessoas que sejam designadas pela COLTED para prestar orientação às bibliotecas ou a programas de distribuição de livros nos Estados;
- VIII - Obter informações, bem como fornecê-las, desde que tenham relação com as atividades da COLTED;
- IX - Promover e supervisionar campanhas institucionais e de esclarecimentos, destinadas a escolas, professores, alunos e entidades públicas ou privadas;
- X - Esclarecer a editores, autores, gráficos e a pessoas ou entidades sobre os objetivos colimados pela COLTED.

## CAPÍTULO V

### DA PRODUÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO

Art. 17 - A Direção Executiva, por meio do Serviço de Coordenação Executiva, coordenará todos os trabalhos relacionados com a produção e aquisição de material didático, devendo para isso o Diretor Executivo.

- I - Encaminhar aos órgãos próprios do Ministério da Educação e Cultura, responsáveis pela seleção, as listas de livros técnicos e didáticos já publicados ou em fase de produção, já preparadas por entidades especializadas;
- II - Receber dos órgãos mencionados no item anterior as solicitações para a publicação de livros novos e providenciar a seleção das editôras que deverão lançá-los ou, quando necessário, dos autores que deverão escrevê-los;
- III - Promover concursos para a elaboração de textos novos e respectivas ilustrações, de conformidade com normas que serão estabelecidas em cada caso.

Art. 18 - Os títulos aprovados pelos órgãos mencionados no artigo anterior serão adquiridos pela COLTED para distribuição às bibliotecas, no mínimo, de um exemplar para cada unidade.

Art. 19 - A Direção Executiva organizará sistema próprio de controle para centralizar os pedidos das Secretarias de Educação e de bibliotecas escolares, a fim de determinar, nas ocasiões próprias, as aquisições, em grande escala, de livros adotados pelas escolas.

Art. 20 - No que tiver aplicação, fica a Direção Executiva da COLTED autorizada a adquirir livros diretamente dos respectivos editores, bem como contratar a edição de livros novos, na forma do que dispõe a letra "c", item IV, do artigo 1º da Lei nº 4.401, de 10.9.64.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 - Os assuntos discutidos e aprovados em reunião do Colegiado só serão considerados como tal se constarem de ata devidamente assinada pelos seus membros.

Art. 22 - Os casos omissos no presente regimento serão examinados e decididos pelo Colegiado, por proposta do Presidente da COLTED.

Art. 23 - Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

COMISSÃO DE REVISÃO

P A R E C E R

Lemos atentamente o Regimento da Comissão do Livro Técnico e do Livro Didático, que nos foi oferecido a exame.

Trata-se de trabalho minucioso e muito bem ordenado, que nos pareceu adequado para reger o funcionamento da COLTED, considerando os seus objetivos (Decreto nº 59.355, de 4 de outubro de 1966).

No seu texto, após cuidadosa revisão, apenas introduzimos algumas pequenas alterações de redação.

Somos, assim, de parecer que o presente Regimento está em condições de ser aprovado.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1967

ass.) Lafayette Belfort Garcia  
Augusto Meyer  
Propício Alves

Decreto nº 59.355 de 4 de Outubro de 1966

(Publicação no Diário Oficial de 5 de Outubro de 1966  
a página 11.468).

Institui no Ministério da Educação e Cultura  
a Comissão do Livro Técnico e do Livro Didá-  
tico (COLTED)

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe  
confere o art. 87, item I, da Constituição Federal,

Considerando que a produção e a distribuição do Livro  
Técnico e do Livro Didático interessam, sobretudo, aos poderes  
públicos, pela importância de sua influência na política de edu-  
cação e de desenvolvimento econômico e social do País;

Considerando que, na defesa desse interesse, deve o Es-  
tado manter-se numa atitude ao mesmo tempo atuante e vigilante,  
cabendo-lhe participar diretamente, quando necessário, da produ-  
ção e distribuição de livros dessa natureza;

Considerando, entretanto, que nesse, como em vários ou-  
tros setores da produção intelectual, seria contraproducente a  
intervenção do Estado que asfixiasse a iniciativa privada, cum-  
prindo antes aos poderes públicos orientar e incentivar a livre  
concorrência, visando a intensificar a produção e a melhorar a  
qualidade do livro técnico e do livro didático, diminuir-lhes os  
preços de custo e de venda, assim como assegurar-lhes pronta  
distribuição;

Considerando que, no desempenho dessa tarefa, não pode  
o Estado deixar de atender para determinadas prioridades, ampa-  
rando, de um lado, as obras de autores nacionais e de outro, as  
publicações técnicas e científicas;

Considerando a necessidade de ser mantido, dentro da  
administração pública federal, um órgão que se encarregue do  
planejamento e execução de programas destinados à expansão, ao  
aprimoramento e à difusão do livro técnico e do livro didático;

Considerando que o Decreto nº 58.653, de 16 de junho de  
1966, criando o Conselho do Livro Técnico e Didático, não aten-  
deu integralmente às finalidades acima expostas;

#### D E C R E T A

Art. 1º - Fica instituída, diretamente subordinada ao  
Ministro de Estado, a Comissão do Livro Técnico e do Livro Didá-  
tico (COLTED), com a finalidade de incentivar, orientar, coorde-  
nar e executar as atividades do Ministério da Educação e Cultu-  
ra relacionadas com a produção, a edição, e aprimoramento e a  
distribuição de livros técnicos e de livros didáticos.

Art. 2º - Para o atendimento dessa finalidade, cabe à  
COLTED:

I - Definir, quanto ao Livro Técnico e ao Livro Didá-  
tico, as diretrizes para a formulação de programa editorial e pla-  
nos de ação do Ministério da Educação e Cultura;

II - Elaborar seu plano anual de trabalho e o de apli-  
cação de recursos;

III - Autorizar a celebração de contratos, convênios e ajustes com entidades públicas e particulares e com autores, tradutores, editores, gráficos, distribuidores e livreiros;

IV - Autorizar a concessão de auxílios e a prestação de assistência técnica, aprovando os relatórios sobre sua aplicação ou desenvolvimento;

V - Promover estudos e prestar a assistência que lhe fôr solicitada, tendo em vista as finalidades previstas neste decreto;

VI - Colaborar com outros órgãos públicos ou particulares, de objetivos idênticos, equivalentes ou correlatos, em particular com o Grupo Executivo da Indústria do Livro -GEIL;

VII - Examinar e aprovar projetos específicos de trabalho que lhe sejam submetidos;

VIII - Elaborar sua proposta orçamentária anual;

IX - Autorizar a efetivação de despesas até o limite de meio por cento dos recursos da COLTED para custeio de sua operação;

X - Traçar normas para melhor execução deste Decreto, inclusive elaborar seu regimento;

XI - Requisitar os servidores civis necessários ao seu funcionamento;

Art. 3º - A COLTED deliberará através de um colegiado constituído de nove membros natos a saber:

- O Diretor Geral do Departamento Nacional de Educação;
- Os Diretores do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos e do Instituto Nacional do Livro;
- Os Diretores das Diretorias de Ensino do Ministério da Educação e Cultura;
- O Superintendente do Ensino Agrícola do Ministério da Agricultura;
- O Presidente do Sindicato Nacional de Editores;

§ 1º - Os membros do colegiado indicarão ao Ministro um substituto para suas ausências ou impedimentos eventuais.

§ 2º - Poderá participar das reuniões, como assessor, o Diretor Executivo da Campanha Nacional do Material de Ensino.

§ 3º - A COLTED será presidida por um de seus membros, designado pelo Ministro.

Art. 4º - Das deliberações da COLTED cabe recurso para o Ministro da Educação e Cultura, de cuja homologação dependerá sempre as deliberações relativas à matéria prevista no art. 2º, itens I e II.

Art. 5º - A COLTED, para execução de suas tarefas, disporá de uma secretaria, e, se fôr necessário, de assessores.

Art. 6º - A coordenação das atividades programadas pela COLTED, assim como a execução de suas deliberações, ficarão a cargo de um Diretor Executivo, que superintenderá também os trabalhos de secretaria.

Parágrafo único - O Diretor Executivo será designado pelo Ministro da Educação e Cultura.

Art. 7º - O Diretor Executivo proporá à COLTED as medidas que julgar indispensáveis ao seu funcionamento, inclusive a requisição de servidores públicos civis, na forma da legislação vigente.

Art. 8º - Para a consecução de seus objetivos, a COLTED aplicará os seguintes recursos:

I - os que lhe forem consignados no Orçamento da União;

II - os suprimentos advindos dos demais poderes públicos ou de instituições nacionais;

III - os que lhe forem transferidos, a qualquer título por particulares, ou por entidades ou agências nacionais, estrangeiras ou internacionais.

Art. 9º - Os recursos da COLTED serão depositados no Banco Central da República, que os contabilizará e sobre eles exercerá função de auditoria.

Parágrafo único - O Banco Central da República fará abrir no Banco do Brasil conta em nome da COLTED para ser por esta movimentada.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto no. 58.653 de 16 de junho de 1966 e demais disposições em contrário.

Brasília, 4 de Outubro de 1966, 145º da Independência e 78º da República.

(a) Humberto Castello Branco  
Raymundo Moniz de Aragão

\* \* \* \* \*  
\*\*\*\*\*

Decreto n. 59.355 de 4 de outubro de 1966

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA,  
usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item I, da Constituição Federal,  
ral,

Considerando que a produção e a distribuição do livro Técnico e do Livro Didático interessam, sobretudo, aos poderes públicos, pela importância de sua influência na política de educação e de desenvolvimento econômico e social do País;

Considerando que, na defesa desse interesse, deve o Estado manter-se numa atitude ao mesmo tempo atuante e vigilante, cabendo-lhe participar diretamente, quando necessário, da produção e distribuição de livros dessa natureza;

Considerando, entretanto, que nesse, como em vários outros setores da produção intelectual, seria contraproducente a intervenção do Estado que asfixiasse a iniciativa privada, cumprindo antes aos poderes públicos orientar e incentivar a livre concorrência, visando a intensificar a produção e a melhorar a qualidade do livro técnico e do livro didático, diminuir-lhe os preços de custo e de venda, assim como assegurar-lhes pronta distribuição;

Considerando que, no desempenho dessa tarefa, não pode o Estado deixar de atender para determinadas prioridades, amparando, de um lado, as obras de autores nacionais e de outro, as publicações técnicas e científicas;

Considerando a necessidade de ser mantido, dentro da administração pública federal, um órgão que se encarregue do planejamento e execução de programas destinados à expansão, ao aprimoramento e à difusão do livro técnico e do livro didático;

Considerando que o Decreto n. 58.653, de 16 de junho de 1966, criando o Conselho do Livro Técnico e Didático, não atendeu integralmente às finalidades acima expostas;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica instituída, diretamente subordinada ao Ministro de Estado, a Comissão do Livro Técnico e do Livro Didático ( COLTED ), com a finalidade de incentivar, orientar, coordenar e executar as atividades do Ministério da Educação e Cultura relacionadas com a produção, a edição, o aprimoramento e a distribuição de livros técnicos e de livros didáticos.

Art. 2º - Para o atendimento dessa finalidade, cabe à COLTED :

I - Definir, quanto ao Livro Técnico e ao Livro Didático, as diretrizes para a formulação de programa editorial e planos de ação do Ministério da Educação e Cultura;

II - Elaborar seu plano anual de trabalho e o de aplicação de recursos;

III - Autorizar a celebração de contratos, convênios e ajustes com entidades públicas e particulares e com autores, tradutores, editores, gráficos, distribuidores e livreiros;

IV - Autorizar a concessão de auxílios e a prestação de assistência técnica, aprovando os relatórios sôbre sua aplicação ou desenvolvimento;

V - Promover estudos e prestar a assistência que lhe fôr solicitada, tendo em vista as finalidades previstas neste decreto;

VI - Colaborar com outros órgãos públicos ou particulares, de objetivos idênticos, equivalentes ou correlatos, em particular com o Grupo Executivo da Indústria do Livro - GEIL;

VII - Examinar e aprovar projetos específicos do trabalho que lhe sejam submetidos;

VIII - Elaborar sua proposta orçamentária anual;

IX - Autorizar a efetivação de despesas até o limite de meio por cento dos recursos da COLTED para custeio de sua operação;

X - Traçar normas para melhor execução dêste Decreto, inclusive elaborar seu regimento;

XI - Requisitar os servidores civis necessários ao seu funcionamento.

Art. 3º - A COLTED deliberará através de um colegiado constituído de nove membros natos a saber:

- O Diretor Geral do Departamento Nacional de Educação;
- Os Diretores do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos e do Instituto Nacional do Livro;
- Os Diretores das Diretorias de Ensino do Ministério da Educação e Cultura;;
- O Superintendente do Ensino Agrícola do Ministério da Agricultura;
- O Presidente do Sindicato Nacional dos Editôres.

§ 1º - Os membros do colegiado indicarão ao Ministro um substitutor para suas ausências ou impedimentos eventuais.

§ 2º - Poderá participar das reuniões, como assessor, o Diretor Executivo da Campanha Nacional de Material de Ensino.

§ 3º - A COLTED será presidida por um de seus membros, designado pelo Ministro.

Art. 4º - Das deliberações da COLTED cabe recurso para o Ministro da Educação e Cultura, de cuja homologação dependerá sempre as deliberações re

lativas à matéria prevista no art. 2º, itens I e II.

Art. 5º - A COLTED, para execução de suas tarefas, disporá de uma secretaria, e, se fôr necessário, de assessôres.

Art. 6º - A coordenação das atividades programadas pela COLTED, assim como a execução de suas deliberações, ficarão a cargo de um Diretor Executivo, que superintenderá também os trabalhos de Secretaria.

Parágrafo único - O Diretor Executivo será designado pelo Ministro da Educação e Cultura.

Art. 7º - O Diretor Executivo proporá à COLTED as medidas que julgar indispensáveis ao seu funcionamento, inclusive a requisição de servidores públicos civis, na forma da legislação vigente.

Art. 8º - Para a consecução de seus objetivos, a COLTED aplicará os seguintes recursos:

I - Os que lhe forem consignados no Orçamento da União;

II - Os suprimentos advindos dos demais poderes públicos ou de instituições nacionais;

III - Os que lhe forem transferidos, a qualquer título por particulares ou por entidades ou agências nacionais, estrangeiras ou internacionais.

Art. 9º - Os recursos da COLTED serão Depositados no Banco Central da República, que os contabilizará e sôbre êles exercerá função de auditoria.

Parágrafo único - O Banco Central da República fará abrir no Banco do Brasil conta em nome da COLTED para ser por esta movimentada.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto n. 58 653 de 16 de junho de 1966 e demais disposições em contrário.

Brasília, 4 de outubro de 1966; 145º da Independência e 73º da República.

aa) H. Castelo Branco  
R. Moniz de Aragão

Decreto n. 59.355 de 4 de outubro de 1966

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA ,  
usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item I, da Constituição Federal,

Considerando que a produção e a distribuição do Livro Técnico e do Livro Didático interessam, sobretudo, aos poderes públicos , pela importância de sua influência na política de educação e de desenvolvimento econômico e social do País;

Considerando que, na defesa desse interesse, deve o Estado manter-se numa atitude ao mesmo tempo atuante e vigilante, cabendo-lhe participar diretamente, quando necessário, da produção e distribuição de livros dessa natureza;

Considerando, entretanto, que nesse, como em vários outros setores da produção intelectual, seria contraproducente a intervenção do Estado que asfixiasse a iniciativa privada, cumprindo antes aos poderes públicos orientar e incentivar a livre concorrência, visando a intensificar a produção e a melhorar a qualidade do livro técnico e do livro didático, diminuir-lhe os preços de custo e de venda, assim como assegurar-lhes pronta distribuição;

Considerando que, no desempenho dessa tarefa, não pode o Estado deixar de atender para determinadas prioridades, amparando, de um lado, as obras de autores nacionais e de outro, as publicações técnicas e científicas;

Considerando a necessidade de ser mantido, dentro da administração pública federal, um órgão que se encarregue do planejamento e execução de programas destinados à expansão, ao aprimoramento e à difusão do livro técnico e do livro didático;

Considerando que o Decreto n. 58.653, de 16 de junho de 1966, criando o Conselho do Livro Técnico e Didático, não atendeu integralmente às finalidades acima expostas;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica instituída, diretamente subordinada ao Ministro de Estado, a Comissão do Livro Técnico e do Livro Didático ( COLTED ), com a finalidade de incentivar, orientar, coordenar e executar as atividades do Ministério da Educação e Cultura relacionadas com a produção, a edição, o apri-

moramento e a distribuição de livros técnicos e de livros didáticos.

Art. 2º - Para o atendimento dessa finalidade, cabe à COLTED :

I - Definir, quanto ao Livro Técnico e ao Livro Didático, as diretrizes para a formulação de programa editorial e planos de ação do Ministério da Educação e Cultura;

II - Elaborar seu plano anual de trabalho e o de aplicação de recursos;

III - Autorizar a celebração de contratos, convênios e ajustes com entidades públicas e particulares e com autores, tradutores, editores, gráficos, distribuidores e livreiros;

IV - Autorizar a concessão de auxílios e a prestação de assistência técnica, aprovando os relatórios sobre sua aplicação ou desenvolvimento;

V - Promover estudos e prestar a assistência que lhe for solicitada, tendo em vista as finalidades previstas neste decreto;

VI - Colaborar com outros órgãos públicos ou particulares, de objetivos idênticos, equivalentes ou correlatos, em particular com o Grupo Executivo da Indústria do Livro - GEIL;

VII - Examinar e aprovar projetos específicos do trabalho que lhe sejam submetidos;

VIII - Elaborar sua proposta orçamentária anual;

IX - Autorizar a efetivação de despesas até o limite de meio por cento dos recursos da COLTED para custeio de sua operação;

X - Traçar normas para melhor execução deste Decreto, inclusive elaborar seu regimento;

XI - Requisitar os servidores civis necessários ao seu funcionamento.

Art. 3º - A COLTED deliberará através de um colegiado constituído de nove membros natos a saber:

- O Diretor Geral do Departamento Nacional de Educação;
- Os Diretores do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos e do Instituto Nacional do Livro;
- Os Diretores das Diretorias de Ensino do Ministério da Educação e Cultura;

- O Superintendente do Ensino Agrícola do Ministério da Agricultura;
- O Presidente do Sindicato Nacional dos Editores.

§ 1º - Os membros do colegiado indicarão ao Ministro um substituto para suas ausências ou impedimentos eventuais.

§ 2º - Poderá participar das reuniões, como assessor, o Diretor Executivo da Campanha Nacional de Material de Ensino.

§ 3º - A COLTED será presidida por um de seus membros, designado pelo Ministro.

Art. 4º - Das deliberações da COLTED cabe recurso para o Ministro da Educação e Cultura, de cuja homologação dependerá sempre as deliberações relativas à matéria prevista no art. 2º, itens I e II.

Art. 5º - A COLTED, para execução de suas tarefas, disporá de uma secretaria, e, se fôr necessário, de assessôres.

Art. 6º - A coordenação das atividades programadas pela COLTED, assim como a execução de suas deliberações, ficarão a cargo de um Diretor Executivo, que superintenderá também os trabalhos de Secretaria.

Parágrafo único - O Diretor Executivo será designado pelo Ministro da Educação e Cultura.

Art. 7º - O Diretor Executivo proporá à COLTED as medidas que julgar indispensáveis ao seu funcionamento, inclusive a requisição de servidores públicos civis, na forma da legislação vigente.

Art. 8º - Para a consecução de seus objetivos, a COLTED aplicará os seguintes recursos:

- I - Os que lhe forem consignados no Orçamento da União;
- II - Os suprimentos advindos dos demais poderes públicos ou de instituições nacionais;
- III - Os que lhe forem transferidos, a qualquer título por particulares ou por entidades ou agências nacionais, estrangeiras ou internacionais.

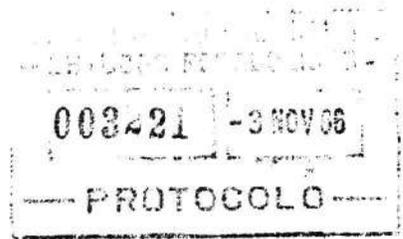
Art. 9º - Os recursos da COLTED serão Depositados no Banco Central da República, que os contabilizará e sobre eles exercerá função de auditoria.

Parágrafo único - O Banco Central da República fará abrir no Banco do Brasil conta em nome da COLTED para ser por esta movimentada.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 58.653 de 16 de junho de 1966 e demais disposições em contrário.

Brasília, 4 de outubro de 1966; 145ª da Independência e 78ª da República.

aa) H. Castelo Branco  
R. Moniz de Aragão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Of. Circular nº 13

Em 3 novembro de 1966

Do Diretor Geral do Departamento Nacional de Educação  
Ao Senhor Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos  
Assunto

Senhor Diretor:

Tenho a honra de encaminhar, por determinação do Ministro da Educação, cópia da minuta de convênio que será objeto de estudo e debate na próxima reunião da Comissão do Livro Técnico e Didático.

2. Gostaria de receber até o dia 5 de novembro suas sugestões de tal modo que, na reunião programada para às 15 horas do dia 7 do mês vindouro, tenhamos material suficiente para o exame requerido.

Valho-me do ensejo para renovar a V.Sa. os meus protestos de consideração e apreço.

Edson Franco  
Diretor Geral do DNE

/EF/mpa

\* Essa reunião foi transferida. Não sabemos quando deve ser realizada.

MINUTA DE CONVÊNIO MEC/SNEL/USAID

São partes dêste Convênio o Ministério da Educação e Cultura (MEC), o Sindicato Nacional dos Editôres de Livros (SNEL) e a Agência Norte-Americana para o Desenvolvimento Internacional (USAID/Brasil), com o assentimento do Representante do Governo Brasileiro para a Comissão Coordenadora da Aliança para o Progresso (COCAP) e o Escritório do Governo Brasileiro para Cooperação Técnica.

I - INTRODUÇÃO

A fim de ajudar no atendimento das necessidades educacionais da crescente população escolar do Brasil, proporcionando livros didáticos gratuitos (a cada escolar,) através de bibliotecas escolares, e

DRAFT OF MEC/SNEL/USAID PROAG

The parties to this agreement are the Ministry of Education and Culture (MEC), the Brazilian Publishers' Association (SNEL) and the United States Agency for International Development (USAID/Brazil), with the concurrence of the Brazilian Coordinating Commission for the Alliance for Progress (COCAP) and the Office of the Brazilian Government for Technical Cooperation.

I - INTRODUCTION

In order to help meet the educational needs of Brazil's growing school age population by providing free textbooks through the school libraries to every school child and an adequate

um suprimento adequado de livros a baixo preço a cada estudante universitário, o Presidente da República criou, pelo Decreto n° 59.355 de 4 de outubro de 1966, a Comissão do Livro Técnico e do Livro Didático (COLTED) no Ministério da Educação e Cultura, com a responsabilidade de coordenar e executar um programa de livros técnicos e de livros didáticos, para tornar disponíveis 51 milhões de livros nos próximos três anos, no máximo que fôr possível através dos canais editoriais e de distribuição existentes. Este programa deverá também estimular o fortalecimento e a expansão de uma indústria

supply of low cost books to every university student, the President of the Republic established by Decree n° 59.355 dated October 4, 1966, the Textbook and Technical Book Commission (COLTED) in the Ministry of Education and Culture, with the responsibility of coordinating and implementing a textbook and technical book publishing program to make

editorial de livros didáticos, auto-suficiente e economicamente sólida no Brasil.

A Carta de Acôrdo datada de 10 de novembro de 1966, dirigida pelos Ministros do Planejamento e da Coordenação Econômica, da Fazenda e da Educação e Cultura, ao Ministro-Diretor da USAID/Brasil, é integrada a êste Convênio e dele passa a fazer parte.

De conformidade com o que foi acordado através da supra citada carta, a importância de Cr\$ 15 bilhões em Fundos de contrapartida oriundos do empréstimo 512-L-055, do Programa de 1966, deverá ser posta à disposição do Ministério da Educação e Cultura, para financiar êste programa nos primeiros nove meses, aproximadamente.

## II - OBJETIVOS

Considerando ser o livro destinado ao ensino, instrumento básico para o progresso socio-econômico, e de fundamental importância para o desenvolvimento do país; considerando a neces-

available 51 million books within the next 3 years, through existing publishing and distribution channels, to the maximum extent feasible. This program will also encourage the strengthening and expansion of a self-supporting, economically sound textbook industry in Brazil.

Letter of Agreement dated November 10, 1966, addressed by the Ministers of Planning and Economic Coordination, of Finance, and of Education and Culture to the Minister-Director of USAID/Brazil, is incorporated herein and becomes a part of this agreement.

In accordance with the agreement represented by the above letter, the amount of Cr\$ 15 billion in Counterpart Funds derived from 1966 program loan 512-L-055 are to be made available to the Ministry of Education and Culture for the financing of approximately the first nine months of this program.

## II - PURPOSE

Whereas educational books are a basic instrument for socio-economic progress, and of fundamental importance to the development of the country; whereas the need to provide the Brazilian

cidade de suprir a população estudantil brasileira de livros adequados, tanto em quantidade como em qualidade; e considerando a necessidade de se disciplinar a maneira pela qual serão aplicados e controlados os fundos para êsse fim disponíveis, acima mencionados, fixam-se, a seguir, as responsabilidades das partes signatárias dêste convênio, com a finalidade de atingir-se os seguintes objetivos:

1 - Colocar os livros didáticos e técnicos ao alcance da população estudantil, pondo à sua disposição aproximadamente 51 milhões de livros dentro dos próximos três anos. Êstes livros deverão ser distribuídos gratuitamente aos estudantes nos níveis elementar e secundário e a baixo preço aos estudantes do nível universitário;

2 - A distribuição e utilização dêstes livros deverá ser ainda mais facilitada e ampliada pela criação de bibliotecas escolares e pelo suprimento a bibliotecas novas ou já existentes, de um número adequado de livros selecionados pela COLTED;

3 - Em decorrência da maior e imediata demanda dêstes livros, e tendo em vista

student population with adequate books, in both quantity and quality; and whereas the need to regulate the manner by which the above-mentioned funds available for this purpose will be applied and controlled, the parties to this agreement hereby covenant their cooperation in the attainment of the following objectives:

1 - To put textbooks and technical books within the reach of the student population by making available to them approximately 51 million books within the next three years. These books are to be distributed through the school libraries without cost to the students at the elementary and secondary levels and at low cost to students at the university level;

2 - The distribution and utilization of these books will be further facilitated and expanded by the establishment of school libraries and the supplying of now and existing libraries with an adequate number of books selected by COLTED;

3 - As a result of the larger and immediate demand for these books, and

os termos do Decreto n° 59.355, proporcionar, por contratos com as editôras, substancial aumento no número de livros disponíveis nos níveis de ensino primário, médio e universitário e sua distribuição oportuna e econômica, preferencialmente através da rede de distribuição comercial;

4 - Suscitar a edição de novos livros didáticos nas matérias em que publicações em português sejam inexistentes, ou quando as disponíveis não atenderem aos requisitos de qualidade exigidos pelo ensino moderno;

5 - Aperfeiçoar as técnicas da indústria editorial e gráfica, e os sistemas nacionais de distribuição de livros.

6 - Estimular os autores, ilustradores e tradutores brasileiros.

7 - Difundir entre os três níveis de ensino os meios de aperfeiçoar técnicos de ensino, através do melhor uso dos livros e dos materiais educacionais e científicos adequados.

considering the terms of Decree n° 59.355 dated October 4, 1966, to provide through contracts with the publishers, a substantial increase in the number of books available on the elementary, secondary and university levels, and their timely and economic distribution, preferably through the commercial distribution network.

4 - To encourage the publication of new textbooks on those subjects in which there exist no textbooks in the Portuguese language, or where those available do not meet the quality requisite to modern teaching.

5 - To improve the technical know-how in the printing and publishing industry and the national book distribution system;

6 - To encourage Brazilian authors, illustrators, and translators.

7 - To disseminate, among the three educational levels, ways of improving teaching techniques, through the better use of adequate textbooks and instructional materials.

III - RESPONSABILIDADESA. O Ministério da Educação e Cultura

concorda:

1. Em coordenar êste projeto por intermédio da COLTED - Comissão do Livro Técnico e do Livro Didático.
2. Em nomear para a COLTED um Diretor Executivo para executar as responsabilidades estabelecidas no referido Decreto.
3. Iniciar, e completar dentro de aproximadamente três meses, um levantamento, com a colaboração do SNEL, dos livros atualmente disponíveis nos diversos níveis educacionais, a fim de apontar deficiências e necessidades, a fim de estabelecer-se uma base adequada para o planejamento detalhado do programa ampliado. Êste levantamento relacionará os assuntos, nos diversos níveis educacionais, que requeiram novos livros devido à inexistência ou às deficiências dos títulos atuais.
4. Indicar para cada disciplina depois de consultados especialistas nas diversas matérias, títulos considerados merecedores de compra pela COLTED, por meio de contrato com os respectivos editô-

III - RESPONSIBILITIESA. The Ministry of Education and Culture agrees:

1. To coordinate this project through COLTED (Comissão do Livro Técnico e Didático).
2. To appoint an Executive Director of COLTED to carry out the responsibilities indicated in above mentioned Decree.
3. To initiate immediately and to complete within approximately 3 months, a survey, with the collaboration of SNEL, of the books presently available on the various educational levels, to determine deficiencies and needs in order to establish an adequate base for detailed planning of the expanded program. This survey will list those subjects on the three educational levels which require new textbooks owing to the nonexistence or deficiencies of present titles.
4. To nominate for each discipline, after procuring the opinions of subject-matter specialists, those titles considered worthy of purchase by COLTED through contract with

res.

5. Em publicar editais convidando os autores e as editoras nacionais a apresentarem novos textos que supram as deficiências verificadas e que se enquadrem nos padrões estabelecidos pelos objetivos deste programa.

6. Em estabelecer, sob a direção da COLTED, um programa de incentivos, prêmios, seminários e bolsas de estudo para autores e ilustradores brasileiros de livros didáticos, a fim de ser assegurada a colaboração dos autores e artistas talentosos na produção de livros didáticos de alta qualidade, em todos os níveis de ensino.

7. Com a finalidade de garantir a orientação adequada dos professores quanto ao emprego eficaz, na sala de aula, dos livros didáticos a serem produzidos e distribuídos dentro deste programa, o Ministério organizará e realizará programas educacionais, recomendados pela COLTED, tais como seminários práticos, e programas cinematográficos e de televisão. Uma razoável parcela dos recursos proporcionados por este programa poderá ser utilizada para tal orientação, que com-

the respective publishers.

5. To publish invitations to Brazilian authors and publishers to bid for new texts which will fill the gaps spotted and will meet the standards of this program.

6. To establish, under the direction of COLTED, a program of incentives, prizes, seminars and scholarships for Brazilian authors and illustrators of textbooks, to insure that the most professional Brazilian authors and artists contribute their talents to the production of top-quality textbooks on all three levels.

7. For the purpose of insuring that teachers are adequately trained in the effective classroom use of the textbooks to be produced and distributed under this program, the Ministry will organize and conduct training programs, as recommended by COLTED, such as in-service workshops, seminars, and film and television programs. A reasonable amount of the funds provided for this program may be utilized for such training purposes, comprising not less than 8 workshops and seminars at the

portará pelo menos 8 seminários no nível elementar, 14 no médio e 9 no universitário.

8. Estimular a criação ou a ampliação e aperfeiçoamento de bibliotecas escolares e profissionais nos níveis elementar, secundário e universitário.

9. Incluir em suas propostas orçamentárias para 1968 e 1969 uma quantia que, adicionada aos recursos aqui estabelecidos, e outros recursos se pode razoavelmente esperar que sejam postos à disposição do programa, oriundos de recursos não orçamentários, sejam suficientes para atingir a meta estabelecida de publicar 51 milhões de livros ao fim de um período de três anos, e para executar o estipulado nos parágrafos <sup>III: 6, 7 e 8</sup> ~~II: 3, 4~~ e 5 acima. O Ministério também proporcionará recursos adequados para assegurar a continuação deste programa em níveis adequados, além do período de três anos previsto neste convênio.

10. Em manter registros contábeis apropriados e em separado, adequados para identificar o emprêgo feito dos Fundos Especiais transferidos de conformidade com este Convênio e abrir uma conta espe-

elementary, 14 at the secondary, and 9 at the university levels.

8. To encourage the establishment or development and improvement of student and professional libraries at the elementary, secondary and university levels.

9. To include within its budget requests for 1968 and 1969 an amount which, when added with funds provided herein and other funds which may reasonably be expected to become available from non-budgetary sources, will be sufficient to reach the established goal of publishing 51 million books at the end of a three-year period and to implement the provisions of paragraph <sup>III: 6, 7 & 8</sup> ~~II: 3, 4 and 5~~ above. The Ministry will also provide adequate funds to insure the continuation of this program at optimum levels, beyond the three-year period contemplated in this agreement.

10. To maintain appropriate and separate accounting records adequate to identify the uses made of the Special Funds transferred under this agreement, and to establish a separate Special Account in

cial no Banco do Brasil, para depósito e retirada dos fundos aqui proporcionados. Os Fundos Especiais não serão confundidos com quaisquer fundos em cruzeiros obtidos da USAID ou de qualquer outra fonte.

11. Encaminhar ao Banco Central, periodicamente, um demonstrativo financeiro indicando as aplicações dos recursos fornecidos nos termos do presente instrumento e as atividades do projeto, bem como toda a documentação necessária para permitir que o Banco exerça a função de auditoria que lhe atribui o Art. 9º do Decreto 59.355 de 4 de outubro de 1966. Uma cópia de tal relatório financeiro, será também enviada a USAID/B.

B. A USAID/Brasil concorda:

1. Em proporcionar serviços de assessoria e assistência de especialistas técnicos, sujeito a disponibilidade de verba e pessoal, para trabalhar com os editores e o Ministério em vários aspectos da execução do programa. Os especialistas virão de tais campos como distribuição, impressão e encadernação, fabricação de papel, diagramação, elaboração e

the Bank of Brazil for the deposit and withdrawal of the funds provided herein. Special Funds will not be commingled with any cruzeiro funds obtained from USAID or any other source.

11. To transmit to the Central Bank, periodically, reports indicating the uses of the funds provided herein and the operations of the project, and all appropriate documents to enable the Bank to perform the audit function assigned to it by Art. 9 of Decree nº 59.355 of October 4, 1966. A copy of each such report will also be transmitted to USAID/B.

B. USAID/Brazil agrees:

1. To provide the advisory services and assistance of technical experts, subject to availability of funds and personnel, to work with publishers and the Ministry in various aspects of the implementation of the program. The experts would come from such fields as distribution, printing and binding, paper manufacture, book design, textbook

ilustração de livros-texto, editoração e biblioteconomia.

2. Em assessorar, de comum acôrdo com a COLTED, os editôres, no encaminhamento do processo de compra de direitos autorais de editôras norte-americanas e outras nacionalidades.

C. O Sindicato Nacional dos Editôres de Livros concorda:

1. Em cooperar, por todos os meios ao seu alcance, no desenvolvimento e execução dos objetivos dêste programa.

2. Colaborar no levantamento previsto no item III.A.3.

3. Em difundir pelos seus associados todos os trabalhos desta Comissão assim como os editais mencionados no item III.A.5.

4. Em cooperar com o trabalho dos assessôres técnicos da USAID/Brasil e do COLTED, na utilização eficaz de tal assistência técnica para o aperfeiçoamento da elaboração, ilustração e diagramação de livros educacionais; sua impressão e encadernação.

5. Em colaborar no desenvolvimento de melhores sistemas de distribuição de

writing and illustrating, editing, and library science.

2. To advise the publishers, in common agreement with COLTED, as to the approach to negotiations on purchasing authors' rights from North American and other publishing firms.

C. The National Book Publishers' Association agrees:

1. To cooperate by all means at its disposal in the development and implementation of the objectives of this program.

2. To cooperate in the survey mentioned in paragraph III.A.3.

3. To disseminate among its members all the information pertaining to the work of this Commission, as well as the invitations for bids mentioned in paragraph III.A.5.

4. To cooperate in the work of the technical advisors of USAID/Brazil and of COLTED, to effectively utilize such technical assistance to improve the writing, illustration, and design of educational books, printing and binding.

5. To collaborate in the development of better book distribution systems.

livros.

6. Em cooperar com o Ministério da Educação e Cultura no desenvolvimento de bibliotecas escolares e universitárias como parte do Programa.

IV - GERAL

1. As disposições do Decreto n° 59.355 são incorporadas neste Convênio como princípios normativos do funcionamento da COLTED, organização através da qual este programa será coordenado e executado.

2. Será aberta uma conta no Banco do Brasil, em nome da COLTED, que administrará os fundos, de conformidade com o Decreto n° 59.355.

3. Conforme foi estipulado na Carta de Acôrdio de 10 de novembro de 1966, a primeira transferência de fundos da conta especial de contrapartida será de 10 bilhões, com uma liberação adicional de Cr\$ 5 bilhões, a ser processada subsequentemente. Estes fundos serão utilizados conforme sumário ou Plano de Aplicação exem-

6. To cooperate with the Ministry of Education and Culture in the development of school and university libraries as a part of the program.

IV - GENERAL

1. The provisions of Decree n° 59 355 of October 4, 1966, are incorporated in this agreement as the guiding principles for the operation of COLTED of the Ministry of Education and Culture, the organization through which this program will be coordinated and implemented.

2. An account will be opened at the Bank of Brazil in the name of COLTED which will administer the funds in accordance with Decree n° 59 355 of October 4, 1966.

3. As stipulated in the GOB letter agreement of November 10, 1966, the first transfer of funds from the special counterpart account will be Cr\$ 10 billion with an additional Cr\$ 5 billion to be released subsequently. These funds will be utilized in accordance with the illustrative summary budget of Cr\$ 15 billion, attached to and made

plificativo de US\$ 15 bilhões anexo e tornado parte deste Convênio. Este orçamento poderá ser alterado quanto aos valores relativos de cada item mediante concordância mútua da COLTED e da USAID por escrito.

4. Os livros previamente selecionados pelos comitês de seleção do Ministério da Educação e Cultura serão recomendados ao COLTED, para aprovação.

5. De acordo com o Decreto n° 59.355, o Banco Central exercerá as principais funções de auditoria sobre os fundos que serão atribuídos a este programa. A USAID terá também o direito de examinar os registros contábeis, obter relatórios e fazer auditoria e verificar a utilização dos fundos de contrapartida fornecidos para este programa como resultado do Acordo de empréstimo da AID, 512-L-055.

6. Caso os recursos fornecidos por este Acordo não sejam devidamente aplicados nas finalidades aqui autorizadas, o Governo do Brasil, mediante solicitação por escrito, reembolsará imediatamente os Fundos de contrapartida dos montantes de quaisquer despesas julgadas indevidas ou em desacordo com os termos

a part of this agreement. This budget may be altered as to the relative values of each item by mutual consent of COLTED and USAID in writing.

4. Books previously selected by the screening committees of the Ministry of Education will be recommended to COLTED for approval.

5. The Central Bank, in accordance with Decree n° 59 355, will exercise primary audit responsibilities, over the funds to be provided for this program. The USAID shall also have the right to examine records, obtain reports, and audit and verify the utilization of counterpart funds provided for this program as a result of AID loan agreement 512-L-055.

6. Should the funds made available by this Agreement be not appropriately used for the purposes authorized herein, the Government of Brazil will, upon written request, refund immediately to the Counterpart Funds the amounts of any expenditure deemed improper or in violation of the terms and conditions

e as condições do presente Convênio.

7. As partes do presente Convênio envia-  
 darão os melhores esforços para dar  
 publicidade do andamento e realizações  
 desse projeto através da imprensa, do  
 rádio e de outros meios de difusão,  
 identificando-o especificamente como  
 parte da Aliança para o Progresso.

8. Este Acôrdo entrará em vigor na data  
 da última assinatura abaixo aposta e  
 vigorará até 31 de dezembro de 1969, a  
 menos que seja alterado ou cancelado  
 anteriormente àquela data.

of this Agreement.

7. The parties to this agreement will  
 make every effort to publicize the  
 progress and accomplishments of this  
 project through newspapers, radio  
 and other means, clearly identifying  
 it as a part of the Alliance for  
 Progress.

8. This Agreement becomes effective  
 on the date of the last signature  
 below and will remain in effect until  
 December 31, 1969 unless amended or  
 cancelled prior to that date.

(a) Raymundo Moniz de Aragão  
 MINISTRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

(s) Stuart H. Van Dyke  
 DIRECTOR, USAID/BRAZIL

(a) Cândido de Paula Machado  
 PRESIDENTE - SINDICATO NACIONAL DOS  
 EDITÔRES DE LIVROS

(a) Joaquim Faria Góis  
 REPRESENTANTE DO GOVERNO BRASILEIRO  
 PARA A COMISSÃO COORDENADORA DA  
 ALIANÇA PARA O PROGRESSO

(a) Francisco de Assis Grieco  
 ESCRITÓRIO DO GOVERNO BRASILEIRO  
 PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA

MINUTA DE CONVÊNIO MEC/SNEL/USAID

São partes deste Convênio o Ministério da Educação e Cultura (MEC), o Sindicato Nacional dos Editores de Livros (SNEL) e a Agência Norte-Americana para o Desenvolvimento Internacional (USAID/Brasil), com o assentimento do Representante do Governo Brasileiro para a Comissão Coordenadora da Aliança para o Progresso (COCAP) e o Escritório do Governo Brasileiro para Cooperação Técnica.

I - INTRODUÇÃO

A fim de ajudar no atendimento das necessidades educacionais da crescente população escolar do Brasil, proporcionando livros didáticos <sup>técnicos e</sup> a preços reduzidos, ~~gratuitos a cada escolar,~~ <sup>estudantes de uma modo geral, e</sup> através de bibliotecas escolares, e

DRAFT OF MEC/SNEL/USAID PROAG

The parties to this agreement are the Ministry of Education and Culture (MEC), the Brazilian Publishers' Association (SNEL) and the United States Agency for International Development (USAID/Brazil), with the concurrence of the Brazilian Coordinating Commission for the Alliance for Progress (COCAP) and the Office of the Brazilian Government for Technical Cooperation.

I - INTRODUCTION

In order to help meet the educational needs of Brazil's growing school age population by providing free textbooks through the school libraries to every school child and an adequate

fornecendo-os gratuitamente à

um suprimento adequado de livros  
bibliotecas escolares para uso,  
a baixo preço a cada estudante  
per entretanto, aos alunos,  
universitários, o Presidente da  
República criou, pelo Decreto  
nº 59.355 de 4 de outubro de  
1966, a Comissão do Livro Técnico  
e do Livro Didático (COLTED) no  
Ministério da Educação e Cultura,  
com a responsabilidade de coordena-  
r e executar um programa de  
livros técnicos e de livros didá-  
ticos, para tornar disponíveis ~~aproximada-~~

supply of low cost books to every  
university student, the President  
of the Republic established by  
Decree nº 59.355 dated October  
4, 1966, the Textbook and  
Technical Book Commission (COLTED)  
in the Ministry of Education and  
Culture, with the responsibility  
of coordinating and implementing  
a textbook and technical book  
publishing program to make

em de 51 milhões de livros nos próximos  
três anos, no máximo que fôr pos-  
sível através dos canais editoriais  
e de distribuição existentes. Este  
programa deverá também estimular o  
fortalecimento e a expansão ~~da~~  
de uma indústria

não se cria o mercado.  
Amplia-se apenas artificialmente e por curto período

Este o  
objetivo.  
Principal nos  
este dito.

ver pg 3 - nota \*

editorial de livros didáticos, <sup>e técnicos</sup> auto-suficiente e economicamente sólida no Brasil, *que, pela expansão do mercado, reduzirá o custo do livro.*

A Carta de Acôrdo datada de 10 de novembro de 1966, dirigida pelos Ministros do Planejamento e da Coordenação Econômica, da Fazenda e da Educação e Cultura, ao Ministro-Diretor da USAID/Brazil, é integrada a êste Convênio e dele passa a fazer parte.

De conformidade com o que foi acordado através da supra citada carta, a importância de Cr\$ 15 bilhões em Fundos de contrapartida oriundos do empréstimo 512-L-055, do Programa de 1966, deverá ser posta à disposição do Ministério da Educação e Cultura, para financiar êste programa <sup>até 30/6/67.</sup> ~~nos primeiros~~ ~~nove meses, aproximadamente.~~

available 51 million books within the next 3 years, through existing publishing and distribution channels, to the maximum extent feasible. This program will also encourage the strengthening and expansion of a self-supporting, economically sound textbook industry in Brazil.

Letter of Agreement dated November 10, 1966, addressed by the Ministers of Planning and Economic Coordination, of Finance, and of Education and Culture to the Minister-Director of USAID/Brazil, is incorporated herein and becomes a part of this agreement.

In accordance with the agreement represented by the above letter, the amount of Cr\$ 15 billion in Counterpart Funds derived from 1966 program loan 512-L-055 are to be made available to the Ministry of Education and Culture for the financing of approximately the first nine months of this program.

## II - OBJETIVOS

Considerando ser o livro destinado ao ensino, instrumento básico para o progresso socio-econômico, e de fundamental importância para o desenvolvimento do país; considerando a neces-

## II - PURPOSE

Whereas educational books are a basic instrument for socio-economic progress, and of fundamental importance to the development of the country; whereas the need to provide the Brazilian

*Antes deste prazo é possível fazer-se mais e melhor.*

sidade de suprir a população estudantil brasileira de livros adequados, tanto em quantidade como em qualidade; e considerando a necessidade de se disciplinar a maneira pela qual serão aplicados e controlados os fundos para esse fim disponíveis, acima mencionados, fixam-se, a seguir, as responsabilidades das partes signatárias deste convênio, com a finalidade de atingir-se os seguintes objetivos:

student population with adequate books, in both quantity and quality; and whereas the need to regulate the manner by which the above-mentioned funds available for this purpose will be applied and controlled, the parties to this agreement hereby covenant their cooperation in the attainment of the following objectives:

1 - Colocar, <sup>a preço reduzido,</sup> ~~os~~ livros didáticos e técnicos ao alcance da população estudantil, <sup>passando a ser</sup> ~~a~~ <sup>doar</sup> ~~em~~ <sup>seus</sup> ~~sua~~ <sup>doadores</sup> ~~disposição~~ <sup>as</sup> ~~aproximadamente~~ <sup>3</sup> 51 milhões de livros <sup>sejam dados às bibliotecas</sup> dentro dos próximos três anos. Estes livros deverão ser <sup>dentro</sup> ~~dis-~~ <sup>tribuídos</sup> ~~gratuitamente~~ <sup>para uso</sup> aos estudantes <sup>dos estudos primário, médio e superior</sup> nos níveis elementar, ~~secundário e a~~ <sup>universitário;</sup>   
 *(contratos entre bibliotecas baixo preço aos estudantes de nível universitário; primário e médio/Superior)*

1 - To put textbooks and technical books within the reach of the student population by making available to them approximately 51 million books within the next three years. These books are to be distributed through the school libraries without cost to the students at the elementary and secondary levels and at low cost to students at the university level;

Facilitar  
2 - A distribuição e utilização destes livros ~~deverá ser ainda mais facilitada e ampliada~~ pela criação de bibliotecas escolares e pelo suprimento a bibliotecas ~~por~~ <sup>já</sup> existentes, de um número adequado de livros selecionados pela COLTED;

2 - The distribution and utilization of these books will be further facilitated and expanded by the establishment of school libraries and the supplying of now and existing libraries with an adequate number of books selected by COLTED;

3 - Em decorrência da maior e imediata demanda destes livros, e tendo em vista

3 - As a result of the larger and immediate demand for these books, and

os termos do Decreto n° 59.355, ~~proporcionar,~~  
~~por contratos com as editoras,~~ substancial  
aumento no número de livros disponíveis nos  
níveis de ensino primário, médio e universi-  
tário e sua distribuição oportuna e econômi-  
ca, preferencialmente através da rede de dis-  
tribuição comercial;

*Suscitar*  
4 - ~~Suscitar~~ a edição de *novos* livros didáti-  
cos nas matérias em que publicações em portu-  
guês sejam inexistentes, ou quando as dispo-  
níveis não atenderem aos requisitos de quali-  
dade exigidos pelo ensino moderno;

5 - Aperfeiçoar as técnicas da indústria edi-  
torial e gráfica, e os sistemas nacionais de  
distribuição de livros;

6 - Estimular os autores, ilustradores e tra-  
dutores brasileiros.

7 - Difundir entre os três níveis de ensino os  
meios de aperfeiçoar técnicas de ensino, atra-  
vés do melhor uso dos livros e dos materiais  
educacionais e científicos adequados.

4.  
considering the terms of Decree n°  
59.355 dated October 4, 1966, to  
provide through contracts with the  
publishers, a substantial increase  
in the number of books available on  
the elementary, secondary and  
university levels, and their timely  
and economic distribution,  
preferably through the commercial  
distribution network.

4 - To encourage the publication of  
new textbooks on those subjects in  
which there exist no textbooks in the  
Portuguese language, or where those  
available do not meet the quality  
requisite to modern teaching.

5 - To improve the technical know-  
how in the printing and publishing  
industry and the national book  
distribution system.

6 - To encourage Brazilian authors,  
illustrators, and translators.

7 - To disseminate, among the three  
educational levels, ways of  
improving teaching techniques,  
through the better use of adequate  
textbooks and instructional  
materials.

III - RESPONSABILIDADESA. O Ministério da Educação e Cultura

concorda *em* ;

1. ~~De~~ Coordenar este projeto por intermédio da COLTED - Comissão do Livro Técnico e do Livro Didático.
2. ~~Em~~ nomear para a COLTED um Diretor Executivo para executar as responsabilidades estabelecidas no referido Decreto.
3. Iniciar, e completar dentro de aproximadamente três meses, um levantamento, com a colaboração do SNEL, dos livros atualmente disponíveis nos diversos níveis educacionais, a fim de apontar deficiências e necessidades, *e de* ~~a fim de~~ estabelecer-se uma base adequada para o planejamento detalhado do programa ampliado. Este levantamento relacionará os assuntos, nos diversos níveis educacionais, que requeiram novos livros devido à inexistência ou às deficiências dos títulos atuais.
4. Indicar para cada disciplina, depois de consultados especialistas nas diversas matérias, títulos considerados merecedores de compra pela COLTED, por meio de contrato com os respectivos editô-

III - RESPONSIBILITIESA. The Ministry of Education and Culture agrees:

1. To coordinate this project through COLTED (Comissão do Livro Técnico e Didático).
2. To appoint an Executive Director of COLTED to carry out the responsibilities indicated in above mentioned Decree.
3. To initiate immediately and to complete within approximately 3 months, a survey, with the collaboration of SNEL, of the books presently available on the various educational levels, to determine deficiencies and needs in order to establish an adequate base for detailed planning of the expanded program. This survey will list those subjects on the three educational levels which require new textbooks owing to the nonexistence or deficiencies of present titles.
4. To nominate for each discipline, after procuring the opinions of subject-matter specialists, those titles considered worthy of purchase by COLTED through contract with

res.

5. ~~Na~~ <sup>P</sup> publicar editais convidando os autores e as editôras nacionais a apresentarem novos textos que supram as deficiências verificadas e que se enquadrem nos padrões estabelecidos pelos objetivos dêste programa.

6. ~~Estabelecer~~ <sup>F</sup>, sob a direção da COLTED, um programa de incentivos, prêmios, seminários e bôlsas de estudo para autores ~~e~~ <sup>professores</sup> ilustradores brasileiros de livros didáticos, a fim de ser assegurada a colaboração dos autores e artistas talentosos na produção de livros didáticos de alta qualidade, em todos os níveis de ensino.

7. ~~Com a finalidade de~~ <sup>G</sup> garantir a orientação adequada dos professores quanto ao emprêgo eficaz, na sala de aula, dos livros didáticos a serem produzidos e distribuídos dentro dêste programa, o Ministério organizará e realizará programas educacionais, recomendados pela COLTED, tais como seminários <sup>práticos</sup>, e programas cinematográficos e de televisão. Uma razoável parcela dos recursos proporcionados por êste programa <sup>deverá</sup> ~~podrá~~ ser utilizada para tal orientação, <sup>nos três</sup> ~~que com-~~ níveis de ensino.

the respective publishers.

5. To publish invitations to Brazilian authors and publishers to bid for new texts which will fill the gaps spotted and will meet the standards of this program.

6. To establish, under the direction of COLTED, a program of incentives, prizes, seminars and scholarships for Brazilian authors and illustrators of textbooks, to insure that the most professional Brazilian authors and artists contribute their talents to the production of top-quality textbooks on all three levels.

7. For the purpose of insuring that teachers are adequately trained in the effective classroom use of the textbooks to be produced and distributed under this program, the Ministry will organize and conduct training programs, as recommended by COLTED, such as in-service workshops, seminars, and film and television programs. A reasonable amount of the funds provided for this program may be utilized for such training purposes, comprising not less than 8 workshops and seminars at the

~~portará pelo menos 8 seminários no nível elementar, 14 no médio e 9 no universitário.~~

8. Estimular a criação ou a ampliação e aperfeiçoamento de bibliotecas escolares e profissionais nos níveis <sup>primário</sup> elementar, <sup>médio</sup> secundário e <sup>superior</sup> universitário. <sup>em uso de alunos e professores.</sup>

9. Incluir em suas propostas orçamentárias para 1968 e 1969 uma quantia que, adicionada aos recursos aqui estabelecidos, e outros recursos <sup>que se pode razoavelmente esperar que</sup> sejam postos à disposição do programa, oriundos de recursos não orçamentários, seja <sup>suficiente</sup> para atingir a meta estabelecida de publicar <sup>até</sup> 51 milhões de livros ao fim de um período de três anos, e para executar o estipulado nos parágrafos II.3, 4 e 5 acima. O Ministério também proporcionará recursos <sup>suficientes</sup> adequados para assegurar a continuação deste programa em níveis <sup>ade-</sup> <sup>quados, quando,</sup> além do período de três anos previsto neste convênio.

10. ~~Manter~~ Manter registros contábeis apropriados e em separado, adequados para identificar o emprêgo feito dos Fundos Especiais transferidos de conformidade com este Convênio e abrir uma conta espe-

elementary, 14 at the secondary, and 9 at the university levels.

8. To encourage the establishment or development and improvement of student and professional libraries at the elementary, secondary and university levels.

9. To include within its budget requests for 1968 and 1969 an amount which, when added with funds provided herein and other funds which may reasonably be expected to become available from non-budgetary sources, will be sufficient to reach the established goal of publishing 51 million books at the end of a three-year period and to implement the provisions of paragraph II.3, 4 and 5 above. The Ministry will also provide adequate funds to insure the continuation of this program at optimum levels, beyond the three-year period contemplated in this agreement.

10. To maintain appropriate and separate accounting records adequate to identify the uses made of the Special Funds transferred under this agreement, and to establish a separate Special Account in

cial no Banco do Brasil, para depósito e retirada dos fundos aqui proporcionados. Os Fundos Especiais não serão confundidos com quaisquer fundos em cruzeiros obtidos da USAID ou de qualquer outra fonte.

11. Encaminhar ao Banco Central, periodicamente, um demonstrativo financeiro indicando as aplicações dos recursos fornecidos nos termos do presente instrumento e as atividades do projeto, bem como toda a documentação necessária para permitir que o Banco exerça a função de auditoria que lhe atribui o Art. 9º do Decreto 59.355 de 4 de outubro de 1966. Uma cópia de tal relatório financeiro, será também enviada a USAID/B.

B. A USAID/Brasil concorda:

1. ~~De~~ Proporcionar serviços de assessoria e assistência de especialistas técnicos, sujeito à <sup>su-</sup> disponibilidade de verba e pessoal, para trabalhar com os editores e o Ministério em vários aspectos da execução do programa. Os especialistas virão de ~~tais~~ <sup>tais</sup> campos como distribuição, impressão e encadernação, fabricação de papel, diagramação, elaboração e

the Bank of Brazil for the deposit and withdrawal of the funds provided herein. Special Funds will not be commingled with any cruzeiro funds obtained from USAID or any other source.

11. To transmit to the Central Bank, periodically, reports indicating the uses of the funds provided herein and the operations of the project, and all appropriate documents to enable the Bank to perform the audit function assigned to it by Art. 9 of Decree n° 59.355 of October 4, 1966. A copy of each such report will also be transmitted to USAID/B.

B. USAID/Brazil agrees:

1. To provide the advisory services and assistance of technical experts, subject to availability of funds and personnel, to work with publishers and the Ministry in various aspects of the implementation of the program. The experts ~~would~~ come from such fields as distribution, printing and binding, paper manufacture, book design, textbook

ilustração de livros <sup>técnicos e</sup> ~~texto~~, editoração e biblioteconomia.

2. ~~Assessorar~~ <sup>Assessorar</sup>, de comum acôrdo com a COLTED, os editôres, no encaminhamento do processo de compra de direitos autorais de editôras norte-americanas e outras nacionalidades.

C. O Sindicato Nacional dos Editôres de Livros <sup>concorda</sup> :

1. ~~Cooperar~~ <sup>Cooperar</sup>, por todos os meios ao seu alcance, no desenvolvimento e execução dos objetivos dêste programa.

2. Colaborar no levantamento previsto no item III.A.3.

3. ~~Disseminar~~ <sup>Disseminar</sup> <sup>entre</sup> ~~entre~~ seus associados todos os trabalhos desta Comissão assim como os editais mencionados no item III.A.5.

4. ~~Cooperar~~ <sup>Cooperar</sup> com o trabalho dos assessôres técnicos da USAID/Brasil e da COLTED, na utilização eficaz de tal assistência técnica para o aperfeiçoamento da elaboração, ilustração e diagramação de livros educacionais; sua impressão e encadernação.

5. ~~Colaborar~~ <sup>Colaborar</sup> no desenvolvimento de melhores sistemas de distribuição de

writing and illustrating, editing, and library science.

2. To advise the publishers, in common agreement with COLTED, as to the approach to negotiations on purchasing authors' rights from North American and other publishing firms.

C. The National Book Publishers' Association agrees:

1. To cooperate by all means at its disposal in the development and implementation of the objectives of this program.

2. To cooperate in the survey mentioned in paragraph III.A.3.

3. To disseminate among its members all the information pertaining to the work of this Commission, as well as the invitations for bids mentioned in paragraph III.A.5.

4. To cooperate in the work of the technical advisors of USAID/Brazil and of COLTED, to effectively utilize such technical assistance to improve the writing, illustration, and design of educational books, printing and binding.

5. To collaborate in the development of better book distribution systems.

livros.

6. ~~Em~~ Cooperar com o Ministério da Educação e Cultura no desenvolvimento de bibliotecas escolares e universitárias como parte do Programa.

IV - GERAL

1. As disposições do Decreto n° 59.355 são incorporadas neste Convênio como princípios normativos ~~do funcionamento~~ da COLTED, organização através da qual este programa será coordenado e executado.

2. Será aberta uma conta no Banco do Brasil, em nome da COLTED, que administrará os fundos, de conformidade com o Decreto n° 59.355.

3. Conforme foi estipulado na Carta de Acôrdio de 10 de novembro de 1966, a primeira transferência de fundos da conta especial de contrapartida será de 10 bilhões, com uma liberação adicional de Cr\$ 5 bilhões, a ser processada subsequentemente. Estes fundos serão utilizados conforme sumário ou Plano de Aplicação exem-

6. To cooperate with the Ministry of Education and Culture in the development of school and university libraries as a part of the program.

IV - GENERAL

1. The provisions of Decree n° 59 355 of October 4, 1966, are incorporated in this agreement as the guiding principles for the operation of COLTED of the Ministry of Education and Culture, the organization through which this program will be coordinated and implemented.

2. An account will be opened at the Bank of Brazil in the name of COLTED which will administer the funds in accordance with Decree n° 59 355 of October 4, 1966.

3. As stipulated in the GOB letter agreement of November 10, 1966, the first transfer of funds from the special counterpart account will be Cr\$ 10 billion with an additional Cr\$ 5 billion to be released subsequently. These funds will be utilized in accordance with the illustrative summary budget of Cr\$ 15 billion, attached to and made

plificativo de US\$ 15 bilhões anexo e <sup>que faz</sup> ~~terno~~ parte deste Convênio. Este <sup>plano</sup> orçamento poderá ser alterado quanto aos valores relativos de cada item mediante concordância mútua da COLTED e da USAID por escrito.

4. Os livros previamente selecionados pelos ~~comitês~~ <sup>comitês</sup> de seleção do Ministério da Educação e Cultura serão recomendados ~~a~~ COLTED, para aprovação.

5. De acordo com o Decreto n° 59.355, o Banco Central exercerá as principais funções de auditoria sobre os fundos que serão atribuídos a este programa. A USAID terá também o direito de examinar os registros contábeis, obter relatórios e fazer auditoria e verificar a utilização dos fundos de contrapartida fornecidos para este programa como resultado do Acôrdio de empréstimo da AID, 512-L-055.

6. Caso os recursos fornecidos por este Acôrdio não sejam devidamente aplicados nas finalidades aqui autorizadas, o Governo do Brasil, mediante solicitação por escrito, reembolsará imediatamente os Fundos de contrapartida dos montantes de quaisquer despesas ~~judgadas~~ <sup>indevidas</sup> ~~ou~~ em desacôrdio com os termos

a part of this agreement. This budget may be altered as to the relative values of each item by mutual consent of COLTED and USAID in writing.

*É empréstimo ou doação?  
Por concordância da USAID?*

4. Books previously selected by the screening committees of the Ministry of Education will be recommended to COLTED for approval.

5. The Central Bank, in accordance with Decree n° 59 355, will exercise primary audit responsibilities, over the funds to be provided for this program. The USAID shall also have the right to examine records, obtain reports, and audit and verify the utilization of counterpart funds provided for this program as a result of AID loan agreement 512-L-055.

6. Should the funds made available by this Agreement be not appropriately used for the purposes authorized herein, the Government of Brazil will, upon written request, refund immediately to the Counterpart Funds the amounts of any expenditure deemed improper or in violation of the terms and conditions

e as condições do presente Convênio.

7. As partes do presente Convênio envia-  
 darão os melhores esforços para dar  
 publicidade <sup>ao</sup> andamento e realizações  
 deste <sup>projeto</sup> através da imprensa, do  
 rádio, <sup>de televisão</sup> e de outros meios de difusão,  
 identificando-o especificamente como  
 parte da Aliança para o Progresso.

8. Este Acôrdio entrará em vigor na data  
 da última assinatura abaixo aposta e  
 vigorará até 31 de dezembro de 1969, a  
 menos que seja alterado ou cancelado  
 anteriormente <sup>aquela</sup> data.

of this Agreement.

7. The parties to this agreement will  
 make every effort to publicize the  
 progress and accomplishments of this  
 project through newspapers, radio  
 and other means, clearly identifying  
 it as a part of the Alliance for  
 Progress.

8. This Agreement becomes effective  
 on the date of the last signature  
 below and will remain in effect until  
 December 31, 1969 unless amended or  
 cancelled prior to that date.

(a) Raymundo Moniz de Aragão  
 MINISTRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

(s) Stuart H. Van Dyke  
 DIRECTOR, USAID/BRAZIL

(a) Cândido de Paula Machado  
 PRESIDENTE - SINDICATO NACIONAL DOS  
 EDITORES DE LIVROS

(a) Joaquim Faria Góis  
 REPRESENTANTE DO GOVERNO BRASILEIRO  
 PARA A COMISSÃO COORDENADORA DA  
 ALIANÇA PARA O PROGRESSO

(a) Francisco de Assis Grieco  
 ESCRITÓRIO DO GOVERNO BRASILEIRO  
 PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESQUEMA DE APLICAÇÃO DA VERBA INICIAL DE 15 BILHÕES DE CRUZEIROS

S U M Á R I O

Itens	%	Volumes	Milhões de Cr\$	%
Livros-texto: Elementar	87.0	11.500.000	5.850	39.0
Secundário	5.3	700.000	2.570	17.1
Superior	1.2	160.000	645	4.3
Referência	6.5	865.000	5.489	36.6
	100.0	13.225.000	14.554	97.0
Despesas Administrativas			75	0.5
Custos de Distribuição			1.50	1.0
Seminários			1.56	1.1
Prêmios e incentivos			65	0.4
			15.000	100.0

OBRAS PARA COMPRA IMEDIATA

	<u>Quantidade</u>	<u>Preço Unit.</u>	<u>Milhões C\$</u>	<u>Nº Volumes</u>
Pequeno Atlas Escolar (Melhoramentos)	20.000	1.800	36	20.000
Atlas de Anatomia (Melhoramentos)	10.000	2.200	22	10.000
Atlas de Anatomia Humana (Globo)	10.000	2.000	20	10.000
Pequeno Dicionário Brasileiro da Língua Portuguesa, de Aurelio Buarque de Holanda (Civilização Brasileira)	10.000	20.000	200	10.000
Dicionário Moderno da Língua Portuguesa, de Julio Minham (Científica) (4 vols.)	10.000	30.000	300	10.000
Dicionário Gramatical Português, Francês, Inglês, Espanhol, Italiano, Latino, Grego (Globo)	10.000	13.200	132	10.000
Dicionário Dúvidas e Dificuldades, de Antenor Nascentes (F. Bastos)	10.000	3.000	30	10.000
Dicionário de Verbos e Regimes, de Francisco Fernandes (Globo)	10.000	9.900	99	10.000
Dicionário Sinônimos, Antônimos, Parônimos e Sincreticos, de Luis Vitoria (Freitas Bastos)	10.000	3.700	37	10.000
Dicionário de Coletivos e Corre- latos, de Leonam Pena (Científica)	10.000	6.000	60	10.000
Dicionário de Sinônimos e Antônimos, de Francisco Fernandes (Globo)	5.000	13.800	69	5.000
Dicionário de Fonografia, de O'Reilly (Freitas Bastos)	10.000	6.400	64	10.000
Dicionário de Regimes de Substantivos e Adjetivos, de Francisco Fernandes (Globo)	10.000	6.050	60,5	10.000

	<u>Quantidade</u>	<u>Prego Unit.</u>	<u>Milhões Cr\$</u>	<u>Nº Volumes</u>
Dicionário de Sinônimos e Antônimos, de Arnaldo A. Marvo (Spiker) (2 vols.)	10.000	13.000	130	10.000
Dicionário Gramatical da Língua Portuguesa, de Francisco Fernandes (Globe) (2 vols.)	10.000	28.600	286	20.000
Dicionário de Masculinos e Femininos, de Aldo Canasio (Freitas Bastos)	10.000	7.400	74	10.000
Léxico de Gramática e Literatura, de A. A. Reveillan (3 vols.) (Freitas Bastos)	5.000	21.000	105	15.000
Dicionário Escolar Inglês-Português, Português-Inglês, de Leonel Vallandro	10.000	16.500	165	10.000
Dicionário Técnico Poliglota, de Manuel F. S. Medeiros (Freitas Bastos) (8 vols.)	500	320.000	160	4.000
Dicionário Novo Michaelis Inglês- Português e Português-Inglês (2 vols.) (Melhoramentos)	5.000	45.000	225	10.000
Dicionário Técnico Inglês-Português, Português-Inglês, de Avelino Araujo (Freitas Bastos)	5.000	40.000	200	5.000
Dicionário Inglês-Português para Economistas, de J. C. M. Cavalcanti (Freitas Bastos)	10.000	6.000	60	10.000
Dicionário Técnico Comercial Inglês- Português, Português-Inglês (Atlas)	10.000	6.000	60	10.000
Nôvo Dicionário Brasileiro Melhoramentos (Melhoramentos) (4 vols.)	5.000	74.750	373,75	20.000
Enciclopédia Barsa (18 vols.) (Enciclopédia Britânica do Brasil)	2.000	610	1.220	36.000
Novo Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa, Aurélio Buarque de Holanda e Manuel Pereira (O Gracioso)	10.000	15.000	150	10.000

	<u>Quantidade</u>	<u>Preço Unit.</u>	<u>Milhões Cr\$</u>	<u>Nº Volumes</u>
Novo Vocabulário Ortográfico Brasileiro, de Leonam Pena (Científica)	10.000	14.000	140	10.000
Dicionário de Contabilidade, de Eryna Carneiro (Financeiras)	10.000	7.000	70	10.000
Enciclopédia Juvenil (Record) (40 vols.)	5.000	84.000	420	200.000
Enciclopédia Histórica (Record) (24 vols.)	5.000	38.400	192	120.000
Coleção da Juventude (Record) (30 vols.)	5.000	48.000	240	150.000
Coleção "Visão do Mundo" (Record) (8 vols.)	5.000	24.000	120	40.000

/DS

NÍVEL SUPERIOR

OBRAS E TIRAGENS SELECIONADAS

DIREITOS SOLICITADOS AGUARDANDO SOLUÇÃO

<u>Nº</u>	<u>Título, autor, edição</u>	<u>Editor original</u>	<u>Tiragem</u>
	<u>1. Administração</u>		
MI-19	HIGHER MANAGEMENT CONTROL de Rose e Farr	McGraw-Hill	6,000
MI-39	PERSONNEL MANAGEMENT de Scott, Clothier e Spriegel	McGraw-Hill	8,000
MI-37	ORGANIZAÇÃO DE EMPRESAS de Hogueira de Faria	Distribuidora Record	8,000
	<u>2. Biologia</u>		
MI-59	A TEXTBOOK OF MODERN BIOLOGY de Mason	Wiley	8,000
MI-22	HUMAN BIOLOGY de Harrison et al	Oxford	8,000
	<u>3. Contabilidade</u>		
MI-47 MI-31 MI-25	PRINCIPLES OF ACCOUNTING - Introduction de Finney- Intermediate Miller Advanced	Prentice-Hall	10,000
	<u>4. Engenharia</u>		
MI-27	AN INTRODUCTION TO TRANSPORTATION ENGINEERING - 1961 de Hay	Wiley	8,000
MI-6	DESIGN OF MODERN STEEL STRUCTURES 1960 de Grinter	Macmillan	6,000
MI-9	ELECTRONIC ENGINEERING - 1966 de Alley & Atwood	Wiley	8,000
MI-10	ELEMENTARY FLUID MECHANICS - 1961 de Vennard	Wiley	8,000
MI-4	CRITICAL PATH METHODS IN ENGINEERING PRACTICE -1966 de Antill	Wiley	6,000
MI-43	PHYSICAL METALLURGY FOR ENGINEERS - 1962 de Guy	Addison Wesley	6,000
MI-52	PRINCIPLES OF UNIT OPERATIONS - 1960 de Foust, Wenzel et al	Wiley	5,000

<u>N°</u>	<u>Título, autor, edição</u>	<u>Editor original</u>	<u>Tiragem</u>
<b>5. <u>Estadística</u></b>			
MH-48	PRINCIPLES OF COMPUTATION - 1965 de Calingaert	Addison-Wesley	6,000
<b>6. <u>Geografia</u></b>			
MH-42	PHYSICAL GEOGRAPHY - 1963 de Strahler	Wiley	8,000
<b>7. <u>Ma temática</u></b>			
MH-1	ADVANCED CALCULUS de Buck	McGraw-Hill	8,000
<b>8. <u>Medicina</u></b>			
MH-41	PHYSICAL DIAGNOSIS de Major & Delp	Saunders	8,000
MH-61	TEXTBOOK OF SURGERY de Christopher	Saunders	6,000
<b>9. <u>Odontologia</u></b>			
MH-34	ORAL PHYSIOLOGY - 1961 de Silverman	Hosby	6,000
MH-5	DENTAL ROENTGENOLOGY de Harris & Berry	Lee & Febiger	6,000
<b>10. <u>Química</u></b>			
MH-36	ORGANIC CHEMISTRY de Morrison & Boyd	Allyn & Bacon	8,000
MH-15	GENERAL BIOCHEMISTRY de Fruton e Simmonds	Wiley	8,000
<b>11. <u>Zoologia</u></b>			
MH-16	GENERAL ZOOLOGY - 1966 de Sterer e Usinger	McGraw-Hill	8,000

NÍVEL SUPERIOR

OBRAS E TIRAGENS SELECIONADAS

DIREITOS AUTORAIS ADQUIRIDOS

<u>N°</u>	<u>Título, autor, edição</u>	<u>Editor original</u>	<u>Tiragem</u>
	<u>1. Administração</u>		
PH-30	<u>MANUFACTURING MANAGEMENT</u> de Moore	Irwin Co.	8,000
PH-32	<u>NOTION AND TIME STUDY-1964</u> de Barnes	J. Wiley	6,000
	<u>2. Biologia</u>		
PH-11	<u>ENCYCLES</u> de Dickson e Webb	Academic Press	6,000
	<u>3. Geologia</u>		
PH-56	<u>STRUCTURAL GEOLOGY</u> de Sitter	McGraw-Hill	5,000
	<u>4. Eletricidade</u>		
PH-8	<u>ELECTRICAL CIRCUITS</u> de Siskind	McGraw-Hill	5,000
	<u>5. Matemática</u>		
PH-35	<u>ORDINARY DIFFERENTIAL EQUATIONS-2ª ed.</u> de Leighton	Wadsworth	8,000
PH-14	<u>FUNDAMENTAL STRUCTURES OF ALGEBRA-1963</u> de Faust, Wenzel et al	McGraw-Hill	8,000
PH-19	<u>PRINCIPLES OF MATHEMATICAL ANALYSIS-1964</u> de Rudin	McGraw-Hill	8,000
	<u>6. Odontologia</u>		
PH-23	<u>INLAYS, CROWNS &amp; BRIDGES</u> de Miller	Saunders	3,000

NÍVEL SUPERIOR

OBRAS E TIRAGENS SELECIONADAS

DIREITOS A NEGOCIAR

<u>N°</u>	<u>Título, autor, edição</u>	<u>Editor original</u>	<u>Tiragem</u>
	<b>1. <u>Administração</u></b>		
MH-55	RETAILING: PRINCIPLES & METHODS de Duncan e Phillips	Irwin	8,000
MH-53	PRODUCTION HANDBOOK de Carson	Ronald	8,000
MH-58	SYSTEMS & PROCESSES: A HANDBOOK FOR BUSINESS AND INDUSTRY de Lassar	Prentice-Hall	8,000
MH-62	BUSINESS MANAGEMENT HANDBOOK de Lassar	McGraw-Hill	8,000
	<b>2. <u>Biologia</u></b>		
MH-3	BIOLÓGIA MOLECULAR de Watson	INECC	10,000
	<b>3. <u>Contabilidade</u></b>		
MH-13	THE ACCOUNTING PROCESS de Finney e Miller	Prentice-Hall	10,000
	<b>4. <u>Física</u></b>		
MH-29	LECTURES ON PHYSICS de Feynman	Addison-Wesley	10,000
	<b>5. <u>Geografia</u></b>		
MH-18	A GEOGRAPHY OF MAN-2nd Ed. de James	Blaisdell	8,000
MH-45	PRÉCIS DE GÉOGRAPHIE HUMAINE - 1963 de Max Gerr	Armand Colin	8,000
MH-17	GÉOGRAPHIE RURALE - 1963 de Pierre George	Presses Universitaires	8,000
	<b>6. <u>Historia</u></b>		
MH-57	A STUDY OF HISTORY - 2 vs. Abr. de Toynbee e Scerrelli	Dell	8,000
MH-38	PAIDEIA: THE IDEALS OF GREEK CULTURE - 1939/44 2 vs. de W. Jaeger	Oxford, N. York	8,000

<u>N°</u>	<u>Título, autor, edição</u>	<u>Editor original</u>	<u>Tiragem</u>
<b>7. <u>Linguas</u></b>			
MH-51	THE PRINCIPLES OF SEMANTICS - 1957 de Ullian	Glasgow	5,000
MH-28	LINGUISTIC SCIENCE IN THE 19th CENTURY - METHODS AND RESULTS, 1931 de Holger Pedersen	Cambridge, Mass.	5,000
MH-54	RAPPORT SUR L'ACTIVITÉ DU CERCLE LINGUISTIQUE DE COPENHAGUE - 1931/51	Copenhague	5,000
MH-46	PRELIMINARIES TO SPEECH ANALYSIS, 1952 de Jakobson, Fant e Halle	MIT	5,000
MH-20	A HISTORY OF MODERN CRITICISM - 2 vs. 1955 de René Wellek	Yale	6,000
<b>8. <u>Medicina</u></b>			
MH-2	TEXTBOOK OF MEDICINE de Cecil e Loeb	Saunders	8,000
MH-21	TEXTBOOK OF PHYSIOLOGY de Tuttle	Mosby	8,000
<b>9. <u>Odontologia</u></b>			
MH-60	A TEXTBOOK OF ORAL PATHOLOGY - 1963 de Shafer e Levy	Saunders	6,000
MH-33	ORAL MICROBIOLOGY & INFECTIOUS DISEASE de Burnett	Williams & Wilkins	6,000
<b>10. <u>Pedagogia</u></b>			
MH-26	AN INTRODUCTION TO RESEARCH PROCEDURES 1964 - 2ª ed. de Rummel	Harper & Row	10,000
MH-50	PRINCIPLES OF SECONDARY EDUCATION - 1955 de Bossing	Prentice-Hall	10,000
MH-7	EDUCATIONAL SUPERVISION IN PRINCIPLE AND PRACTICE - 1960 de Hicks	Ronald	10,000
<b>11. <u>Sociologia e Política</u></b>			
MH-12	AN ESSAY ON MAN: AN INTRODUCTION TO A PHILOSOPHY OF HUMAN CULTURE - 1944 de Cassirer	Yale	10,000
MH-24	INTRODUCTION A L'HISTOIRE DES RELATIONS INTERNATIONALES - 1964 de Renouvin e Deuroselle	Armand Colin	8,000
MH-40	THE TRUTH ABOUT PUBLISHING de Sir Stanley Umdin	Allen & Umdin	5,000
<b>12. <u>Zoologia</u></b>			
MH-44	PRÉCIS DE BIOLOGIE ANIMALE - 1963 de Aron e Grasse	Masson & Cie.	7,000

	%	sub-total Cr\$ milhões	Bibliotecas	Outros projetos
a) ELEMENTAR .....	45	6.750	2.700	4.050
b) MÉDIO	28	4.200	2.475	1.725
c) SUPERIOR	10	1.500	800	700
	<hr/>	<hr/>	<hr/>	<hr/>
	83	12.450	5.975	6.475

	%	Cr\$ milhões
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,5	75
DESPESAS DE DISTRIBUIÇÃO	5	750
RESERVA DE CUSTOS DE DISTRIBUIÇÃO, ESTANTES, etc.	10	1.500
CURSOS E SEMINÁRIOS	1	150
PRÊMIOS E INCENTIVOS	0,5	75
	<hr/>	<hr/>

1.1

1.2

2

2.1

- 1) Delegados e Colaboradores
- 2) Contadores
- 3) Escrevães e Secretários

2.2

3

Atividades de caráter técnico para a administração

4

Atividades para o núcleo administrativo

- 1) Organização e execução de atividades
- 2) Seleção de editores e revisores

5

Atividades de caráter geral

- 1) Planejamento
- 2) Avaliação de pessoal e desempenho
- 3) Cursos e Seminários

1/3/57 31/1/57  
 1/3/57 31/1/57  
 1/3/57 31/1/57  
 1/3/57 31/1/57

ITEM	DESCRIÇÃO	IMPORTÂNCIA NCr. \$ 1.000
1.1	Bibliotecas - Nível Elementar 6.000 unidades com 300 volumes cada a NCr.\$ 750,00	4.500
1.2	Bibliotecas - Nível Médio 1.500 unidades com volumes cada a NCr.\$ 1.600,00	2.400
1.3	Bibliotecas - Nível Universitário 530 unidades com 150 volumes cada a NCr.\$ 1.500,00	795
2.1	Grandes tiragens - Nível Elementar 1.250.000 volumes de livros de Linguagem para 1ª e 2ª anos primários - 5 títulos NCr.\$ 1,00 cada  1.250.000 volumes de livros de Matemática para 1ª e 2ª anos primários - 5 títulos NCr.\$ 1,00 cada	1.250  1.250
2.2	Grandes tiragens - Nível Médio 500.000 volumes de livros de Português 5 títulos - NCr.\$ 3,70 cada	1.850
3.0	Títulos em processo para publicações - Nível Universitário  35 títulos - 1.500 volumes por título a NCr.\$ 10,00 por volume	525
4.0	Novos títulos - Nível Superior a) Direitos autorais de 30 títulos a US\$ 500,00 b) Traduções - 60 títulos a NCr.\$ 2.000,00 cada	70 120
5.0	Cursos e Seminários	150
	Despesas administrativas	75
	Despesas de distribuição	750
	Prêmios e incentivos	75
	Estantes e reserva para custos de distribuição	1.500
		<u>13.000</u>
		=====

BIBLIOTECAS

NÍVELS	NÚMERO DE BIBLIOTECAS	VOLUMES	TOTAL VOLUMES	PREÇO UNITÁRIO	VALOR
<u>NÍVEL ELEMENTAR</u>					
Escolas	5.000	300	1.500.000	RCr.\$ 2,50	3.750.000,00
PAMP	1.000	300	300.000		750.000,00
	6.000		1.800.000		RCr.\$ 4.500.000,00
<u>NÍVEL MÉDIO</u>					
Ginásios e Colégios	1.000	400	400.000	RCr.\$ 4,00	RCr.\$ 1.600.000,00
Escolas Industriais	100	400	40.000	4,00	160.000,00
Escolas Comerciais	300	400	120.000	4,00	480.000,00
Escolas Agrícolas	100	400	40.000	4,00	160.000,00
	1.500		600.000		RCr.\$ 3.400.000,00
<u>NÍVEL SUPERIOR</u>					
Universidades	530	150	79.500	RCr.\$ 10,00	795.000,00
<b>T O T A L S</b>	<b>8.030</b>		<b>2.479.500</b>		

GRANDES TIRAGENS

NÍVELS	VOLUMES	Nº TÍTULOS	TIPO	PREÇO UNITÁRIO	DOTAÇÃO	OBSERVAÇÕES
<u>NÍVEL INTERMEDIÁRIO</u>						
1 -	1.250.000	5	Linguagem 1º e 2º ano	1,00	NCr. \$ 1.250.000,00	
2 -	1.250.000	5	Matemática 1º e 2º ano	1,00	NCr. \$ 1.250.000,00	
SUB - TOTAL	2.500.000	10	-		NCr. \$ 2.500.000,00	
<u>NÍVEL BÁSICO</u>						
1 -	500.000	5	Português	3,70	NCr. \$ 1.850.000,00	
SUB - TOTAL	500.000	5			NCr. \$ 1.850.000,00	
<u>NÍVEL SUPLEMENTAR</u>						
Títulos em processo de publicação	52.500	35		10,00	NCr. \$ 525.000,00	
Direitos autorais		50		US\$ 500,00	NCr. \$ 70.000,00	
Traduções		60		NCr. \$ 2.000,00	NCr. \$ 120.000,00	
SUB - TOTAL	52.500	145			NCr. \$ 715.000,00	
<b>T O T A L</b>	<b>3.052.500</b>	<b>160</b>			<b>NCr. \$ 5.065.000,00</b>	